

GIOVANA MARCHIORO DA SILVA

**RACISMO INSTITUCIONAL: O RIO DE JANEIRO E O ESTADO DEMOCRÁTICO  
DE DIREITO DO BRASIL NO FUNDO DO POÇO (2019 - 2020)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

18/08/2022

GIOVANA MARCHIORO DA SILVA

**RACISMO INSTITUCIONAL: O RIO DE JANEIRO E O ESTADO DEMOCRÁTICO  
DE DIREITO DO BRASIL NO FUNDO DO POÇO (2019 - 2020)**

Monografia apresentada à UFU –  
Universidade Federal de  
Uberlândia – para a obtenção do  
grau de licenciatura e bacharel do  
curso de História sob a orientação  
da professora Dra. Ivete Batista da  
Silva Almeida.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

18/08/2022

GIOVANA MARCHIORO DA SILVA

**RACISMO INSTITUCIONAL: O RIO DE JANEIRO E O ESTADO DEMOCRÁTICO  
DE DIREITO DO BRASIL NO FUNDO DO POÇO (2019 - 2020)**

Monografia apresentada à UFU –  
Universidade Federal de  
Uberlândia – para a obtenção do  
grau de licenciatura e bacharel do  
curso de História sob a orientação  
da professora Dra. Ivete Batista da  
Silva Almeida.

Aprovado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Primeiro Examinador

Nome: Prof. Dr. Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior  
Instituto de História - INHIS  
Universidade Federal de Uberlândia

Segundo Examinador:

Nome: Prof. Dr. Humberto Bersani  
Instituto de Direito - FADIR  
Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Orientadora

Nome: Dra. Ivete Batista da Silva Almeida  
Instituto de História - INHIS  
Universidade Federal de Uberlândia

Dedico o fruto dos meus esforços a Deus, que jamais me desamparou no caminho. A minha família e a todos os meus amigos, que também são minha família. E ao meu companheiro de vida, em especial, pois recebi todo seu amor e fé.

## AGRADECIMENTOS

Eu quero muito começar esse texto dizendo que até aqui, meus caros, eu só tenho alegria em dizer que pude sentir e viver os melhores sentimentos, muita gratidão pela mudança absurda em todos os aspectos da minha vida. Eu não vou me alongar, se eu pudesse expressar tudo o que gostaria daria um livro.

Pude dizer isso em uma entrevista durante o ano de 2021, mas gostaria de recordar. Estar dentro da Universidade Pública me proporcionou mudanças que carregarei para o resto da minha vida. Aqui, eu descobri o mundo. Um mundo que para todos que vieram de alguma quebrada desse país, sabe que não se encontra tão disponível. Eu tenho esse momento como o primeiro gosto da vitória de uma luta que não começou comigo e não terminará, também.

Passando por essa trajetória linda, posso afirmar que nada conseguiria escrever se eu não tivesse a orientação que tive, dentro e fora da academia. Então, um abraço carinhoso, em especial, as pessoas que me capacitaram e me apoiaram para escrever esse texto, para vencer barreiras.

Eu me lembro com o se fosse ontem, dentro do ônibus eu pude ver o letreiro no muro que dizia: Universidade Federal de Uberlândia. Eu chorei. Só Deus sabe o quanto eu estudei pra ter essa oportunidade, meu sincero obrigado.

Em primeiro lugar gostaria de agradecer ao apoio dos meus pais. À minha mãe que sempre acreditou em meu potencial. Incentivou meus sonhos e me fez acreditar que o lugar onde o mundo nos colocará não é necessariamente onde devemos ficar. Ao meu pai que mesmo não compreendendo alguns aspectos de minhas decisões, se manteve firme e me capacitou para alcançar os lugares que alcancei.

Agradeço ao meu companheiro e fiel leitor e ouvinte, Marcos Alexandre, pois pacientemente realizou suas críticas, me fazendo acreditar de minhas potencialidades. Houvera tempos em que acreditava ser menos em muitos aspectos. Mas a sua fé me levantava e me mostrou que tenho habilidades que estavam guardadas e que mudaram totalmente o rumo da minha vida.

Para esse momento também houve contribuições de amigos, que eu sempre digo que são minha segunda família. Obrigado do fundo do meu coração a tanto amigos, em especial, Beatriz e Leonardo, que participaram, inclusive dos cursos. A minha querida Soraya Juraski, que corrigiu tantas vezes meus artigos e iniciações científicas. Renatinha, sua militância me

inspirou em tantos aspectos, obrigado por isso, também. Quero que todos os amigos, os citados e os guardados no coração, saibam que foram essenciais para essa caminhada.

Agradeço aos professores Florisvaldo e Humberto, a presença de vocês nesse momento tão especial para mim e para todos que estiveram comigo, é indescritível. Obrigado, professores, aos ensinamentos.

Agradeço a professora Ana Flávia, suas perspectivas acerca dos estudos sobre a negritude me abriram portas de ouro que jamais esquecerei. Também agradeço ao professor Deivy Carneiro, pois suas aulas foram extremamente importantes para eu entender que tipo de profissional eu gostaria de ser.

Agradeço, por fim, à minha orientadora de monografia e, mais que isso, uma mulher excepcionalmente magnífica, generosa, empática e humilde. A sua paciência, a sua fé e carinho, me fizeram acreditar que eu posso ir além. A senhora, fez muito mais que orientar academicamente, me orientou para vida. Meu sincero obrigado, meu coração se alegra por pessoas como a senhora.

*“O justo se informa da causa dos pobres, mas o ímpio nem sequer toma conhecimento”.*

*Provérbios 29:7*

## RESUMO

Nesta pesquisa abordaremos o racismo institucional, e em consequência disso, a violência policial, como herança da escravidão fortemente presente nas práticas ostensivas da polícia militar no Brasil. Para tanto, observamos nas estatísticas os altos índices de violência, especificamente, aos homicídios ligados à Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro, no Brasil, durante os anos de 2019 e 2020. O projeto considerou como objeto de estudo as mortes da juventude negra da cidade do Rio de Janeiro — RJ, especificamente, à juventude negra periférica. Contudo, ensejamos problematizar as matrizes de visibilidade pública e o reconhecimento social agregado às camadas mais vulneráveis. Ademais, buscamos compreender como se consolida cotidianamente a relação entre o Estado e a população negra brasileira. O projeto observa neste cenário o drama de uma população que é estigmatizada há séculos e que colhe os frutos ruins de um racismo estrutural que mergulha ao centro da violência, do conflito civil. O objetivo desse texto é, portanto, delimitar e analisar criticamente, a partir das fontes documentais oficiais do Estado Brasileiro — notadamente do estado-membro —, a relação entre o biopoder do Estado e a guerra declarada às vidas negras. A principal fonte deste trabalho é o *Atlas da violência 2021*, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e o Ministério da Economia. A partir dela o projeto percorrerá um caminho para compreender os reais motivos por trás dos altos índices de violência que, ideologicamente, não correspondem ao perfil de um Estado Democrático de Direito.

Palavras-Chave: Racismo; Juventude Negra; Extermínio/Genocídio; História Cultural.

## ABSTRACT

In this research, we will approach institutional racism and, as a result, police violence, as a legacy of slavery strongly present in the ostensible practices of the military police in Brazil. To this end, we observed in the statistics the high rates of violence, specifically, the homicides linked to the Military Police of the state of Rio de Janeiro, in Brazil, during the years 2019 and 2020. The project considered as object of study, the deaths of youth of the city of Rio de Janeiro — RJ, specifically, to the peripheral black youth. However, we aim to problematize the matrices of public visibility and the social recognition added to the most vulnerable layers. Furthermore, we seek to understand how the relationship between the State and the Brazilian black population is consolidated on a daily basis. The project observes, in this scenario, the drama of a population that has been stigmatized for centuries, and that reaps the bad fruits, of a structural racism that plunges into the center of violence, of civil conflict. The objective of this text is, therefore, to delimit and critically analyze, based on official documentary sources of the Brazilian State — notably the member state —, the relationship between the State's biopower and the declared war on black lives. The main source of this work is the Atlas of Violence 2021, prepared by the Brazilian Public Security Forum in partnership with the Institute of Applied Economic Research (Ipea), Jones dos Santos Neves Institute (IJSN) and the Ministry of Economy. From there, the project will follow a path to understand the real reasons behind the high rates of violence that, ideologically, do not correspond to the profile of a Democratic State of Law.

Keywords: Racism; Black Youth; Extermination/Genocide; Cultural History.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Carta de Rafael Maria de Labra destinada a Joaquim Nabuco .....	19
Figura 2 - Proporção de pessoas em condição de pobreza e extrema pobreza por unidade da federação.....	28
Figura 3 - Proporção de pessoas em condição de pobreza no Brasil por cor ou raça.....	30
Figura 4 - Média de anos de estudo das pessoas de 15 anos ou mais de idade por sexo .....	36
Figura 5 - Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade por cor/raça no Brasil (1993-2004) .....	37
Figura 6 - Taxa de homicídios segundo a Organização Mundial da Saúde (2000 e 2013).....	41
Figura 7 - Evolução das taxas de homicídios mundial e dos continentes por 100 mil habitantes segundo a Organização Mundial da Saúde (2000 a 2013) .....	42
Figura 8 – Taxa de homicídios por Unidade Federativa no ano de 2019 .....	43
Figura 9 - Taxa de homicídios por raça/cor, por Unidade Federativa no Brasil no ano de 2019 .....	44
Figura 10 - Taxa de homicídios de jovens, por grupo de 100 mil, por Unidade Federativa no ano de 2019.....	45
Figura 11 - Taxa de homicídios de homens jovens, por grupo de 100 mil, por Unidade Federativa em 2019 .....	46
Figura 12 - Taxa de homicídios de negros e não negros, por grupo de 100 mil habitantes, entre os anos de 2009 a 2019.....	47
Figura 13 - Taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI.....	51
Figura 14 - Vítimas de morte por intervenção de agente do Estado - estado do Rio de Janeiro - 2003 a 2020 .....	53
Figura 15 - Números de homicídios de não negros por Unidade Federativa entre os anos de 2009 a 2019 .....	57
Figura 16 - Números de homicídios de negros por Unidade Federativa entre 2009 e 2019 ....	58
Figura 17 - Número total de pessoas encarceradas e suas idades 2020.....	63
Figura 18 - Taxa de aprisionamento por crimes em Presídios Federais - 2020.....	64
Figura 19 - Dados do perfil racial do total de presos em Presídios Federais 2016 .....	64
Figura 20 - Número de autos de apreensão de adolescente por prática de ato infracional - Rio de Janeiro - 2006 a 2020.....	65
Figura 21 - Número de apreensões de drogas - Rio de Janeiro - 2003 a 2020 .....	65
Figura 22 - Número de Fuzis apreendidos - Rio de Janeiro - 2007 a 2020.....	65

Figura 23 - Execução orçamentária dos órgãos públicos federais responsáveis por políticas públicas sobre drogas - gastos diretos - 2005 a 2019 (Em R\$) .....	66
Figura 24 - Dados de presos provisórios em Presídios Federais 2016 .....	67
Figura 25 - Publicidade Revista Isto É .....	70
Figura 26 - Publicidade da cerveja Devassa 2011 .....	71
Figura 27 - Publicidade da empresa Dove sobre diversidade 2017.....	73

## Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>1. RAÇA E RACISMO NO BRASIL</b> .....	15
1.1. Raça e economia colonial .....	15
<b>Perspectiva sobre o preconceito, racismo e discriminação por Silvio Almeida</b> .....	17
<b>As três concepções acerca do racismo por Silvio Almeida</b> .....	18
<b>1.2. O Racismo Como Processo Sócio-político e Histórico No Brasil</b> .....	20
<b>A escravidão africana no Brasil</b> .....	20
<b>A pobreza como penalidade</b> .....	26
<b>Democracia racial: o mito estabelecido</b> .....	31
<b>2. INVISIBILIDADE HUMANA: A CONDUTA POLÍTICA DA SUBCIDADANIA NO ESTADO BRASILEIRO</b> .....	32
2.1. Breve histórico: o reconhecimento social e a dignidade humana por Hanna Arendt	32
<b>Reconhecimento social e o capitalismo</b> .....	34
<b>A desigualdade no Brasil é normal</b> .....	36
2.2. O Estado Brasileiro como epicentro da brutalidade do racismo institucional .....	38
<b>Estatísticas do Brasil</b> .....	39
<b>Estatísticas por Unidade Federativas</b> .....	43
<b>A organização da Polícia Militar</b> .....	48
<b>O Rio de Janeiro e a instituição militar: “o caso do sobe e desce o morro”</b> .....	50
<b>Os autos de resistência no Rio</b> .....	54
<b>3. O RACISMO E O SISTEMA DE ENCARCERAMENTO DO ESTADO BRASILEIRO</b> .....	59
3.1. A Guerra às drogas no Rio de Janeiro: “dá licença, eu tenho permissão para matar!”	59
<b>Breve histórico da Guerra às drogas</b> .....	59
<b>Da preventiva</b> .....	67
<b>Do discurso à mídia</b> .....	69

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	74
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	76

## INTRODUÇÃO

O objetivo geral deste trabalho é demonstrar que o Estado Democrático de Direito do Brasil tem promovido, cotidianamente, o extermínio da população negra no país, especificamente, na cidade do Rio de Janeiro, através de seu punho de ferro, a polícia militar. Para tanto, selecionamos, dentre muitos, alguns recortes históricos que são fundamentais para a análise do desenvolvimento estrutural da violência na sociedade brasileira.

Noutro lado, temos como objetivo específico a comprovação de que o discurso de “guerra às drogas” e a tentativa de retomada de controle dos territórios ocupados pelo crime nas comunidades favelizadas são iniciativas para, em verdade, centralizar a atenção da população num discurso estruturalmente racista, através da mídia, de parlamentares, de agentes de segurança, e etc. e que nenhuma transformação, aludida à paz, traz em relação a segurança pública.

Em outras palavras, visamos demonstrar de forma específica que, de fato, o objeto da “guerra” nunca fora as drogas, ou seja, o controle de sua venda e consumo, mas sim o alargamento da hegemonia branca em detrimento de pobres e negros.

Isso pois, tal manobra de segurança, que teve início nos EUA, apesar de ser idealizada com argumentos de proteção as fronteiras e aos povos norte-americanos, se tornou portfólio principal para justificar a matança de homens, mulheres e crianças negras e de comunidades periféricas em toda a América e no Brasil, principalmente, no Rio de Janeiro.

O discurso punitivo derivado da “guerra às drogas”, direcionado à figura do negro criminoso, continua a ser a principal ideologia de indivíduos que ocupam lugares de máxima importância política no país e se estabeleceu de forma muito intensa quando o país passa pela mudança de governo no ano de 2019, assim como no ano de 2020, que fora de enfrentamento global contra a Covid-19 e de tristes episódios resultados do racismo institucional.

A principal fonte deste trabalho é o *Atlas da violência 2021*, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e o Ministério da Economia. A importância dessa fonte está nas ricas observações e produções de estatísticas e dados sobre a violência no país, e tanto o Governo Federal quanto a sociedade possuem acesso. É importante salientar que o presente trabalho estabeleceu suas principais fontes em arquivos documentais produzidos por instituições governamentais, possibilitando, assim, um debate franco sobre o racismo e suas reais consequências em nossa sociedade.

Também é importante exprimir que para a elaboração dessa dissertação não fomos guiados por meras suposições, mas sim pelas experiências pessoais de quem fora atravessado

pelo racismo institucional, através da violência da polícia militar, acometida cotidianamente em comunidades periféricas em todo o país, mas principalmente nas comunidades do Rio de Janeiro.

O Atlas da Violência é um documento que busca destacar a violência no Brasil, orientado pelos dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde. Na publicação do ano de 2021 o documento apontou um importante aumento das mortes violentas nos anos de 2019 e 2020. Em razão disso, essa dissertação utilizará de observações focadas nesse recorte temporal.

Outra fonte extremamente importante para esta dissertação foi o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021*, documento produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública<sup>1</sup>, que é embasado nas informações disponibilizadas, principalmente, pelas secretarias de segurança pública estaduais, pelas polícias civis, militares e federal. Desse modo, a importância do fórum está em suas indispensáveis contribuições, com uma história de mais de 200 ações entre projetos de pesquisa, diagnósticos, avaliações, advocacy, cursos e apoio a planejamento e implementação de políticas públicas.<sup>2</sup>

Para o desenvolvimento teórico e desdobramento acerca das concepções do racismo alguns autores foram essenciais, como o filósofo, teórico político, historiador e professor Achilli Mbembe e seu discurso sobre *Necropolítica (2016)*, o professor, advogado e jurista brasileiro Silvio Luiz de Almeida em *Racismo Estrutural (2021)*, Elciene Azevedo em *Justiça no Brasil: ensaios de história social*, Marcos T. Souza em *José do patrocínio: um abolicionista na ficção e na vida*, Milton Santos em *Pobreza Urbana (1978)*, bem como Jurandir A. Araújo em *Racismo, violência e direitos humanos: pontos para o debate*, Miriam Leitão em *Negros e pobres*.

De suma importância ainda o jurista e filósofo do direito marxista brasileiro Alysso L Mascaro em *Estado e forma política (2013)*, Florestan Fernandes com o *Significado do protesto negro (2017)*, Thiago F. Carvalho em *Criminologia, (in)visibilidade, reconhecimento: o controle penal da subcidadania no Brasil (2014)*, assim como Sueli Carneiro em *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil (2011)*, Hélio Bicudo em *A unificação das polícias no Brasil*

---

<sup>1</sup> O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) é uma organização sem fins lucrativos que tem por missão atuar como um espaço permanente e inovador de debate, articulação e cooperação técnica para a segurança pública no Brasil. Reúne membros de reconhecida competência no campo da segurança pública, como policiais, gestores públicos, governantes, acadêmicos, organizações da sociedade civil e órgãos do sistema de justiça e segurança pública. Todas essas informações foram retiradas da Carta De Adesão Aos Princípios Do Fórum Brasileiro De Segurança Pública.

<sup>2</sup> Informações disponíveis no site oficial [www.forumseguranca.org.br](http://www.forumseguranca.org.br).

(2000) e Juliany G. G., Ana R. R. T., Margareth R. G. V. F. em *Democracia e violência policial: o caso da polícia militar* (2005).

Preferimos dialogar com autores especialistas em Estado, democracia, violência e racismo, por meio de estudos explicativos, investigativos, quantitativos e qualitativos. Não obstante, há ainda um estudo filosófico sobre a dignidade humana com Hanna Arendt.

Tendo isso em consideração, a escolha de utilizar, somado às obras acima referidas, fontes governamentais, se torna decisiva para a principal tese deste estudo, estaria o Estado Brasileiro promovendo o genocídio negro?

Imperioso ressaltarmos que muitos dos estímulos para essa monografia nasceram da indignação com a violência em massa existente no país e perpetrada por agentes de segurança, assim como, pela falta de promoção e estratégia de ações preventivas de segurança pública, que descobriremos se são propositais.

O capítulo 1 expressa e evidencia os conceitos teóricos que darão embasamento para o desenvolvimento deste trabalho. Apresenta-se observações e compreensões a respeito do racismo presente no Estado Democrático de Direito do Brasil, numa trajetória com perspectivas de transformações filosóficas – em essência a civilização humana passou por profundas alterações e com elas a forma de pensar –, e também econômicas, que acabaram por banalizar a dignidade do homem, tornando o racismo em algo normalizado no mundo e na sociedade brasileira até a contemporaneidade. Reservado ainda espaço para explanação das concepções do racismo realizado pelo excelentíssimo professor, advogado, filósofo e jurista, Silvio Almeida.

O segundo capítulo exprime um panorama filosófico sobre a visibilidade pública e o reconhecimento social do indivíduo no país. Não obstante, o capítulo expõe e analisa os dados do levantamento documental percorrido para a execução da pesquisa, com foco nos relatórios de segurança do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, documentos públicos, institucionais, com dados que fundamentam a conduta política da subcidadania no Brasil.

Esse breve panorama está associado à demonstração da explícita tentativa do Estado Brasileiro de, através da instituição civil-militar, promover um genocídio entre a população jovem, negra e pobre.

O capítulo 3 também apresenta a discussão bibliográfica acerca da “guerra às drogas”, um conceito que será desdobrado e debatido com foco na avaliação dos dados de atuação do sistema de justiça do Estado.

Por fim, nas considerações finais, foi realizado alguns apontamentos que poderiam contribuir para aquilo que chamamos de “o sonho da verdadeira democracia racial”, bem como

um debate acerca das medidas que estão e são cabíveis ao Estado, desde pequenas e internas, como por exemplo, a implementação de políticas antirracistas nas instituições públicas e privadas.

## **1. RAÇA E RACISMO NO BRASIL**

### **1.1. Raça e economia colonial**

Para o presente trabalho é indispensável pensar de forma decolonial.

A construção da raça, no século XVI, é o desdobramento de uma violência generalizada que persiste até a contemporaneidade em todo o mundo. Podemos compreender o processo de embasamento da ideia científica de raça classificando os seres humanos a partir de uma ótica relacional e histórica.

Isso porque, na história, a humanidade constituiu a ideia de raça variando conforme o interesse político e econômico de alguns homens.

A exploração do ser humano justificada na raça esteve no centro dos interesses dos países europeus e se consolidou no período que antecedeu a colonização, nos primórdios do capitalismo mercantil, intensificado durante a competição entre os diferentes países europeus em decorrência do enriquecimento e desenvolvimento tecnológico de suas nações.

Com o desenvolvimento do sistema colonial imposto pela Europa os países se organizaram em torno de um capitalismo centralizado. Com seus privilégios e poderes políticos, econômicos e socioculturais, passaram a explorar comunidades e iniciar compulsoriamente a colonização de territórios já ocupados, dominaram diferentes povos, escravizaram e exploraram indivíduos dos continentes Africano, Americano, Asiático e Oceânico.

Foram, portanto, as circunstâncias históricas de meados do séc. XVI que forneceram um sentido específico à ideia de raça.<sup>3</sup>

Em seu texto sobre racismo, Almeida aponta que para o escritor francês Cornelius de Pauw os indígenas seriam “degenerados”, “animais irracionais”, e, nesse mesmo sentido, aparece o filósofo Hegel que afirmou que os africanos seriam indivíduos “sem história, bestiais e envoltos de ferocidade e superstições”.<sup>4</sup>

As comparações animais realizadas por intelectuais e cientistas em torno de culturas e características físicas conseguem pronunciar de que forma o racismo científico desumanizou centenas de milhares de pessoas e justificou práticas discriminatórias e de genocídio.

---

<sup>3</sup> ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo Estrutural. Belo Horizonte (MG): Letramento. 2018. P. 27.

<sup>4</sup> Idem. P. 28.

Achille Mbembe afirmou que o colonialismo foi um projeto universal, cuja finalidade fora “inscrever os colonizados no espaço da modernidade”.<sup>5</sup> Entretanto, sobre os pilares de liberdade e igualdade, fora construído uma retórica que coube apenas à hegemonia branca europeia. Por isso mesmo o racismo científico é uma ciência eurocêntrica.

Com a instalação e o dinamismo do sistema colonial e seu desdobramento de exploração, o racismo abarca as populações que, segundo a filosofia do *homem universal* europeu, seriam não civilizadas. E, portanto, o europeu tinha, através da superioridade biológica, o direito de coordenar os demais povos.<sup>6</sup> A exploração de povos Africanos e tantos outros assentou-se no discurso da *inferioridade racial* dos povos colonizados.

É importante lembrar que os séculos XVII e XVIII foram para a nação africana anos de muitas mudanças em seus aspectos culturais, sociais e econômicos. O que ocorrera em muitos locais fora a transformação da sociedade a partir dos primeiros contatos com os europeus.

Tratando especificamente do Congo, por exemplo, antes do contato com o estrangeiro português, a sociedade congoleza, institucionalmente, dispunha de uma rede de *escravidão doméstica ou de linhagem*, na qual Vainfas e Souza explicam que o cativo que ali ocorria era o resultado de sanções sociais ou mesmo da captura de africanos em guerras, integrando-se o escravo à linhagem do senhor.<sup>7</sup>

Ao lado da escravidão de linhagem existia o que os autores vão mencionar como *escravidão ampliada ou escravismo*: um tipo de escravidão comercial ligada à produção agrícola ou à exploração de minas, a qual seria consideravelmente estimulada e desviada para o Atlântico após o contato com os portugueses.<sup>8</sup>

Mas a escravidão africana na América se consolidou de forma violenta e brutal. Diferente da concepção de escravidão observada na África, a servidão no Novo Mundo foi marcada pela imensa importância no sistema econômico mundial.

O fato é que existiu uma percepção, à medida que a exploração da mão de obra escrava acontecia, de que o sistema econômico de produção dos países colonizadores dependia único e exclusivamente da grande propriedade e do trabalho escravo na monocultura.

---

<sup>5</sup> MBEMBE, Achille. *Critica da razão negra*. São Paulo: N-1, 2018. P.175.

<sup>6</sup> MOURA, Clóvis. *Escravidão, colonialismo, imperialismo e racismo*. Afro-Ásia, n. 14. Salvador. 1983.

<sup>7</sup> VAINFAS, Ronaldo; MELLO E SOUZA, Marina. *Catolização e poder no tempo do tráfico: o reino do Congo da conversão coroada ao movimento antoniano, século XV-XVIII*. In: Tempo. Rio de Janeiro: UFF, v. 3, n. 6, 1998. P.03

<sup>8</sup> Idem.

O tráfico do homem africano pelo Atlântico e sua inserção compulsórias nas grandes produções agrícolas das colônias<sup>9</sup> introduziram pouco a pouco o sistema de *plantation*, de modo que propriedades que em 1643 possuíam em torno de 6.000 escravos passaram a contar, 23 anos depois, com mais de 50.000.<sup>10</sup>

O comércio ultramarino, como o tráfico de escravos pelo transatlântico, teve conexões mais profundas do que a troca ou venda de mercadorias. Por exemplo, o tráfico de indivíduos viabilizou a escravidão em toda a América, na sociedade aristocrática e nobreza, bem como potencializou durante algum tempo os interesses de reinos e reinados em países na África.

Num breve panorama, um estudo realizado constatou um número de 999.600 indivíduos desembarcados no Brasil, oriundos da baía de Benim, do golfo do Biafra, situada no Centro-Oeste africano, e 3.656.000 indivíduos (75% do total dos desembarques) vindos de Angola.<sup>11</sup>

Constatou ainda, a chegada de 188.400 escravos da Senegâmbia e de áreas do golfo de Guiné. A maioria (95%) dos escravos oriundos da África Oriental, sobretudo de Moçambique, chegou no Brasil, e principalmente no Rio de Janeiro (82%), na primeira metade do século XIX.<sup>12</sup>

A diáspora africana impulsionada pelo subjugo do colonizador movimentou, durante pelo menos três séculos, a economia europeia. Fica nítido que sem a presença da mão de obra capacitada do africano o continente europeu não teria constituído o acúmulo de capital conferido naquela época.

Foi o racismo que possibilitou e ampliou os interesses daqueles que propagaram a miséria na África, Ásia e nas Américas.

### **Perspectiva sobre o preconceito, racismo e discriminação por Silvio Almeida**

Diante da complexidade que existe em torno do entendimento sobre o que é o racismo e de que forma ele pode se manifestar, o professor Silvio Almeida será essencial para organizarmos tais aspectos.

Acreditamos que, antes de falarmos especificamente sobre o racismo e suas diferentes formas de manifestação na sociedade, precisamos diferenciar os conceitos de preconceito, discriminação e racismo.

<sup>9</sup> JUNIOR, Caio Prado. *Formação do Brasil contemporâneo*. Brasiliense. 1961. P. 111. Disponível em: [https://enriquedussel.com/txt/Textos\\_200\\_Obras/Filosofo\\_Brasil/Formacao\\_Brasil-Caio\\_Prado.pdf](https://enriquedussel.com/txt/Textos_200_Obras/Filosofo_Brasil/Formacao_Brasil-Caio_Prado.pdf). Acesso em 12 de fevereiro de 2022.

<sup>10</sup> Idem. P. 112.

<sup>11</sup> ALENCASTRO. Luiz Felipe. *África, números do tráfico atlântico*. In: Lília M. Schwarcz e Flávio Gomes, Dicionário da Escravidão e Liberdade, Companhia das Letras, São Paulo, 2018, P. 57-63.

<sup>12</sup> Idem.

De acordo com Almeida, o racismo é uma forma sistemática de discriminação através do conceito de raça, podendo se manifestar, no indivíduo ou no coletivo, de forma direta e indireta, denotando vantagens ou não, dependendo do grupo social a qual o indivíduo pertence.<sup>13</sup>

Já o preconceito racial é a opinião baseada em estereótipos acerca de diferentes grupos raciais e que pode ou não resultar em práticas de discriminação. E, por fim, mas não menos importante, a discriminação racial é o tratamento diferenciado que pode ser atribuído a membros de grupos racialmente identificados.<sup>14</sup>

A discriminação tem como requisito fundamental o poder, ou seja, a possibilidade efetiva do uso da força, sem o qual não é possível atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça. Assim, a discriminação pode ser direta ou indireta. A *discriminação direta* é o repúdio ostensivo a indivíduos ou grupos, motivado pela condição racial, exemplo do que ocorre em países que proíbem a entrada de negros, judeus, mulçumanos, pessoas de origem árabe ou persa, ou ainda lojas que se recusem a atender clientes de determinada raça. [...] Já a *discriminação indireta* é um processo em que a situação específica de grupos minoritários é ignorada – *discriminação de fato* – ou sobre a qual são impostas regras de ‘neutralidade racial’, sem que se leve em conta a existência de diferenças sociais significativas.<sup>15</sup>

O autor ainda alerta para uma consequência muito importante em relação às práticas de discriminação. Ocorre, que em uma sociedade em que a discriminação é normalizada, ao longo do tempo, seus efeitos levam à *estratificação social*.<sup>16</sup> A questão da estratificação social é um enorme problema se quisermos pensar numa sociedade sem desigualdade racial e econômica.

O marxismo notoriamente apontou que nas sociedades com estratificação social o que existe é a falta de acesso aos recursos básicos e necessários à condição de existência assim como a quase nula possibilidade de ascender socialmente. A massa trabalhadora é impedida e a elite busca renovar sistematicamente seus assentos no Estado, para que dali continue a explorar um determinado grupo social – racial – e suas gerações.

Ainda sobre a discriminação, o autor nos ajudar a entender que existe também a discriminação positiva, cujo objetivo tem de promover ações que atribuem tratamento diferenciado a grupos raciais que foram historicamente discriminados.

### **As três concepções acerca do racismo por Silvio Almeida**

Agora que alcançamos um breve panorama sobre a diferença entre os conceitos de preconceito, discriminação e racismo, e como eles podem se manifestar na sociedade, podemos estabelecer as três concepções do racismo: a individualista, a institucional e a estrutural.

---

<sup>13</sup> ALMEIDA, 2021, P. 32.

<sup>14</sup> Idem.

<sup>15</sup> ALMEIDA, 2021, P. 33.

<sup>16</sup> Idem.

Almeida, quando pensa nessas categorias, na verdade, analisa a relação entre o racismo e a subjetividade, o racismo e o Estado e, por fim, o racismo e a economia. A partir desse desdobramento, é, de pronto, estabelecido que as manifestações do racismo institucional e do racismo estrutural são distintas.

A manifestação do *racismo individual* está associada a um fenômeno ético ou psicológico que é comumente atribuído como “fatos isolados” de indivíduos ou coletivos em relação a determinados grupos raciais. Por essa razão, o senso comum, muitas vezes, não admite a existência real do racismo, mas sim de uma ação decorrida pelo preconceito em detrimento de sua política.<sup>17</sup>

Uma concepção que insiste em flutuar sobre uma fraseologia moralista inconsequente – ‘racismo é errado’, ‘somos todos humanos’, ‘como se pode ser racista em pleno século XXI?’ – e uma obsessão pela legalidade. No fim das contas, quando se limita o olhar sobre o racismo a aspectos comportamentais, deixa-se de considerar o fato de que as maiores desgraças produzidas pelo racismo foram feitas sob o abrigo da legalidade e com o apoio moral de líderes políticos, líderes religiosos e dos considerados ‘homens de bem’.<sup>18</sup>

Já a demonstração do racismo institucional não está consolidada apenas em práticas individuais. No que tange estudos recentes sobre esse tipo de manifestação, o autor argumenta que este se encontra na normalidade do funcionamento das instituições. É uma dinâmica que direto ou indiretamente acaba por atribuir vantagens e desvantagens a grupos raciais.

É importante salientar que são as instituições que estabelecem, em muitos aspectos, às normas e os padrões que orientam as ações dos indivíduos na sociedade. Portanto, é correto afirmar que as instituições carregam em si os conflitos existentes na sociedade. Assim, a principal tese é que os conflitos raciais também atravessam as instituições.<sup>19</sup>

Este tipo de racismo é notoriamente experimentado pelas comunidades periféricas no Rio de Janeiro, quando a instituição da polícia militar e o Estado normalizam o massacre de jovens negros dados como “criminosos”, todos os dias.

No caso do racismo institucional no Brasil, o domínio se dá com o estabelecimento de paramentos discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia da elite, os herdeiros da antiga classe senhorial que pouquíssimo contribuíram para o nivelamento socioeconômico da sociedade brasileira. Estamos falando desde o chefe do Executivo até as instituições de base como segurança, saúde e educação.<sup>20</sup>

---

<sup>17</sup> ALMEIDA, 2021, P. 36.

<sup>18</sup> ALMEIDA, 2021, P. 37.

<sup>19</sup> ALMEIDA, 2021, P. 39.

<sup>20</sup> ALMEIDA, 2021, P. 40.

A manutenção dessas práticas faz com que a cultura e os padrões de um determinado grupo se tornem o direcionamento para a ordem e o progresso do país.

Dessa forma, a elite branca continua a exercer seu poder de domínio em instituições públicas, impondo regras que dificultam a ascensão de grupos raciais historicamente desprivilegiados, perdurando a desigualdade econômica, racial e de gênero.<sup>21</sup>

## 1.2. O Racismo Como Processo Sócio-político e Histórico No Brasil

São diversos os autores que já – de maneira muito empenhada – trataram do processo social, político e histórico do racismo no Brasil. Sueli Carneiro, Conceição Evaristo, Abdias do Nascimento, Lélia Gonzalez, Silvio Luiz de Almeida, que contribuíram e contribuem ainda hoje para a luta antirracista.

Certamente, no mundo moderno capitalista também existiu e existem nomes que contribuem para entendermos como estruturas racistas, que permearam intelectuais, perduram até a contemporaneidade no Brasil. Nina Rodrigues, Gilberto Freyre, Euclides da Cunha, Olavo de Carvalho, entre outros nomes, sedimentaram um discurso usualmente utilizado para abafar a violência sistemática do Estado racista.

Escolhemos, então, uma vastidão de documentos que trarão, em suas fontes, um panorama de forma esclarecida de como o racismo pôde se estruturar ao longo do tempo, na sociedade brasileira.

### A escravidão africana no Brasil

Durante pelo menos três séculos, o Brasil compartilhou a dura realidade de ser um dos territórios que mais obteve conexão direta com o tráfico de pessoas advindas de diversas regiões da África, para que em terras brasileiras servissem de mão de obra escrava. Não são poucos os relatos de como foram as travessias de dezenas de milhares de negros dentro dos navios europeus. Castro Alves elucida em seu poema, *Navio Negreiro*, como fora a travessia para o desconhecido.

“Stamos em pleno mar... Dois infinitos / Ali se estreitam num abraço insano, Azuis, dourados, plácidos, sublimes... / Qual dos dous é o céu? qual o oceano?... 'Stamos em pleno mar... Abrindo as velas / Ao quente arfar das virações marinhas... Veleiro brigue corre à flor dos mares, / Como roçam na vaga as andorinhas... Donde vem? onde vai? Das naus errantes / Quem sabe o rumo se é tão grande o espaço? Neste saara os corcéis o pó levantam, / Galopam, voam, mas não deixam traço.”<sup>22</sup>

<sup>21</sup> ALMEIDA, 2021, P.41.

<sup>22</sup> ALVES, Castro. *O Navio Negreiro*. A Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro. Disponível em: <http://www.bibvirt.futuro.usp.br>. Acesso em 20 de março de 2022.

O Navio Negreiro é uma poesia dividida em seis partes e se encontra dentro da obra *Os Escravos*. Não só Castro Alves, mas outros poetas e escritores trouxeram à tona como os europeus transformaram o oceano atlântico em um cemitério de corpos negros.

Um ano após a abolição da escravatura, fora proclamada a República no Brasil, através de um projeto político militar, em 1889. O novo regime político, mergulhado pelos contrapontos de ser uma república, mas não se comprometer como uma, não assegurou ganhos sociais ou políticos para a população mestiçada, nem aos libertos que haviam no Brasil.

Esta mesma parcela populacional fora oprimida, inclusa num engenhoso argumento de Democracia Racial<sup>23</sup>, enquanto o Estado organizava-se numa verdadeira “arapuca”, esquivando-se do dever de propor políticas públicas que atribuíssem direitos de cidadania e dignidade humana àqueles que com suas próprias mãos construíram nossa história.

O racismo estrutural se desdobrou na perpetuação da violência, de viver entre a invisibilidade submetida a negritude pela Necropolítica<sup>24</sup> do Estado Brasileiro.

A história do Brasil não dá para ser debatida sem falarmos sobre o racismo. Podemos já reiterar o fato histórico, e muito triste, do Brasil proibir o tráfico negreiro apenas em 1850, sob pressão de políticas estrangeiras, e ser o último país do Ocidente a abolir a escravidão em território nacional, somente em 1888.

Adiante, o governo imperial garantiu, antes mesmo da abolição, a retirada de dois direitos extremamente importantes que tangiam a cidadania e os direitos civis da população afrodescendente. O primeiro foi a sanção do Ato Adicional de 1834, em que o imperador, Dom Pedro II, atribuiu às Assembleias Legislativas provinciais a responsabilidade de legislar sobre a instrução primária de sua competência.

Nesse sentido, as demandas educacionais advindas dos trabalhadores nacionais, afro-brasileiros e africanos, nas leis provinciais, em Estados como o da Paraíba, do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, ficaram à mercê de uma ação político-institucional de cunho racista, que fomentou de forma efervescente não só nestes locais, mas em todos estados-membros.

No Rio Grande do Sul, a lei n. 14 da instrução primária de 1837, no art. 3º dizia:

São proibidos de frequentar as escolas públicas. 1.º. Todas as pessoas que padecerem moléstias contagiosas. 2.º. Os escravos, e pretos ainda que sejam livres, os

<sup>23</sup> Referência à ideia, bastante refutável, de que o Brasil vive numa "democracia racial" – crença de que o racismo e a discriminação racial não estariam fortemente presentes na sociedade devido a miscigenação racial – em contraponto à sociedade "bi racial" pertencente aos Estados Unidos, por exemplo. Apesar de Gilberto Freyre não usar o conceito da "democracia racial" em seus escritos, contudo fora o precursor em seu livro "Casa Grande & Senzala" (1933).

<sup>24</sup> Aqui, o autor Achilli Mbembe, em Necropolítica, traz a noção de necropolítica e de necropoder que desempenha na contemporaneidade armas de fogo que estão dispostas pelo Estado, tendo como objetivo a destruição de sociedades e fomentar “mundos de morte”, nas quais incontáveis pessoas são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de “mortos-vivos”.

libertos; no Rio de Janeiro, o 9.º artigo do regulamento de 1.º de setembro de 1847 dizia: são proibidos de frequentar as escolas públicas os que padecem de moléstias contagiosas, os escravos e os pretos africanos, sejam libertos ou livres.<sup>25</sup>

O segundo momento decisivo foi que diante da transformação da economia global para um modelo econômico capitalista, a propriedade privada passou a ser regulamentada pela Lei de Terras de 1850<sup>26</sup>, ainda no Império, antes da abolição, e teve como base de seu objetivo a promoção do veto à propriedade da terra aos livres e futuros libertos.

Segundo José M. de Carvalho, em *A construção da ordem: a elite política imperial*, o governo realizou tratativas sobre a regulação da propriedade privada no Brasil, posicionando-se de forma conservadora e aprovando o veto para a doação de terras, de forma que, dali em diante, só pudera ser proprietário de terra através do ato de compra e venda, garantindo, então, a impossibilidade de aquisição da terra com facilidade e, conseqüentemente, valorizando a propriedade privada.

Dessa forma, até aqui, o Estado veta, de maneira considerável, educação e moradia, ou seja, veta a oportunidade da maior parte da população afro-brasileira e africana, livre e liberta, de se reestruturar como cidadãos legítimos na sociedade brasileira no pós-abolição.

Silvio Almeida identificou em suas pesquisas que o racismo no século XIX operou de duas formas essenciais para sua solidificação nas sociedades:

1) *como característica biológica*, onde o fenótipo, ou seja, a característica física, como a cor da pele, os traços físicos, será o fator mais importante da identificação racial; 2) *como característica étnico-cultural*, sendo nesse caso, a posição geográfica de origem, à religião, à língua e outros costumes. Se configurando, segundo Frantz Fanon, *racismo cultural*.<sup>27</sup>

Um outro fato importante que convém lembrar é que o Estado Brasileiro também perseguiu de forma incisiva a cultura negra.

O decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890, diz:

#### CAPITULO XIII. DOS VADIOS E CAPOEIRAS:

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de occupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes;

Art. 402. Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas

<sup>25</sup> SANTOS, Lays Regina B. M. M.; BARROS, Surya A. P. “Estado da arte da produção sobre história da educação”: o negro como sujeito na história da educação brasileira. 2012. Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/5.04.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/5.04.pdf). Acesso em 04 de janeiro de 2022.

<sup>26</sup> Lei no 601, de 18 de setembro de 1850. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm). Acesso em 03 de janeiro de 2021.

<sup>27</sup> ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo Estrutural. Belo Horizonte (MG): Letramento. 2018. P. 31.

ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal;<sup>28</sup>

À vista do desmonte internacional da escravidão, o movimento político repugnante do Plano Nacional do governo brasileiro se demonstrará a todo momento empenhado em garantir sistematicamente a retirada de direitos básicos, como já demonstrado, para que de uma forma ou de outra a falta de acesso, e, portanto, o bloqueio da possibilidade de mudança dos negros e seus descendentes, seja permanente.

Por isso, em 1890, o governo criminaliza o desemprego e a capoeira. É razoável afirmar que existiu um grande ressentimento de políticos poderosos, ex-donos de escravos, que se sentiram lesados com a abolição da escravatura e o fato do Estado não os terem “indenizados devidamente”.

Ao contrário do que o senso comum trouxe, e ainda traz, à mente, de que os homens e mulheres transportados de forma compulsória, principalmente os povos da África Ocidental, oriental e Central, de países como Angola, Nigéria, Congo, Uganda, Moçambique, Guiné-Bissau e tantos outros, eram pacíficos e desprovidos de organização política e social, se provou uma fraude no século XX.

Homens, como o filósofo alemão Georg Wilhelm Friedrich Hegel, que afirmaram que os africanos seriam seres “sem história” e “criaturas bestiais”, contribuíram para a defesa do determinismo biológico e geográfico surgidos no séc. XIX. Esse movimento aderido pelos intelectuais potencializou um processo de desumanização dessas pessoas e conseqüentemente justificou, associado a outras intenções e discursos, o genocídio e escravização de africanos.

Ainda no século XIX, no Brasil, existiram homens e mulheres que contribuíram para desestruturar a política de domínio senhorial. Luiz Gonzaga Pinto da Gama, abolicionista em São Paulo e posteriormente rábula, foi escravo durante uma parte de sua vida e obteve sua tão sonhada carta de liberdade através de um processo legal na justiça. Azevedo, em seu texto *Para além dos tribunais*<sup>29</sup>, nos possibilitou saber que, já em 1870, São Paulo era palco de surgimento de atuações em favor da abolição da escravidão. Funcionário público e amigo íntimo de homens importantes como, por exemplo, Furtado Mendonça, delegado de polícia.<sup>30</sup>

<sup>28</sup> Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 4 de janeiro de 2022.

<sup>29</sup> AZEVEDO, Elciene. Para além dos tribunais: Advogados e escravos no movimento abolicionista em São Paulo. In: *Direitos e Justiça no Brasil: Ensaios de História Social*. Org.: LARA, Sílvia H.; MENDONÇA, Joseli M. N. 2006. Campinas. Editora Unicamp. P. 203

<sup>30</sup> Idem.

Igualmente, em meados de 1850, no período realista, vê-se uma literatura que tematiza questões sociais em pauta no cenário nacional, como a escravidão, a brasilidade, etc., não se limitando assim à esfera do lúdico.<sup>31</sup>

A exemplos tivemos produções como *A escrava Isaura* (1841), de Bernardo Guimarães; *O Demônio Familiar* (1856), de José de Alencar; *As Vítimas Algozes* (1869), de Joaquim Manuel Macedo; *O mulato* (1881), de Aluísio Azevedo; entre outras obras<sup>32</sup>.

Tais produções puderam demonstrar que a literatura naquele século estava - e muito - preocupada com o drama da violência da escravidão. Ainda nesse sentido, outro intelectual importantíssimo seria a figura de José do Patrocínio.

Patrocínio, assim como Gama, valeu-se de seu lugar de importância na sociedade para usar as palavras a favor de seu ideal abolicionista. Ao se deparar com a oportunidade, ousou suas palavras e utilizou da literatura para enfrentar a classe senhorial, uma elite branca e dominante, possuidora de quilômetros de terras brasileiras, que reduziu por anos toda uma população a trabalhos compulsórios.

Não menos importante, Joaquim Nabuco, que no texto *Joaquim Nabuco e a rede abolicionista transnacional* de Ângela Alonso, aparece como peça fundamental para uma conexão entre Brasil e Cuba, no movimento abolicionista. A autora demonstra, a partir do trecho de uma carta do cubano Rafael Maria de Labra ao brasileiro, de 8 de outubro de 1881, a relação transnacional entre dois movimentos abolicionistas.<sup>33</sup>

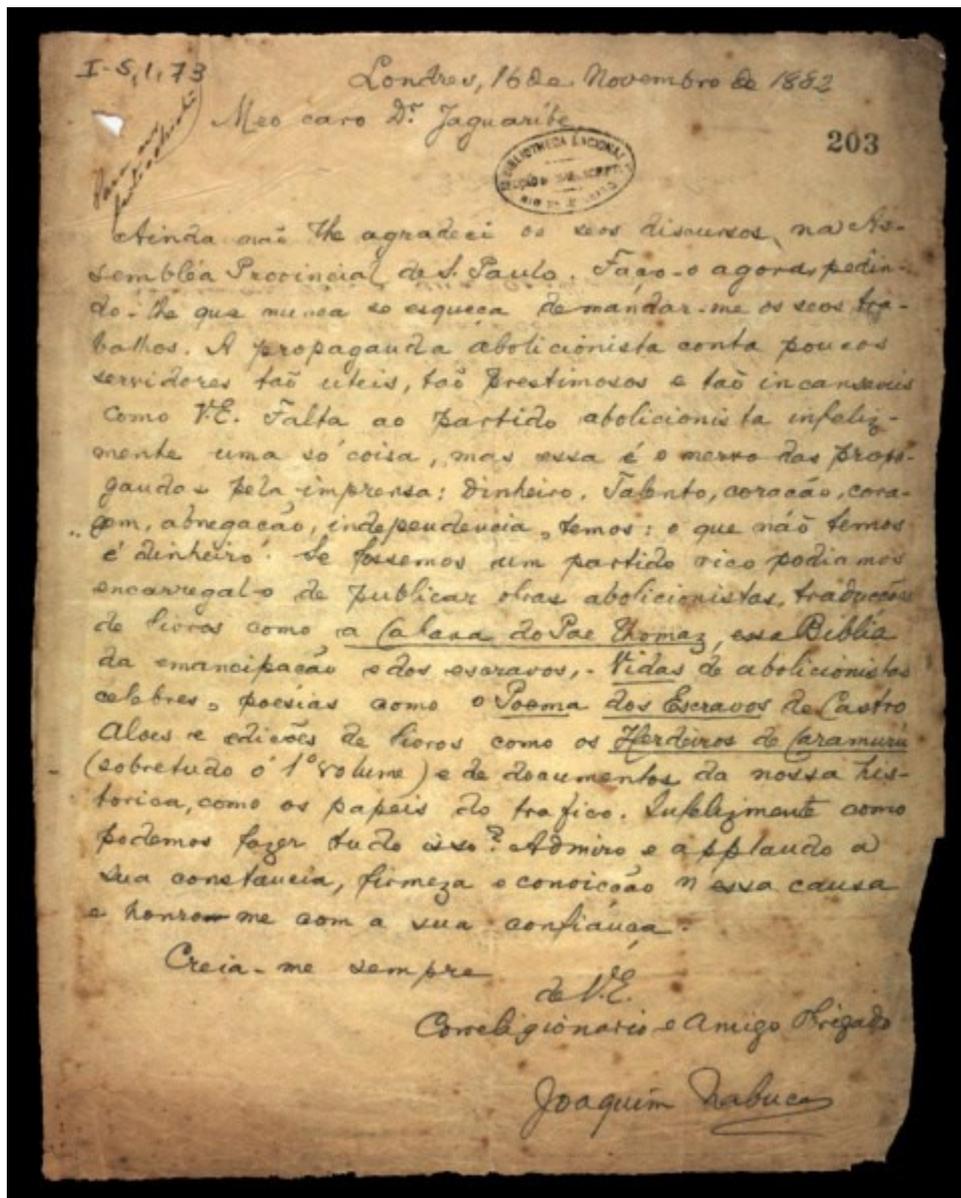
---

<sup>31</sup> SOUZA, Marcos Teixeira. *José Do Patrocínio: Um Abolicionista Na Ficção E Na Vida*. 2014. P. 03. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/e27f/85db3c4b8e73bc45f5f1da04ed97f9f2647c.pdf>. Acesso em 05 de janeiro de 2022.

<sup>32</sup> Idem.

<sup>33</sup> ALONSO, Angela. *Joaquim Nabuco e a rede abolicionista transnacional*. 2010. P. 01. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/zSjR9JHBkyGsFyHY9JKBBZr/?lang=pt>. Acesso em 05 de janeiro de 2022.

Figura 1 - Carta de Rafael Maria de Labra destinada a Joaquim Nabuco



Fonte: Biblioteca Nacional

Nabuco estreou na política com a agitação do movimento de abolição da escravidão em curso. Daí por diante, Nabuco ofereceu-se como voz da mobilização da sociedade dentro do parlamento. E, com isso, deu ao seu autor a chance de construir coalizão de dezoito deputados em torno da questão.<sup>34</sup>

Não podemos esquecer o fato de que o racismo avançou como raízes profundas durante todo o processo de neocolonização, e, portanto, a ideia de mercadoria de corpos negros não foi aderida único e exclusivamente pelos brancos portugueses senhores de escravos.

<sup>34</sup> Idem. P. 03.

Neste sentido, ocorre a percepção do nível de violência não só física, mas psicológica, e o mesmo se desdobra na triste realidade que é a participação ativa de cativos libertos envolvidos no negócio de escravos africanos.

Num estudo realizado sobre alguns quilombos na capitania de Goiás, a autora Mary Karasch localizou que a principal motivação dos livres e libertos encarregados de destruir os quilombos a mando de senhores de escravos estava ligado, em sua maioria, ao fato de que muitos daqueles ex-cativos se tornaram pequenos proprietários de escravos, portanto, existiam interesses diretos no fim da insubmissão, das revoltas e, conseqüentemente, no restabelecimento da ordem escravista.<sup>35</sup>

Manuela Carneiro da Cunha destacou em sua pesquisa que os libertos e livres de cor no Brasil, ainda no século XIX, não tinham interesses de dar cabo à escravidão africana, pois tendiam a colocar seu domínio econômico bens diversos, inclusive escravos de ganho.<sup>36</sup>

Finalizando e retomando o decreto n. 847, o que se pode, portanto, observar, é que existiu, já naqueles dias, um Estado que promoveu a perseguição cultural e social de afrodescentes, e dessa forma, o governo tornou alvo fácil toda população negra liberta, trabalhadores nacionais sem ofício momentâneo e índios, que ficaram completamente à mercê da própria sorte, antes mesmo do pós-abolição, tornando-se, em sua maioria, trabalhadores ambulantes, domésticas, dentre outros ofícios informais que até o tempo presente ocupam, e, que atualmente, compõe parte da maior população carcerária no país.<sup>37</sup>

### **A pobreza como penalidade**

A consequência da postura da política de Estado é que o racismo contribuiu de forma significativa na formação da identidade nacional do Brasil. A realidade da sociedade brasileira a cada década tem piorado muito e é estarrecidora. Em um estudo publicado pelo IBGE em novembro/2019, intitulado *Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas e chega ao maior nível em 7 anos*, mostrou que, em 2018, o país tinha 13,5 milhões pessoas com renda mensal

---

<sup>35</sup> KARASCH, Mary. Os Quilombos do Ouro na Capitania de Goiás. In: Reis, João José. & Gomes, Flávio dos Santos (orgs). *Liberdade por um Fio. História dos quilombos no Brasil*. São Paulo. Cia das Letras. 1996. P. 527.

<sup>36</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. Negros, Estrangeiros. *Os escravos e libertos e sua volta a África*. São Paulo. Brasiliense. 1985. P. 24

<sup>37</sup> Comissão De Direitos Humanos E Minorias. Sistema Carcerário Brasileiro: Negros E Pobres Na Prisão. 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/sistema-carcerario-brasileiro-negros-e-pobres-na-prisao>. Acesso em 4 de janeiro de 2022.

*per capita* inferior a R\$ 145,00 mantendo-se estagnado até 2019. Essa condição é identificada pelo Banco Mundial como extrema pobreza.<sup>38</sup>

Em *Pobreza Urbana* de Milton Santos existe um questionamento muito pertinente em relação à pobreza e suas subdivisões e consequências sociais. O geógrafo propõe que o primeiro passo para podermos entender a complexidade em relação do que é pobreza é entender a estrutura social que cerca essa sociedade.

A começar pelo conceito de *marginalidade*, ainda muito utilizado, que acaba por perpetuar tanto na academia quanto na sociedade a ideia de que existe uma *população marginal*, que estaria sendo um excedente na sociedade, sem que pudesse impactar de alguma forma na economia do país.

Entretanto, Paulo Freire discursou que “os oprimidos não são marginais”<sup>39</sup>, não seriam, essas pessoas, homens que vivem fora da sociedade. Os pobres não são socialmente marginais, e sim rejeitados; também não são economicamente marginais, e sim explorados cotidianamente; não são politicamente marginais, e sim reprimidos.<sup>40</sup>

O gráfico abaixo demonstra a quantidade de brasileiros na linha da pobreza e extrema pobreza, associada às informações sobre a renda *per capita* das famílias.

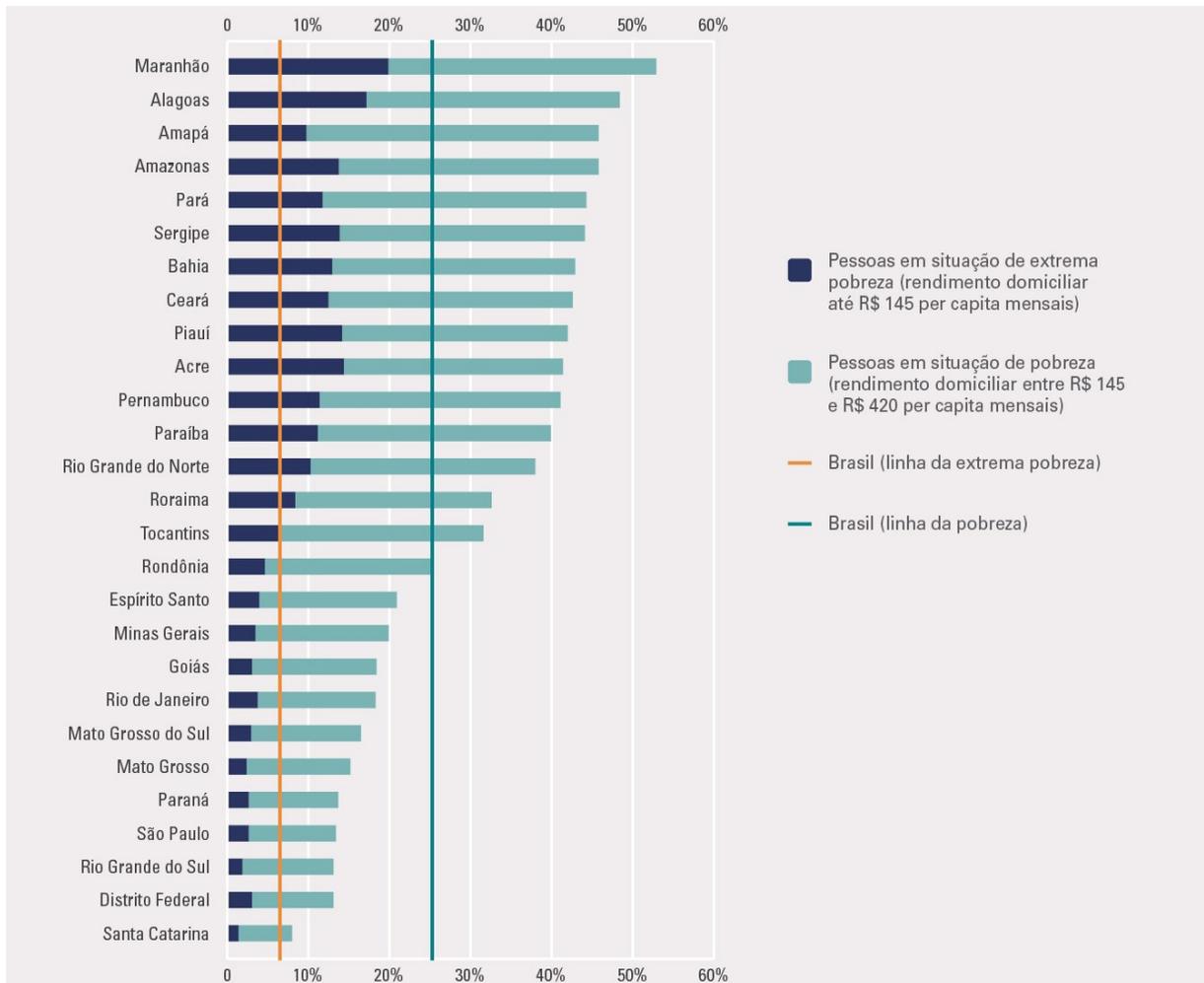
---

<sup>38</sup> NERY, Carmen. *Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas e chega ao maior nível em 7 anos*. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos>. Acesso em 04 de janeiro de 2022

<sup>39</sup> SANTOS, Milton. *Pobreza Urbana*. Colaboração de Maria Alice Ferraz Abdala. 3.º ed. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo. 2013. P. 36.

<sup>40</sup> SANTOS, 2013, p. 36 apud GUNDER, 1966, p. 01.

Figura 2 - Proporção de pessoas em condição de pobreza e extrema pobreza por unidade da federação



Fonte: Agência IBGE Notícias

Além disso, a pobreza, por conta do sistema político racista, atinge, sobretudo, a população preta e parda, que representa 72,7% dos pobres, sendo 38,1 milhões de pessoas. Não obstante, as mulheres pretas e pardas compõem o maior contingente, 27,2 milhões de pessoas abaixo da linha da pobreza.<sup>41</sup>

Numa perspectiva econômica, no decorrer do tempo, quando surgem as crises do capitalismo e elas acabam se aprofundando, a massa da sociedade e, em alguns momentos, a classe média baixa, sente seus duros efeitos no cotidiano.

Consequência exponencial desses momentos é que o mundo do trabalho se reconfigura e passa a ser marcado pelas determinações desse processo. E de que forma essas consequências aparecem? Por exemplo, na criação de empregos terceirizados, temporários, dentre outros; na

<sup>41</sup> Idem.

externalização da produção para espaços que permitem maior exploração da força de trabalho, bem como na redução dos empregos estáveis, gerando, por conseguinte, a exclusão, principalmente, de homens e mulheres pretos e pardos.<sup>42</sup>

Lembremos que estamos falando de um movimento econômico, extremamente complexo, e que por meio dele é oferecido um padrão de normalidade que já fora denominado de *racismo estrutural*.

Em verdade, como elucidou Marx, ao suceder-se a produção do sistema de metabolismos de segunda ordem, cria-se uma massa de trabalhadores sobrantes. Tal população constitui o chamado *exército industrial de reserva*. É nesse contexto, por exemplo, que ocorrem na cidade do Rio de Janeiro, no início do século XX, as mudanças integradas a um momento histórico que reformularam o espaço para o processo de acumulação do capital.<sup>43</sup>

A política higienista que ocorre no século XX reforça a ideia da *pobreza como penalidade*, pois ela configura uma tentativa explícita não só de remover os corpos negros indesejados dos principais postos e praças do centro das metrópoles, mas também acabara de condenar o indivíduo a perpetua invisibilidade, o levando para um local sem condições básicas de saúde, educação e moradia.

O indivíduo não possui um endereço, conseqüentemente existe uma dificuldade na efetivação tanto da matrícula escolar quanto na entrevista de emprego. Mais uma vez provando que sistematicamente, em cada momento, o Estado Brasileiro provoca a subcidadania, a invisibilidade dessas pessoas.

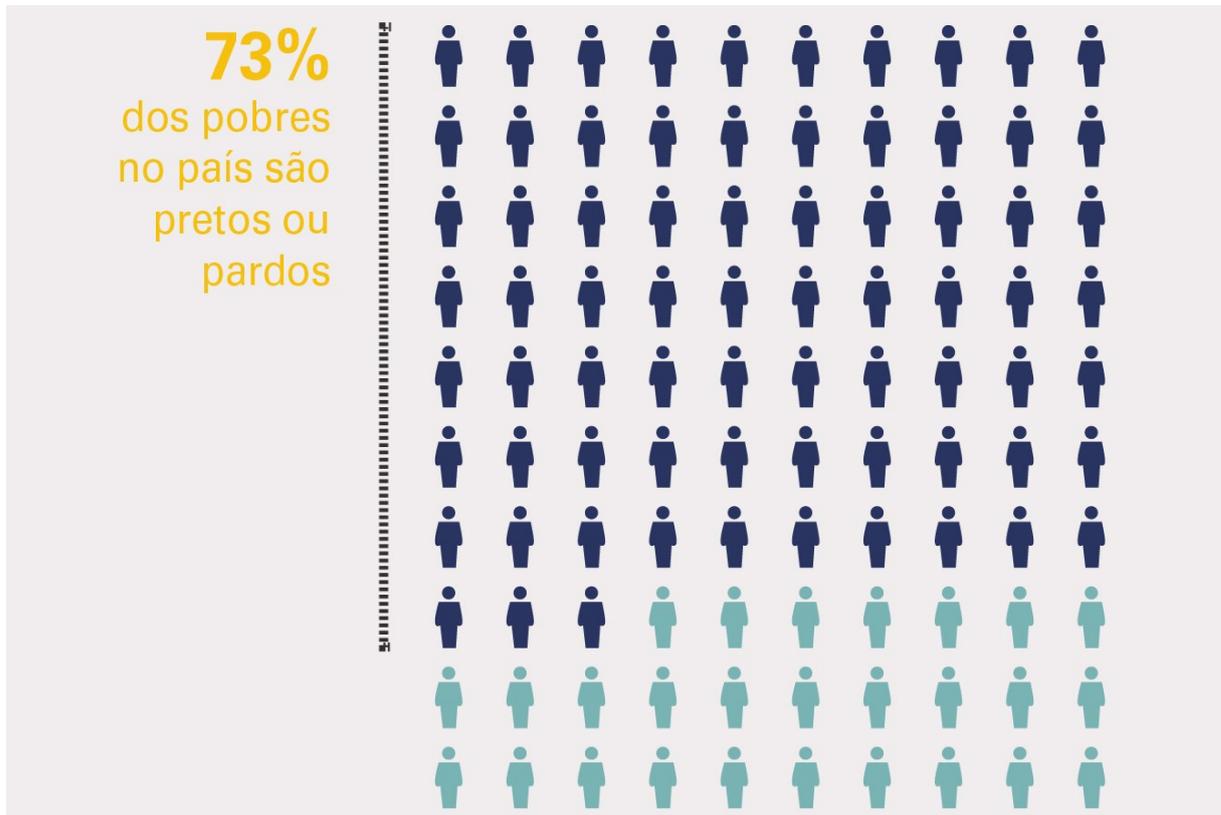
A consequência da inviabilidade está exposta nos indicadores sociais abaixo:

---

<sup>42</sup> TRINDADE, Hiago. *Crise do capital, exército industrial de reserva e precariado no Brasil contemporâneo*. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 129, p. 225-244, maio/ago. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/3TSwtXZPh6frCZF7QBNTLbP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 5 de fevereiro de 2022.

<sup>43</sup> MACHADO, Gisele C. A. *A difusão do pensamento higienista na cidade do Rio de Janeiro e suas conseqüências espaciais*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo. 2011. Disponível em: [https://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308340710\\_ARQUIVO\\_GiseleCardosodeAlmeidaMachado-ANPUH.pdf](https://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308340710_ARQUIVO_GiseleCardosodeAlmeidaMachado-ANPUH.pdf) Acesso em 5 de fevereiro de 2022.

Figura 3 - Proporção de pessoas em condição de pobreza no Brasil por cor ou raça



Fonte: Fonte: Agência IBGE Notícias

Miriam Leitão afirma que o Estado Brasileiro, para fins meramente discursivo, pode demonstrar sua crença na fórmula da democracia racial, mas os indicadores que aparecem e ainda aparecerão neste estudo, em relação ao IPEA e IBGE, por exemplo, nos fazem querer entender, portanto, o que ocorre que temos tantos negros entre os pobres e tão pouco entre os ricos.<sup>44</sup>

Os índices de desigualdades só aumentam a cada ano. Estudos do IBGE demonstraram que o rendimento médio mensal domiciliar por pessoa caiu 6,9% em 2021 e passou de R\$ 1.454,00 em 2020 para R\$ 1.353,00. Este é o menor valor da série histórica, iniciada em 2012, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua: Rendimento de todas as fontes 2021. O 1% da população brasileira com renda mais alta teve rendimento 38,4 vezes maior que a média de 50% dos brasileiros com as menores remunerações.<sup>45</sup>

Portanto, a prova mais importante da existência do racismo no Brasil “está na condição de inferioridade dos negros”, evidenciada em todos os indicadores sociais, os quais mostram

<sup>44</sup> LEITÃO, Miriam. *Negros e pobres*. O Globo. 2000. Coluna Panorama Econômico.

<sup>45</sup> *Ibidem*.

quantitativamente que a maior proporção de pobres está na população negra.<sup>46</sup> São os negros e pardos que constituem a maioria da população hoje privada do acesso aos serviços públicos e aos empregos de melhor qualidade, os que sofrem com mais intensidade o drama da pobreza e da indignância, assim como a violência urbana, doméstica e policial.<sup>47</sup>

### **Democracia racial: o mito estabelecido**

Voltando um pouco na linha do tempo da história do Brasil, verificamos que houve momentos definidores que levaram a nação ao que chamamos de: falsa Democracia Racial. Essa é uma página importante da história do Brasil. Nos anos de 1930, durante o Governo Provisório de Getúlio Vargas, historiadores como Antônio Cândido e Ângela de Castro Gomes consideram que houve projetos ideologicamente engajados na construção de um Plano de Nação. A formação dos Estados Brasileiros. Nesta perspectiva, sucedeu uma radicalização ampla no campo da cultura nacional, portanto, da política, uma revolução aos preceitos da Primeira República.

A cultura, neste momento, consistiu em realizar uma análise crítica do que se chamava de a “realidade brasileira”<sup>48</sup>. Esse movimento cultural refletiu às aspirações de uma nova face que a classe média brasileira tentara empregar em novos estudos e em instituições acadêmicas de história, política, sociologia e antropologia. Não obstante, fora a ânsia de reinterpretar o passado nacional, de recriar a própria história, que fez com que houvesse a tentativa de uma nova configuração nos estudos sobre o negro e tamanho empenho em desenvolver os aspectos políticos e sociais do momento.<sup>49</sup>

No conjunto dos estudos culturais realizados no Brasil, podemos dizer que fora decisiva a aparição de Gilberto Freyre na literatura, a partir de *Casa Grande e Senzala (1933)*, para que se estabelecesse um imaginário de que, no Brasil, não havia racismo e que as relações que ficaram pós-abolição entre brancos e negros seriam de complacência, compadrismo.

Freyre também realizou o 1º Congresso Afro-Brasileiro, que coordenou na cidade de Recife, no ano de 1934. Antes do mesmo, houvera os trabalhos do médico e sociólogo, e de sua escola: Nina Rodrigues; que outrora se consolidou intelectualmente através da ideologia do racismo científico do séc. XIX e até então era o parâmetro intelectual da literatura e da medicina.<sup>50</sup>

---

<sup>46</sup> ARAÚJO, Jurandir de Almeida. *Racismo, violência e direitos humanos: pontos para o debate*. 2014. Bauru, v. 2, n.2. P. 77.

<sup>47</sup> Idem. P. 80.

<sup>48</sup> CÂNDIDO, Antônio. *A Revolução de 1930 e a Cultura*. 1984. Novos Estudos Cebrap. São Paulo. v. 2, 4. P. 32.

<sup>49</sup> Idem.

<sup>50</sup> Ibidem.

Nesse sentido, com a série de medidas e políticas de exclusão realizadas ao longo do tempo pelo Estado Brasileiro, o país direcionou seus passos a qual caminho ele se constituiria como nação.

Segundo Almeida, o Estado é a forma política do mundo contemporâneo, o racismo não poderia se reproduzir se, ao mesmo tempo, não alimentasse e fosse alimentado pelas estruturas estatais.<sup>51</sup> E, as estruturas estatais do Estado Brasileiro pós-abolição não deixaram de ser alimentadas por aqueles mesmos homens escravistas.

Foi por meio dessa hegemonia que o Brasil foi constituído. Não podemos nos esquecer que a presença de outras instituições como, por exemplo, as escolas e meios de comunicação, fora fundamental para dar a manutenção necessária no desenvolvimento do *contrato racial*.

A política brasileira irá se definir num consenso presente na Teoria do Contrato Racial, exercida num “projeto de autonomia e a realização de um acordo em uma coletividade”, preestabelecendo-se numa sociedade que se unificou em torno da *branquitude*<sup>52</sup> como critério de pertencimento e, o mais importante, de normalidade.<sup>53</sup>

Florestan aponta que a democracia racial se tratou, e ainda se trata, de um meio de evasão dos estratos dominantes de uma classe social diante de obrigações e responsabilidades intransferíveis e inarredáveis.<sup>54</sup>

A falsa consciência oculta a realidade e acaba por simplificar as coisas. A verdade é que essa mesma elite, utilizando esse pano de fundo, da manutenção a todo um complexo de privilégios, em proveito dos extratos dominantes da “raça branca”, embora todo esse esforço cause um prejuízo fatal ao país.<sup>55</sup>

## 2. INVISIBILIDADE HUMANA: A CONDUTA POLÍTICA DA SUBCIDADANIA NO ESTADO BRASILEIRO

### 2.1. Breve histórico: o reconhecimento social e a dignidade humana por Hanna Arendt

---

O surgimento do capitalismo impõe um arranjo social, moderno e novo, estabelecido a partir do desarranjo de velhas formas de reprodução social. As mais

---

<sup>51</sup> ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. Belo Horizonte (MG): Letramento. 2018. P. 87.

<sup>52</sup> Ruth Frankenberg, socióloga britânica e ex-professora associada da área de Estudos Americanos da Universidade da Califórnia, definiu a branquitude como um lugar estrutural de onde o sujeito branco vê os outros, e a si mesmo, numa posição de poder, num lugar confortável. Dessa forma, fica concebido que a branquitude é um lugar de privilégios subjetivos e objetivos e que, na maioria das vezes, possui materiais palpáveis que colaboram para construção social e a reprodução do racismo.

<sup>53</sup> ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. Belo Horizonte (MG): Letramento. 2018. P. 90.

<sup>54</sup> FERNANDES, Florestan. *Significado do protesto negro*. 1.º ed. São Paulo. Editora da Fundação Perseu Abramo. 2017.

<sup>55</sup> Idem.

diversas organizações sociais – feudais na Europa, escravistas coloniais na América, etc. - são dissolvidas, e, nos Estados modernos, famílias, clãs, tribos e grupos, passam a ser politicamente considerados a partir de uma célula indivisível e universal – O SUJEITO DE DIREITO.<sup>56</sup>

---

A dignidade humana é um valor generalizadamente sedimentado ao processo de organização política do homem moderno, posto que se firma ao imaginário da sociedade.<sup>57</sup> Nesse sentido, a dignidade humana, portanto, sempre esteve presente na sociedade, independente da capacidade e da possibilidade de apreendê-lo pelo pensamento.<sup>58</sup> Trata-se de acreditar

[...] na revelação de que todos os seres humanos, apesar das inúmeras diferenças biológicas e culturais que os distinguem entre si, merecem igual respeito, como únicos entes no mundo capazes de amar, e descobrir a verdade e criar beleza. É o reconhecimento universal de que, em razão dessa radical igualdade, ninguém – nenhum indivíduo, gênero, etnia, classe social, grupo religioso ou nação – pode-se afirmar superior aos demais.<sup>59</sup>

Dessa forma, podendo conceber a dignidade humana, podemos estabelecer que tal empreendimento, nas condições de existência do mundo moderno, permite a afirmação da visibilidade pública e do reconhecimento social. E, aproveitando os pensamentos da filósofa Hanna Arendt, a existência humana decorre do que ela denominará em *A Condição Humana* de *vita activa*.

Para Arendt, existem dois modos de organização social distintos que serão encontrados na tradição profunda do pensamento filosófico e religioso, que ampara a modernidade. A *vita activa*, que é o que nos interessa, é expressa em três atividades humanas essenciais para as condições de existência: *labor*, *work*, *action*.

A autora define *labor* como o processo que corresponde ao desenvolvimento biológico do corpo humano, ou seja, da própria vida. Já *work* refere-se ao processo artificial da existência humana, os homens podendo criar um mundo de objetos e, por isso, a condição humana para o trabalho é dada pela *mundanidade*.

A *Action* correspondente à pluralidade da condição de existência humana, estabelecendo que o homem pode contatar outro sem a mediação do mundo material ou das coisas. A

---

<sup>56</sup> MASCARO, Alysson L. *Estado e forma política*. 2013. São Paulo. Boitempo. P. 77

<sup>57</sup> CARVALHO, Thiago F. *Criminologia, (in)visibilidade, reconhecimento: o controle penal da subcidadania no Brasil*. 1. Ed. Rio de Janeiro. Revan. 2014. P. 29.

<sup>58</sup> Idem. P. 30.

<sup>59</sup> FABRES, 2014, p. 30 apud. COMPARATO, 2005, p. 01.

pluralidade, portanto, trata-se do fato de que são os homens, e não um indivíduo, que habitam a Terra.<sup>60</sup>

Fabres escreve que a condição da existência humana é representada pelo conjunto das atividades que concebem à sociedade a possibilidade de lutar pelo reconhecimento e pela visibilidade pública, ou seja, o indivíduo na inserção da vida comum possui um espaço, uma identificação visual, uma voz, anseios, direitos e deveres coletivos que deveriam assegurar a dignidade humana de forma existencial e concreta. Assim, a *vita activa* acaba se tornando uma condição para a afirmação da dignidade de cada indivíduo.<sup>61</sup>

Para efetiva admissão da dignidade, apurado por Arendt e Fabres, o indivíduo social necessita do exercício da *vita activa* para afirmação no quadro da vida social. Entretanto, o indivíduo só estará possibilitado à *vita activa* se estiver ocupando um espaço onde já esteja assegurada a dignidade. Dessa forma, o reconhecimento social e a visibilidade pública estaria associada à presença da ação e do discurso.

[...] na ação e no discurso, os homens mostram que são, revelam ativamente suas identidades pessoais e singulares, e assim apresentam-se ao mundo humano, enquanto suas identidades físicas são reveladas, sem qualquer atividade própria, na conformação singular do corpo e no som da sua voz.<sup>62</sup>

Nesse sentido, a filosofia de Arendt pôde dispor ao projeto um breve panorama de um debate muito mais complexo do que falamos até aqui, que será fundamental para entendermos, a frente, a visibilidade pública e o reconhecimento social do indivíduo na sociedade moderna capitalista, num panorama filosófico, mas também, econômico social.

### **Reconhecimento social e o capitalismo**

A questão do reconhecimento social e da visibilidade pública dos indivíduos já fora anteriormente abordada por filósofos, como por exemplo: Friedrich Hegel e o economista Karl Marx, os quais trataram a respeito do valor econômico e sua expressão.

O valor econômico é definido em relação às trocas econômicas reais ou potenciais, enquanto o valor social é definido em relação às ações de promoção das pessoas, isto é, ao desenvolvimento humano.<sup>63</sup>

---

<sup>60</sup> CARVALHO, Thiago F. *Criminologia, (in)visibilidade, reconhecimento: o controle penal da subcidadania no Brasil*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Revan. 2014. P. 31.

<sup>61</sup> CARVALHO, 2014, P. 32.

<sup>62</sup> FABRES, 2014, p. 30 apud. ARENDT, 2001, p. 192.

<sup>63</sup> PREIRA, Alfredo Jr. SOUSA, Francisco. *Valor Econômico E Reconhecimento Social Do Valor: Um Ensaio Em Filosofia Da Economia*. Rev. Simbologias. V. 11. Nr. 15. 2019.

No modelo econômico capitalista existe uma distinção entre os conceitos, isto porque o valor social raramente é considerado como algo com valor econômico, o que conseqüentemente gera graves problemas na sociedade brasileira.

O primeiro empasse que podemos considerar, é que com o aumento da desigualdade econômica pelas burocracias do Estado haverá, na sociedade, setores populacionais que ficarão prejudicados e, conseqüentemente, estarão sem valor econômico reconhecido.<sup>64</sup>

O grande problema é que ficando sem valor econômico em uma sociedade desigual o indivíduo fica exposto a vulnerabilidade social e econômica, resultando, em muitos casos, em associação daquele à violência. E ainda que esse indivíduo busque no crime a ascensão econômica, com certeza, também buscará reconhecimento social, pois ele é ferramenta da dignidade humana, que está acima de qualquer concepção político social.

Pensando em Estado, democracia e capitalismo no Brasil, mesmo na transição do pré-capitalismo para o capitalismo, na obrigação de se reestruturar sem a escravidão africana como base da sua economia, os governantes passaram, e continuam a passar, por cima das necessidades da população brasileira em favor de interesses próprios.

O professor Alysson Mascaro insere em seu estudo que o jogo político no Brasil especula deliberadamente suas normas fazendo regredir o ambiente democrático já estabelecido no país.<sup>65</sup>

Marx e Engels consideraram em o *Manifesto do Partido Comunista* (1848) que o capitalismo restringia a liberdade do indivíduo na sociedade, para que na verdade essa mesma liberdade fosse cedida em nome da liberdade do capital. “Na sociedade burguesa, o capital é independente e pessoal ao passo que o indivíduo que trabalha não tem nem independência nem personalidade”.<sup>66</sup>

O reconhecimento social e a visibilidade pública, no Brasil, aprofundam todos os dias homens e mulheres em estado de vulnerabilidade econômica e social. Precisamos sempre lembrar que no Brasil, diferente do que ocorreu na Europa, a ideologia aplicada para o desenvolvimento da sociedade desde os primórdios foi a submissão pela violência.

---

<sup>64</sup> JUNIOR, Alfredo P.; SOUSA, Francisco. Valor econômico e reconhecimento social do valor: um ensaio em filosofia da economia. 2019. P. 02. Disponível em: [https://www.ibb.unesp.br/Home/ensino/departamentos/educacao/valor\\_economico\\_reconhecimento\\_social.pdf](https://www.ibb.unesp.br/Home/ensino/departamentos/educacao/valor_economico_reconhecimento_social.pdf). Acesso em 4 de fevereiro de 2022.

<sup>65</sup> MASCARO, Alysson L. *Estado e forma política*. 2013. São Paulo. Boitempo. P. 84.

<sup>66</sup> CONTI, Bruno. *Indivíduo e capitalismo: o confronto de Hayek com Marx e Engels*. VIII Colóquio Internacional Marx Engels. IFCH/Unicamp. 2015. Disponível em: [https://www.ifch.unicamp.br/formulario\\_cemarx/selecao/2015/trabalhos2015/Bruno%20De%20Conti%2010151.pdf](https://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2015/trabalhos2015/Bruno%20De%20Conti%2010151.pdf). Acesso em 23 de janeiro de 2022.

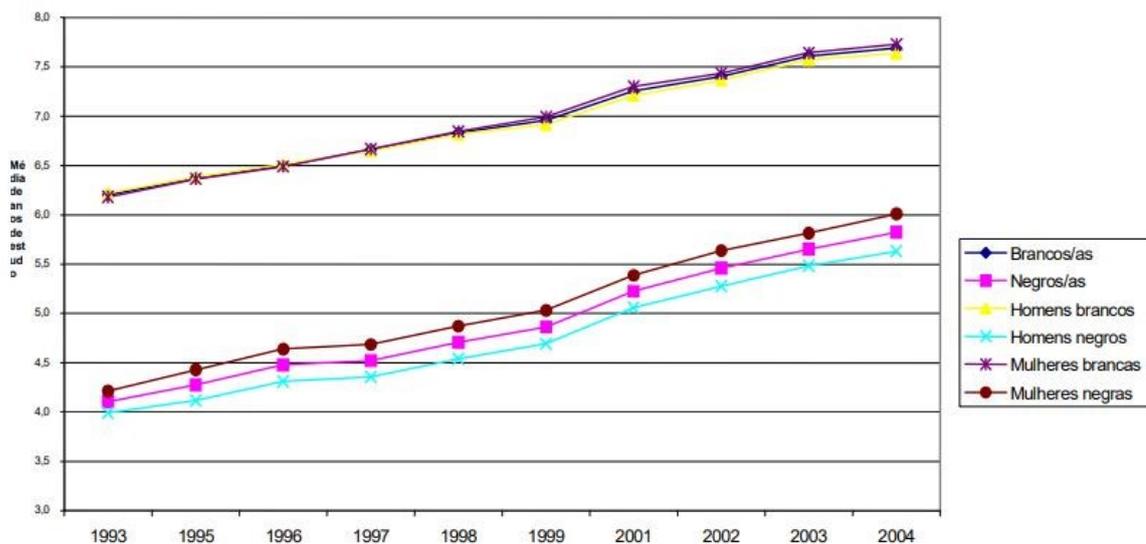
Pensar em reconhecimento e visibilidade atravessa a falta de acesso que a população livre e liberta do pós-abolição. De uma população que nunca recebeu qualquer quantia monetária indenizatória pela violência exercida sobre si.

Ao contrário, ao que pudemos ver e ainda poderemos, infelizmente, o que o Estado propiciou a uma parcela da população fora o seu apagamento.

### A desigualdade no Brasil é normal

Em dados obtidos através do relatório do IPEA, *Retratos das desigualdades por gênero e raça*, podemos observar, através de um gráfico indicador que apura a média de anos de estudo da sociedade brasileira, que o diferencial entre negros e brancos caiu muito pouco no período de 1993 a 2004, sendo de 2,1 para 1,9.

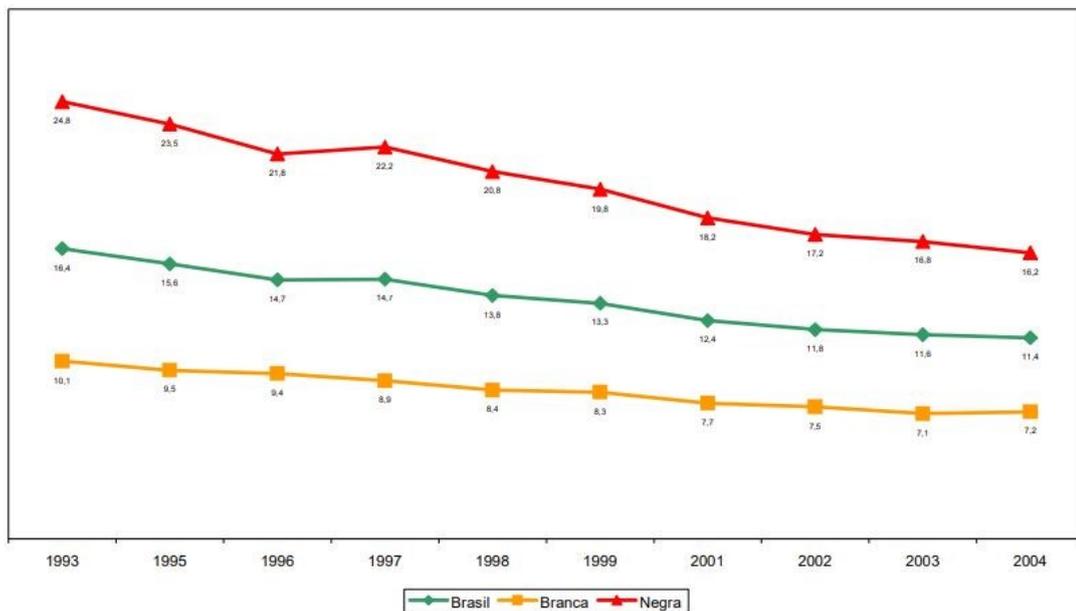
Figura 4 - Média de anos de estudo das pessoas de 15 anos ou mais de idade por sexo



Fonte: PNAD 1993 a 2004

Obs.: A população negra é composta de pretos e pardos pelo IBGE

Figura 5 - Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade por cor/raça no Brasil (1993-2004)



Fonte: PNAD 1993 a 2004

Obs.: A população negra é composta de pretos e pardos pelo IBGE

A análise dos gráficos demonstra que, assim como disseram Arendt e Fabres, o indivíduo sem deter um espaço de existência de dignidade, na sociedade não poderá existir, uma vez que o contrário de visibilidade pública é invisibilidade pública, e ela acaba por se dar na falta de oportunidade que aflige o negro no Brasil, tendo em vista a falta de políticas públicas de diversidades em instituições públicas e privadas.

Carneiro compreende, que se tratando do mercado de trabalho no Brasil, recaem sobre aqueles que tem no mínimo 11 anos de estudo no ensino escolar. Isso quer dizer que, levando em consideração que a média de escolaridade para negros é de 4,4 enquanto a de brancos é de 6,6, os negros que experimentam as maiores desigualdades sociais dificilmente conseguirão aspirar mobilidade social em suas existências, novamente os empurrando ao abismo da invisibilidade.<sup>67</sup>

Outro extremo é a faixa etária de 10 a 21 anos em que se concentra a menor taxa de geração de empregos do período estudado (8,6%). Esse grupo, que representa a juventude – notadamente a juventude negra –, experimenta maior vulnerabilidade social.<sup>68</sup>

<sup>67</sup> CARNEIRO, Sueli. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. São Paulo. Selo Negro. 2011. P. 114.

<sup>68</sup> Idem.

Os indicadores demonstram que as defasagens, sobretudo educacionais, observadas e diferenciadas entre brancos e negros, continuam a perpetuar, na contemporaneidade, a subalternização social dos negros.<sup>69</sup>

Essa falta de preocupação com o sistema de racismo estruturado na sociedade, conseqüentemente, se finda num círculo vicioso que a falta de escolaridade exclui o negro de oportunidades no mercado de trabalho, essa falta de acesso leva ao impedimento da permanência do mesmo no ensino, por conta da sobrevivência.<sup>70</sup>

## 2.2. O Estado Brasileiro como epicentro da brutalidade do racismo institucional

---

Com a morte de Maria Esperanza, sabe-se agora que o turismo nas favelas é algo do cotidiano, assim como o perigo dos que vivem e transitam por elas de serem mortos.<sup>71</sup>

---

Os documentos analisados até aqui mostraram que a população livre e liberta, os trabalhadores nacionais, ou seja, uma parcela significativa da sociedade, ficou ao julgo da mesma classe dominante desde o pós-abolição e que essa mesma classe, por sua vez, norteia a ideologia política do Estado Brasileiro, submetendo-os à coisificação, consequência do racismo científico do séc. XIX, quando expostos à violência e brutalidade da polícia militar.

Araújo evidenciará em seu estudo que quem mora em bairros periféricos e em territórios ocupados pelo processo de favelização, ou seja, a grande maioria da população pobre, sujeitos pertencentes a grupos discriminados e oprimidos pela sociedade — negros, homossexuais, moradores de rua, etc. —, sabe a forma preconceituosa e truculenta de abordagem de grande parte dos policiais; tendo que se calar para não sofrer retaliações ou pelo simples fato de quem denuncia, muitas vezes, acaba sendo assassinado.

No Brasil, [...] é importante ressaltar que quando esses crimes, ou qualquer outro tipo de crime e/ou violência, envolvem os grupos mais afortunados (a elite) são rapidamente solucionados, comprovado o descaso e omissão do Estado, suas instituições e representantes para com os grupos subalternizados, oprimidos e historicamente desfavorecidos, que são os mais vulneráveis a violência que atinge a sociedade brasileira.<sup>72</sup>

---

<sup>69</sup> CARNEIRO, 2011, P. 116.

<sup>70</sup> Idem.

<sup>71</sup> BETIM, Felipe. *O dilema do turismo na favela: Se é errado visitar porque é perigoso, seria errado morar lá, certo?*. 2017. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/24/politica/1508882019\\_228345.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/24/politica/1508882019_228345.html). Acesso em 05 de janeiro de 2022.

<sup>72</sup> ARAÚJO, Jurandir de Almeida. *Racismo, violência e direitos humanos: pontos para o debate*. Bauru, v. 2, n.2. 2014. P. 84.

Tornou-se regra que aparato policial exerça uma autoridade punitiva sobre os jovens negros pobres, e que também poupa todo e qualquer esforço advindo do senso de justiça, para que assim possa garantir a impunidade de quem exerce violência contra estes.

Na busca de reverter esse quadro de violência para com a população negra, o Movimento Negro Brasileiro vem, desde a década de 1970, denunciando os assassinatos de pessoas negras pela polícia e/ou por grupos de extermínios, denominados no Rio de Janeiro de ‘Esquadrão da Morte’.<sup>73</sup>

### **Estatísticas do Brasil**

O Brasil é o oitavo país mais letal do mundo.<sup>74</sup> A taxa nacional de homicídios do país era de 31,1 pessoas a cada 100 mil habitantes/ano em 2021.<sup>75</sup> Quando realizamos o levantamento dos índices de mortalidade da juventude negra brasileira, dos anos de 1980 até 2015, encontramos números estarrecedores de homicídios realizados por duras ações da polícia militar em condutas extrajudiciais.

Em relatório produzido pela Anistia Internacional evidenciou-se que de 1.275 vítimas de homicídio decorrente de intervenção policial entre 2010 e 2013 na cidade do Rio de Janeiro, 99,5% eram homens, 79% eram negros e 75% tinham entre 15 e 29 anos de idade.<sup>76</sup> E quando se trata dos índices gerais do país podemos ter um espanto ainda maior:

O Brasil é o país com o maior número de homicídios no mundo: 56 mil pessoas foram mortas em 2012. Os estereótipos negativos associados à juventude, notadamente aos jovens negros que vivem em favelas e outras áreas marginalizadas, contribuem para a banalização e a naturalização da violência. Em 2012, mais de 50% de todas as vítimas de homicídios tinham entre 15 e 29 anos e, destes, 77% eram negros.<sup>77</sup>

Os números que representam a taxa de homicídios agregados à polícia militar se desdobram numa aberração social — 52 mil indivíduos mortos no ano de 2012, sendo que mais de 50% de todas as vítimas de homicídios tinham entre 15 e 29 anos, e destes, 77% eram negros.<sup>78</sup> Não obstante, os números que representam os índices de policiais mortos também são assustadores, pois morre em torno de 500 policiais por ano no país. “Além disso, o que torna a

<sup>73</sup> Idem. P. 87.

<sup>74</sup> RIBEIRO, Aline. *Apesar de queda em mortes violentas, Brasil é oitavo país mais letal do mundo*. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/06/apesar-de-queda-em-mortes-violentas-brasil-e-oitavo-pais-mais-letal-do-mundo.ghtml>. Acesso em 20/01/2022

<sup>75</sup> Brasil é país onde população mais teme violência no mundo, aponta índice. 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/brasil-e-pais-onde-populacao-mais-teme-violencia-no-mundo-aponta-indice>. Acesso em 20/08/2021

<sup>76</sup> *Você matou meu filho: homicídios cometidos pela polícia militar do Rio de Janeiro*. 2015. Disponível em: <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Voce-matou-meu-filho-AnistiaInternacional-2015.pdf>.

<sup>77</sup> FARIAS, Lindbergh. *CPI assassinato de jovens*. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens>.

<sup>78</sup> Idem.

situação ainda mais absurda é que para cada morto tem-se, em média, três feridos, totalizando mais de 30 mil policiais feridos em 20 anos no Brasil”.<sup>79</sup> Assim, o Brasil se torna o país que a polícia mais mata e mais morre no mundo.

A violência no Brasil, até 2007, representava 12,5% dos óbitos, especialmente entre os homens jovens (83,5%).<sup>80</sup> Num estudo realizado em 2011 verificou-se que no Brasil a maior parte dos óbitos foram causados por homicídios ou esteve ligado ao trânsito. Cultura essa muito diferente do que fora apontado pela Organização Mundial da Saúde sobre a maioria dos países, que acabam por ter 51% dos óbitos decorrentes de causas externas como, por exemplo, suicídios e 11% ficam por conta de guerras e conflitos civis.<sup>81</sup>

Em 2007, houve 47.707 homicídios e 38.419 lesões e óbitos relacionados ao trânsito no Brasil, que juntos constituem 67% do total de 131.032 óbitos por causas externas. Contudo, o Brasil não é tão diferente em comparação a outros países latino-americanos.<sup>82</sup> A insegurança sentida por muitos brasileiros não é, portanto, inesperada. Esse sentimento deriva de uma combinação de altas taxas de criminalidade, particularmente violência interpessoal, enfrentada por uma polícia geralmente ineficiente e corrupta, associada à impunidade generalizada.<sup>83</sup>

Em muitos aspectos, o uso de álcool e drogas ilícitas, juntamente com a grande quantidade de armas em circulação, forma o pano de fundo para a violência. A falta de atenção e vontade do sistema judiciário aumentou a sensação de impunidade.<sup>84</sup>

---

<sup>79</sup> Ibidem.

<sup>80</sup> REICHENHEIM, Michael E.; SOUZA, Edinilsa R.; MORAES, Claudia L.; JORGE, Maria H. P. M.; SILVA, Cosme M. F. P.; MINAYO, Maria C. S. *Violência e lesões no Brasil: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros*. 2011. P. 75. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo\\_saude\\_brasil\\_5.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo_saude_brasil_5.pdf). Acesso em 07 de janeiro de 2022.

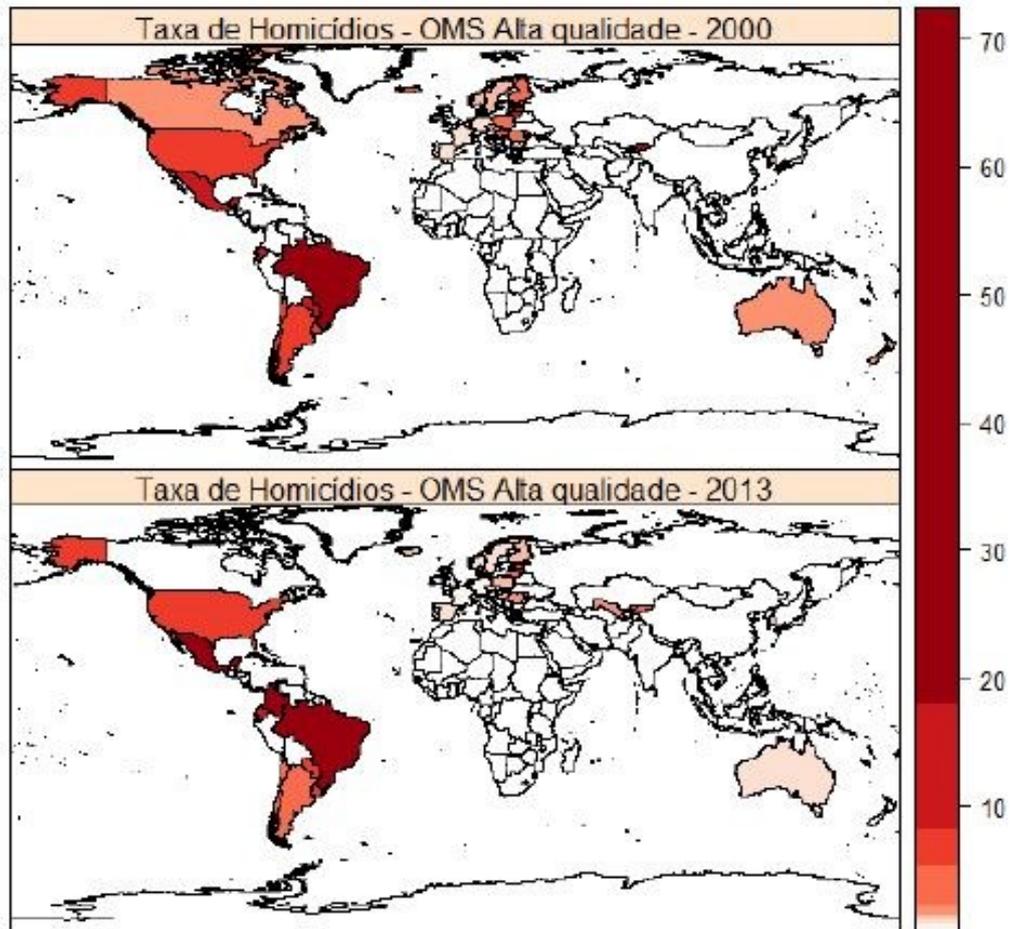
<sup>81</sup> KRUG, E. G.; DAHLBERG, L.L.; MERCY, J.A.; ZWI, A.B.; LOZANO, R. *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization. 2002.

<sup>82</sup> REICHENHEIM, Michael E.; SOUZA, Edinilsa R.; MORAES, Claudia L.; JORGE, Maria H. P. M.; SILVA, Cosme M. F. P.; MINAYO, Maria C. S. *Violência e lesões no Brasil: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros*. 2011. P. 75. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo\\_saude\\_brasil\\_5.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo_saude_brasil_5.pdf). Acesso em 05 de fevereiro de 2022.

<sup>83</sup> Idem.

<sup>84</sup> Ibidem. P. 76.

Figura 6 - Taxa de homicídios segundo a Organização Mundial da Saúde (2000 e 2013)

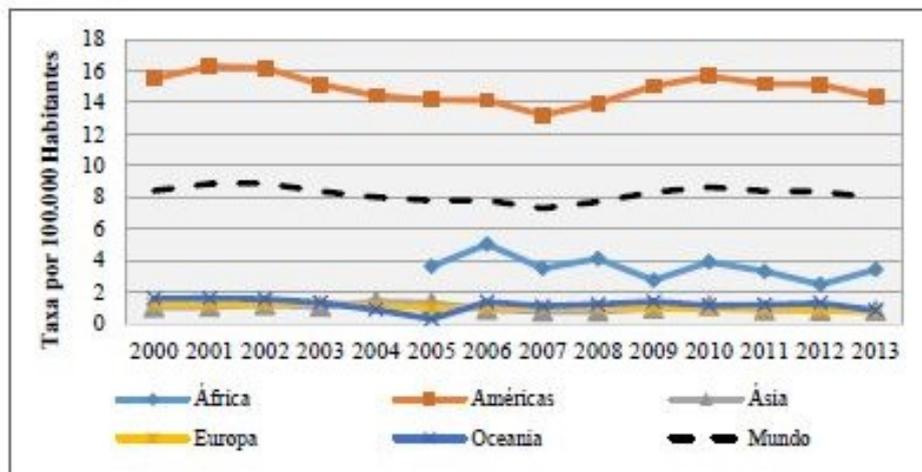


Fonte: Atlas da Violência 2021

Observando os indicadores da taxa de homicídios, segundo a Organização Mundial da Saúde, apontadas no ano 2000 e posteriormente em 2013, verifica-se que, em relação aos países da América do Sul, a violência em nenhum momento retrocedeu seus números. O Brasil e a Colômbia, em ambos os anos, mantiveram seus indicadores no mais alto nível. Países como Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile tiveram seus índices apontados como uma pequena redução e a Venezuela, que entra no Mapa em 2013, com um indicador elevado.

Essa situação de calamidade social que o Brasil vive está intrínseco à postura política que os governantes do país adotam constantemente, ignorando os índices de violência, banalizando a vida, se omitindo de obrigações que deveriam estar direcionadas as reparações históricas que o país abandonou.

Figura 7 - Evolução das taxas de homicídios mundial e dos continentes por 100 mil habitantes segundo a Organização Mundial da Saúde (2000 a 2013)



Fonte: Atlas da Violência 2021

Outro dado muito importante foi publicado no *Atlas da Violência 2021*, que é o gráfico que mostra a evolução das taxas de homicídios mundial e dos continentes por 100 mil habitantes, segundo a Organização Mundial da Saúde, do ano 2000 ao ano de 2013.

Como podemos perceber, desde a virada do milênio, os índices reforçam as constatações anteriores. As Américas, em geral, os governantes, demonstram se posicionar de forma totalmente imparcial à violência e, não somente, de combater a questão da violência, não com prevenção e nem com políticas públicas de saúde, no caso do consumo de droga, mas por criminalizar os indivíduos já oprimidos e invisibilizados, lucrando centenas de milhares de dólares em políticas de punição.

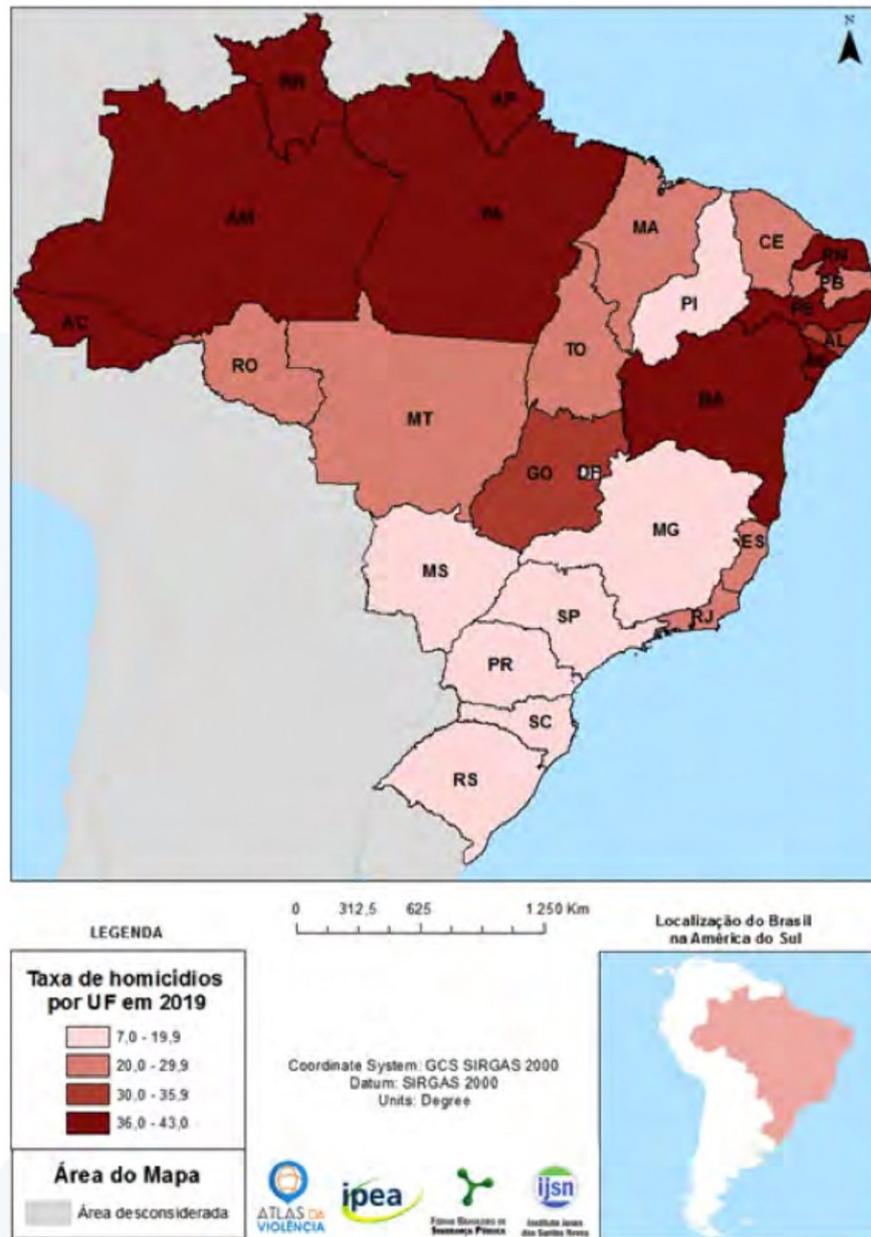
Como veremos nos próximos capítulos, os governos latino-americanos, em resposta ao “aumento da criminalidade”, promoveram uma “guerra às drogas” com políticas repressivas. No entanto, o que fizeram foi aumentar a violência e a corrupção, não só entre a sociedade civil, mas nas próprias forças de segurança do Estado.

Todo esse projeto conta com a principal ferramenta de manutenção para o declínio da democracia: a impunidade generalizada que ocorre nos países da América Latina. A diferença entre as altas taxas de homicídio e as baixas taxas de condenação, em 2016, foi mais ampla nas Américas, onde houve apenas 24 condenações para cada 100 vítimas.<sup>85</sup>

<sup>85</sup> LISSARDY, Gerardo. *Por que a América Latina é a região mais violenta do mundo*. 2019. BBC News Mundo. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48988559>. Acesso em 07 de fevereiro de 2022.

## Estatísticas por Unidade Federativas

Figura 8 – Taxa de homicídios por Unidade Federativa no ano de 2019

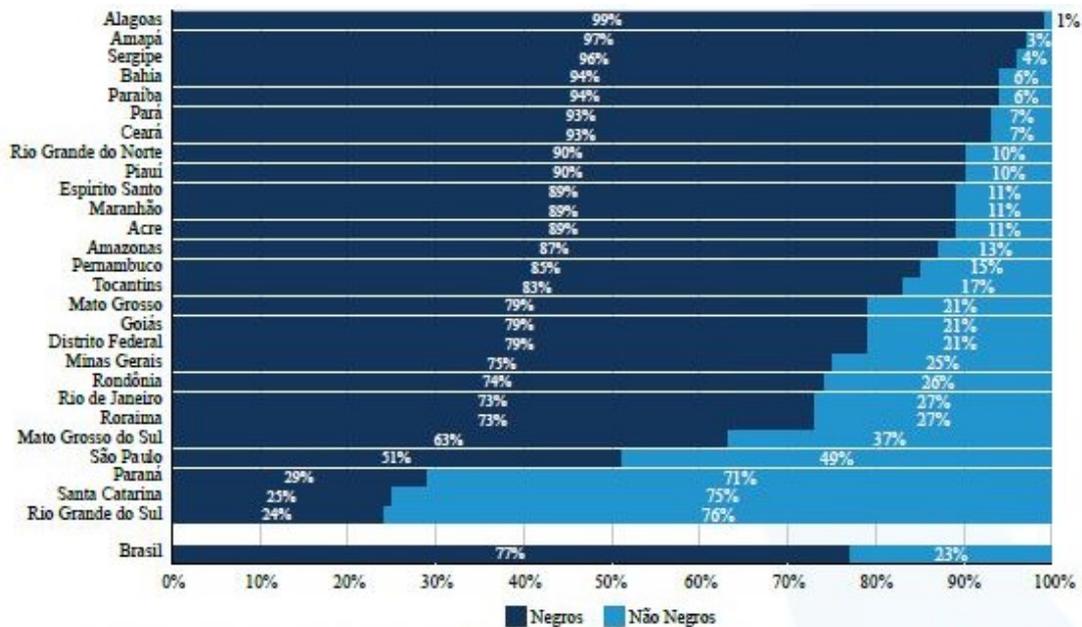


Fonte: Atlas da Violência 2021

Em análise à Figura 7, é importante ressaltar que os números indicados pelas taxas estão associados a diversos episódios de violência, como a guerra pelo controle do tráfico internacional de drogas em caminhos que atravessam as regiões do Alto do Juruá, pelo Solimões e chegam às capitais do Nordeste, cujo ápice ocorreu em 2017, segundo Atlas da Violência de 2021.

Também podemos perceber que os Estados que apresentam a maior parte da população negra são onde também apresenta os mais altos índices de homicídios.

Figura 9 - Taxa de homicídios por raça/cor, por Unidade Federativa no Brasil no ano de 2019



Fonte: Atlas da Violência 2021

No decorrer das análises dos gráficos ficará muito mais fácil entender o porquê de tais índices. Primeiro de tudo, não existe a possibilidade de falar do processo de organização social e política sem falarmos que durante séculos o eixo de sustentação econômica do país era a escravidão. E a submissão do corpo negro não se fixou apenas na esfera da opressão física, mas operacionou o racismo na estrutura do país.<sup>86</sup>

Os altos índices de violência apontados na figura 9 em relação à população negra não são apenas um problema do atual governo, mas uma pendência secular.

De acordo com o Atlas da Violência de 2021, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em 2019, os negros (pretos e pardos de acordo com o IBGE) representaram 77% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 29,2.<sup>87</sup>

<sup>86</sup> BORGES, Juliana. *Encarceramento em massa*. São Paulo. Editora Jandaíra. 2020. P. 53

<sup>87</sup> Cerqueira, Daniel. *Atlas da Violência 2021*. Daniel Cerqueira et al. — São Paulo: FBSP, 2021. P. 49.

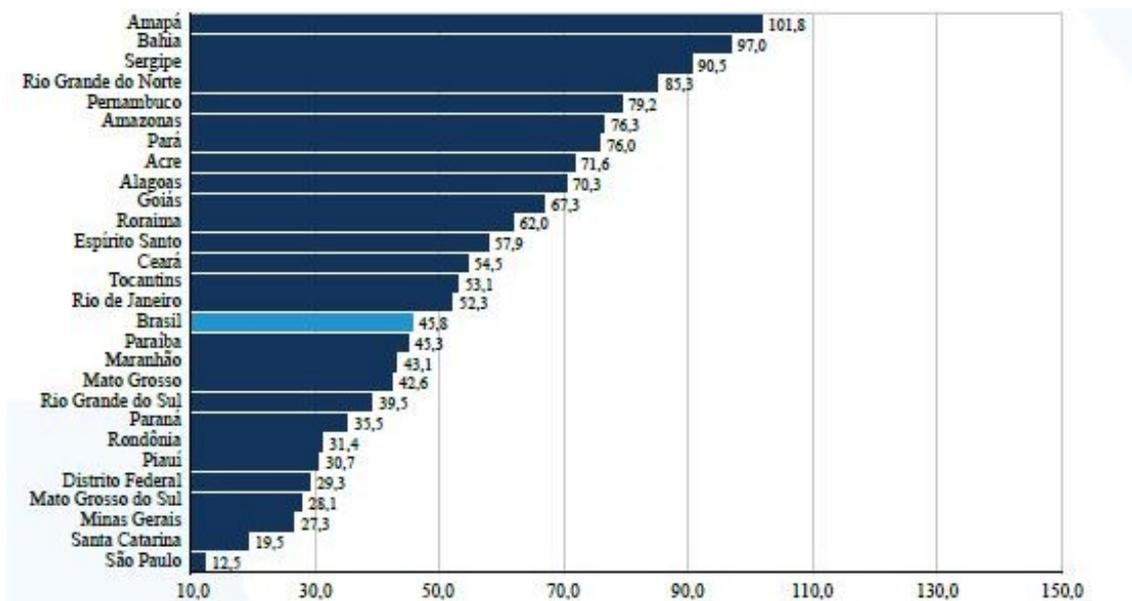
Entre os não negros (soma dos amarelos, brancos e indígenas) a taxa foi de 11,2 para cada 100 mil, o que significa que a chance de um negro ser assassinado é 2,6 vezes superior àquela de uma pessoa não negra.<sup>88</sup>

O relatório pode concluir, portanto, que, no último ano, os índices demonstrativos de homicídios contra pessoas negras foram assustadoramente 162% maior que entre não negras.

Não parando por aí, o mesmo estudo realizado pelo IPEA demonstrou que as mulheres negras (pretas e pardas) representaram 66,0% do total de homicídios no Brasil, com uma taxa de mortalidade por 100 mil habitantes. São dados chocantes.

No estado do Rio de Janeiro, no ano de 2019, 73% dos homicídios foram contra pessoas negras. Também observamos que existem estados com índice de homicídios maior do que a média nacional.

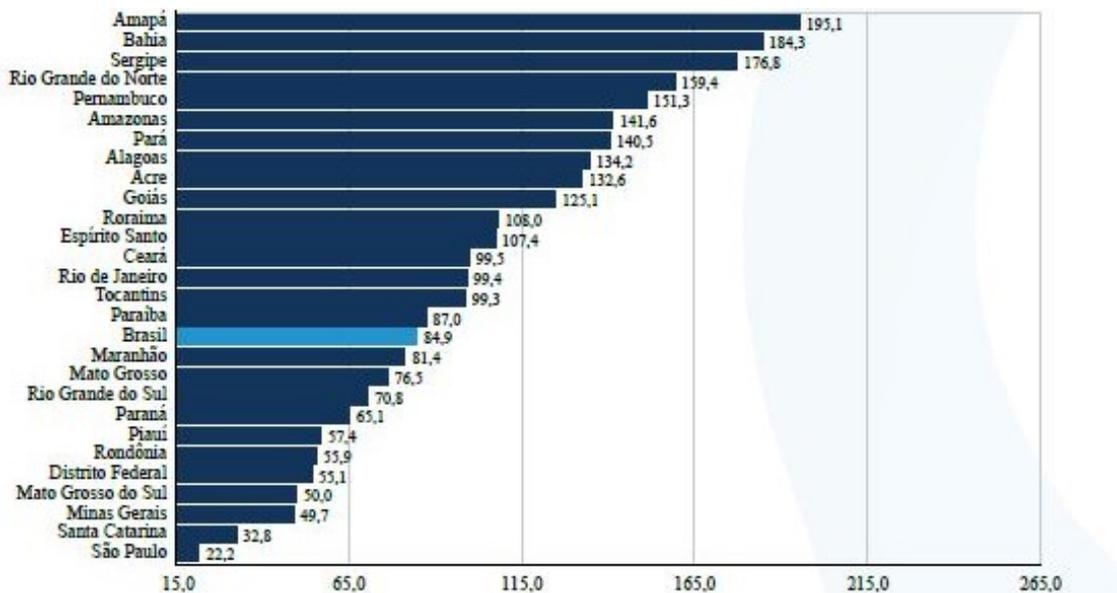
Figura 10 - Taxa de homicídios de jovens, por grupo de 100 mil, por Unidade Federativa no ano de 2019



Fonte: Atlas da Violência 2021

<sup>88</sup> Idem.

Figura 11 - Taxa de homicídios de homens jovens, por grupo de 100 mil, por Unidade Federativa em 2019



Fonte: Atlas da Violência 2021

A análise dos dados das Figuras 9 e 10 indica que a característica mais marcante desse grupo é o sexo: os homens representaram 93,9% do total de jovens vítimas em 2019.<sup>89</sup>

A correlação entre violência letal e masculinidade não chega a ser uma particularidade do contexto brasileiro. Há um consenso entre aqueles que estudam violência urbana de que são os homens tanto as principais vítimas como os principais autores de violência letal no mundo.<sup>90</sup>

Notamos que a taxa de mortalidade da juventude, que representa o Brasil, correspondeu em média a 45,8 homicídios por grupo de 100 mil pessoas. As estatísticas que representam esses dados podem, inclusive, ser comparadas às estatísticas que representam as taxas de mortalidade de países em guerra.

Quando observamos o Estado do Rio de Janeiro esse número sobe assustadoramente para 52,3 homicídios por grupo de 100 mil pessoas. Apesar desses índices, o destaque se concentra no estado da Paraíba que apresentou taxa de 87 homicídios a cada 100 mil homens jovens, acima, portanto, da média brasileira de 84,9.<sup>91</sup>

A falta de amparo social oferecido pelo Estado Brasileiro se consolida no que vamos chamar de *tragédia da juventude*, pois é ela que continua sendo sistematicamente devorada pelo

<sup>89</sup> Cerqueira, Daniel. *Atlas da Violência 2021*. Daniel Cerqueira et al. — São Paulo: FBSP, 2021. P. 29.

<sup>90</sup> Idem.

<sup>91</sup> Ibidem. P. 30.

sistema racista, como um problema endêmico, longe de cessar no país. Ainda que outros dados possam evidenciar algumas variações periódicas nas taxas de mortalidade juvenil, o cenário permanente continua sendo a constância da violência desenfreada, sem perspectiva de mudança a curto ou médio prazo.

São jovens que perdem sua vida e um país que perde seu futuro.<sup>92</sup>

Figura 12 - Taxa de homicídios de negros e não negros, por grupo de 100 mil habitantes, entre os anos de 2009 a 2019



Fonte: Atlas da Violência (2021, p. 50)

Em relação à Figura 11, os dados demonstraram mais uma vez a face do sistema racista no Brasil. Entre o período de 10 anos houve sim uma redução geral das taxas de homicídios, entretanto, elas se concentraram muito mais atenuante sobre a população não negra do que entre a população negra.

As razões para tais estatísticas vêm sendo desde o início demonstradas. Nos atentemos ao fato, principal, de que foi o abandono do Estado ante as pessoas que tiveram sua dignidade retiradas que causou, e ainda causa, os maiores problemas da desigualdade racial.

O fato, por exemplo, do acesso a propriedade privada aos afrodescendentes ter sido retirado perdura, com suas consequências, na contemporaneidade, quando as variáveis socioeconômicas e demográficas definem um lugar social de vulnerabilidade aos negros na hierarquia social e limita seu acesso e usufruto às condições de vida melhores, sonhar uma vida melhor, digna.

<sup>92</sup> Ibidem. P. 31.

A reprodução de estereótipos raciais pelas instituições do sistema de justiça criminal, sobretudo, as polícias, tem tornado a população negra o alvo preferencial de suas ações. Outra condição básica para a manutenção de tal violência é a ausência de políticas públicas específicas que combatam as desigualdades vividas por essa parcela da população.<sup>93</sup>

### **A organização da Polícia Militar**

Para Bicudo, a polícia no Brasil — como existe hoje, compartimentalizada em polícia militar e polícia civil — não atende às necessidades aptas a promover a segurança da sociedade.

O autor mostra que se trata de um modelo esgotado e que fora montado nos anos da ditadura militar para manter a segurança do Estado na linha ideológica da segurança nacional, segundo a qual quem não é amigo é inimigo e como tal deve ser tratado.<sup>94</sup>

Hélio Bicudo, em sua contribuição em *A unificação das polícias no Brasil*, demonstra que o atual modelo de segurança que ainda persiste em existir é:

Um modelo esgotado e que fora montado, nos anos da ditadura militar, para a segurança do Estado, na linha da ideologia da segurança nacional, segundo a qual quem não é amigo é inimigo e como tal deve ser tratado, linha de atuação que qualificou, naquele período da nossa história, a atuação policial.<sup>95</sup>

Dessa forma, os policiais militares, muitas vezes sujeitos a uma justiça especial, acabam em julgamentos complacentes quando investigam os chamados crimes decorrentes de resistência das atividades de policiamento.

E, ao afirmar isto, estamos dizendo que o sistema de segurança pública do Rio de Janeiro está falido pelo abandono do Estado e corrompido pela milícia.

Após o fim da ditadura, a polícia militar volta ao enfrentamento do crime convencional. Para Bicudo, a mesma vai desenvolver, então, sua guerra contra o crime, utilizando-se das mesmas práticas e valendo-se da mesma impunidade.

Os métodos e o equipamento utilizado nas operações policiais são os mesmos, não havendo separação entre operações militares e operações policiais.

Como as políticas públicas não têm dado condições de encontrar soluções para a criminalidade, o crime é resolvido mediante a utilização dos métodos militares, sob a inteira responsabilidade do aparelho militar central.

---

<sup>93</sup> Ibidem. P. 50.

<sup>94</sup> BICUDO, Hélio. *A unificação das polícias no Brasil*. 2000. P. 91.

<sup>95</sup> Idem.

O papel da Polícia Militar tem sido, portanto, específico, qualificando as populações oprimidas com o conceito — advindo ainda da ideologia da segurança nacional da ditadura — de inimigo interno, que cumpre eliminar.<sup>96</sup>

Para o promotor Bicudo, o Congresso Constitucional, eleito em 1986, é responsável por essa atuação, pois não soube reavaliar e a partir disso, inovar. O Congresso acabou por institucionalizar as corporações militares como uma das instituições responsáveis pelo policiamento preventivo; e fez mais, pois dessa forma manteve um sistema judiciário corporativo responsável, em larga medida, pela impunidade que a violência do aparelho punitivo emana em sua atuação enquanto polícia ostensiva e repressiva.

Juliany G. Guimarães, Ana R. R. Torres e Margareth R. G. V. Farias apresentam a análise de um estudo qualitativo sobre democracia e violência policial. O estudo concorda com o promotor e aponta que no período da ditadura havia a predominância de concepções sobre a segurança nacional.

A primeira se relaciona com o que o promotor estabeleceu como “eliminar o inimigo” ou seja, o país está acima de tudo, portanto, vale tudo para combater aqueles que o ameaçam.<sup>97</sup>

Mesmo depois do fim da ditadura militar, e apesar dos bons resultados na área política, os direitos humanos ainda são constantemente violados.

A violência desprendida pela instituição da polícia militar, antes, no período histórico denominado como ditadura, era utilizada como instrumento de guerra e controle social e da criminalidade, hoje, depois da interferência no uso político, a violência tem atingido os opositores do governo em qualquer instância e, principalmente, na massa populacional.<sup>98</sup>

Além disso, o fato de que a polícia, ao exercer uma atividade essencialmente cívica, deve se manter no compromisso de garantir a Segurança Pública, com a finalidade de proteger o cidadão e assim evitar a promoção da violência.

Oliveira e Tosta (2001) assim entendem a polícia no que diz respeito ao seu papel: responsável pela segurança social dos indivíduos e pela manutenção das regras jurídicas, por meio da prevenção ou da investigação. É mantenedora da ordem social. Todavia, isto não lhe dá o direito de punir os infratores ou realizar julgamentos, mas apenas de direcioná-los à justiça.<sup>99</sup>

Do ponto de vista dos direitos humanos existem várias críticas aos métodos violentos utilizados pela polícia militar, principalmente por conta de sua baixa efetividade.

---

<sup>96</sup> Ibidem.

<sup>97</sup> GUIMARÃES, Juliany Gonçalves; TORRES, Ana Raquel Rosas; FARIA, Margareth R. G. V. de. *Democracia e violência policial: o caso da polícia militar*. 2005. P. 264. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pe/v10n2/v10n2a13>. Acesso em 23 de fevereiro de 2022.

<sup>98</sup> Idem.

<sup>99</sup> Ibidem.

Existe uma tendência, sob a visão política ou sociológica, de distinguir os conceitos de força e violência com base não apenas na legalidade, mas também na legitimidade do uso da força física no que se refere à preservação da segurança pública.<sup>100</sup>

No entendimento de Loche, a polícia deve utilizar sua força de forma moderada em relação à ameaça possivelmente apresentada, com a finalidade de conter toda violência praticada contra as pessoas, sem colocar em risco a própria vida e a integridade física de outras pessoas.<sup>101</sup>

Nesse sentido, a relação entre a polícia e a população é estruturada tanto pelas experiências vividas cotidianamente nos processos interativos quanto pelo ideal construído na sociedade.

Assim, compreender a adesão dos policiais militares ao racismo e às ações violentas parte do entendimento que tal adesão só existe porque é influenciada por variáveis concepções preexistentes.

As favelas e periferias enfrentam, para além dos vários problemas sociais, um problema central, porém absolutamente distinto dos encontrados em outros territórios da cidade: o controle armado dos grupos criminosos.<sup>102</sup>

Tendo em vista o projeto da UPP, por exemplo, no Rio de Janeiro, a política de tentativa de diminuir a força armada dos grupos criminosos com uma política que tira desses grupos o poder da circulação das armas acabou por apresentar uma realidade em que hoje as armas circulam nas mãos do braço armado e legal do Estado, que possui o poder do uso da força.<sup>103</sup>

### **O Rio de Janeiro e a instituição militar: “o caso do sobe e desce o morro”**

---

Até fevereiro de 2021, Amazonas, Pará, Paraná, Minas Gerais e Rio de Janeiro não tinham planos estaduais de segurança pública e defesa social.<sup>104</sup>

---

Jurandir A. Araújo, grande especialista em estudos étnico-raciais e movimentos sociais, explica que o Estado do Rio de Janeiro, em relação a sua população negra:

[...] explora e os destituem da força de trabalho assalariado; destrói sonhos e contribui para o aumento do índice de violência. Violência que, cada vez mais, tem ceifado vidas, destruído famílias; pais perdendo seus filhos, filhos perdendo seus pais, tornando-se órfãos da violência; violência incutida na corporação policial, justificada

---

<sup>100</sup> Ibidem.

<sup>101</sup> Ibidem.

<sup>102</sup> FRANCO, Marielle. *UPP a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do Rio*. Rio de Janeiro. 2014. P. 91.

<sup>103</sup> Ibidem.

<sup>104</sup> Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022. P. 25

pele, pelo discurso de que são marginais e travestida na pseud. ideologia da busca pela Paz, mas que tem como parâmetro o fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, espessura do nariz e dos lábios) e a classe social do indivíduo.<sup>105</sup>

O estereótipo racista empregado à população negra conta com um reforço midiático para promover o discurso do combate às drogas e, com isto, financiar cada vez mais um Estado de biopoder<sup>106</sup>.

Portanto, é a ideologia de raça que permeia a sociedade brasileira que definirá se você será bem-sucedido ou não, se será encarcerado ou não. Seguimos para a observação da tabela abaixo:

Figura 13 - Taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI

Grupos segundo qualidade dos dados <sup>(2)</sup>	Brasil e Unidades da Federação	Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI						Policiais Civis e Militares Vítimas de CVLI		Morte Decorrente de Intervenção Policial (em serviço e fora de serviço)	
		Homicídio Doloso		Latrocínio		Lesão Corporal Seguida de Morte					
		Número Absoluto		Número Absoluto		Número Absoluto		Número Absoluto		Número Absoluto	
		2020 <sup>(4)</sup>	2021	2020 <sup>(4)</sup>	2021	2020 <sup>(4)</sup>	2021	2020 <sup>(4)</sup>	2021	2020 <sup>(4)</sup>	2021
	<b>Brasil</b>	<b>42.472</b>	<b>39.961</b>	<b>1.447</b>	<b>1.445</b>	<b>673</b>	<b>512</b>	<b>222</b>	<b>190</b>	<b>6.413</b>	<b>6.145</b>
<b>Grupo 1</b>	Alagoas <sup>(5)</sup>	1.217	1.042	23	23	9	4	2	3	86	63
	Ceará	3.962	3.234	48	43	30	23	9	9	143	118
	Distrito Federal	376	310	33	23	5	6	1	-	11	8
	Espírito Santo	1.107	1.060	39	43	20	17	-	2	40	40
	Goiás	1.510	1.239	46	44	22	22	5	4	631	576
	Maranhão	1.859	1.833	75	94	13	9	5	5	94	85
	Mato Grosso	810	749	27	29	25	8	1	1	128	103
	Pará	2.198	2.199	109	107	42	29	13	12	527	546
	Paraíba <sup>(5)</sup>	1.132	1.132	26	22	8	7	2	4	38	51
	Paraná	2.008	1.913	60	41	45	39	6	3	377	414
	Pernambuco <sup>(5)</sup>	3.622	3.230	124	122	14	16	14	12	116	102
	Piauí <sup>(5)</sup>	659	736	42	41	6	5	7	4	29	34
Santa Catarina	690	641	20	18	15	15	1	3	86	70	
Sergipe	761	560	29	16	2	6	3	1	196	210	
<b>Grupo 2</b>	Bahia	5.360	5.532	108	137	90	55	11	13	1.138	1.010
	Mato Grosso do Sul <sup>(5)</sup>	581	563	17	13	9	13	4	-	21	44
	Minas Gerais <sup>(5)(6)</sup>	2.573	2.329	105	91	30	30	5	-	122	114
	Rio de Janeiro	3.544	3.247	87	109	31	43	65	64	1.245	1.356
	Rio Grande do Norte <sup>(5)</sup>	1.237	1.082	63	54	57	19	5	11	145	152
	Rio Grande do Sul	1.812	1.573	70	64	28	31	-	6	123	156
	São Paulo <sup>(7)</sup>	3.038	2.847	183	173	122	76	49	25	814	570
	Tocantins	404	338	17	9	10	1	-	-	27	42
<b>Grupo 3</b>	Acre	281	172	12	8	2	1	1	-	27	11
	Amapá	224	288	8	21	13	13	-	-	111	150
	Amazonas	954	1.486	46	69	19	15	7	6	102	100
	Rondônia	379	422	13	18	1	3	5	2	20	11
	Roraima	174	204	17	13	5	6	1	-	16	9

<sup>105</sup> ARAÚJO, Jurandir A. Racismo, violência e direitos humanos: pontos para o debate. 2014. P. 76.

<sup>106</sup> Helton Damas em seu discurso sobre *O Conceito De Biopoder Hoje*, explica que o conceito de 'biopoder' serve para trazer à tona um campo composto por tentativas mais ou menos racionalizadas de intervir sobre as características vitais da existência humana. As características vitais dos seres humanos, seres vivos que nascem, crescem, habitam um corpo que pode ser treinado e aumentado, e por fim adoecem e morrem. E as características vitais das coletividades ou populações compostas de tais seres vivos. E, enquanto Foucault é de algum modo impreciso em seu uso dos termos no campo do biopoder, podemos usar o termo 'biopolítica' para abarcar todas as estratégias específicas e contestações sobre as problematizações da vitalidade humana coletiva, morbidade e mortalidade, sobre as formas de conhecimento, regimes de autoridade e práticas de intervenção que são desejáveis, legítimas e eficazes.

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022

Na figura 13, publicada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, podemos encontrar algumas estatísticas que nos ajuda, de forma muito nítida, a entender como o racismo institucional tem avançado no Brasil.

Apesar do índice de homicídios diminuir para 22,3 pessoas a cada 100 mil habitantes/ano em 2022, ainda convivemos com a violência extrema e a vitimização policial, sendo as vítimas 77,9% negras, 50% entre 12 e 29 anos e 91,3% sexo masculino.<sup>107</sup>

No estado do Rio de Janeiro, mesmo sob a restrições impostas pela ADPF 6353<sup>108</sup>, os homicídios dirigido aos negros apresentaram um crescimento de 8,9% no total de mortos pelas polícias, registrando 1.356 vítimas.

Ainda no ano de 2021, a polícia militar carioca protagonizou uma de suas operações mais sangrentas de sua história, que acabou culminando na morte de 28 pessoas após uma incursão policial na comunidade do Jacarezinho, em 6 de maio de 2021.<sup>109</sup>

O extermínio fica demonstrado nos altos índices de letalidade policial. Estatisticamente, precisaríamos multiplicar 19 vezes a taxa de homicídios de militares (64) no ano de 2021 para que fosse alcançada a taxa de letalidade geral (1.356) havida através da ação da polícia militar do Rio de Janeiro, do mesmo ano.

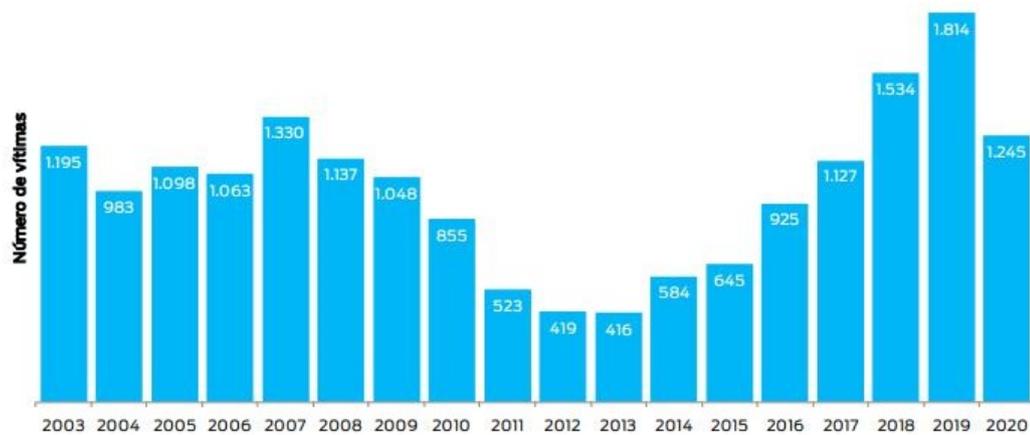
---

<sup>107</sup> *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022*. 2022. P. 14.

<sup>108</sup> Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 6353, de relatório do Ministro Edson Fachin, acabou decidindo por restringir todas as operações das polícias Civil e Militar do Estado do Rio de Janeiro durante o período pandêmico da covid-19, incluindo o impedimento para o uso de helicópteros e regras para atuações próximas a escolas. Decisão recente determina ainda ao Estado do Rio de Janeiro que adote um plano de redução da letalidade policial. Entretanto, é importante ressaltar que no decorrer desse mesmo tempo, foram desacatadas todas as decisões jurídicas sem que ambas instituições sofressem penalidades.

<sup>109</sup> Idem. P. 79.

Figura 14 - Vítimas de morte por intervenção de agente do Estado - estado do Rio de Janeiro - 2003 a 2020



Fonte: Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro  
Segurança em Números 2020

Na Figura 14, o que podemos observar pelas estatísticas, é que a ação dos agentes de segurança do estado vitimizou mais pessoas no ano de 2020, mesmo estando em pandemia da COVID-19, do que em anos anteriores como 2015, 2016 e 2017.

A pandemia da Covid-19, no Brasil, desvelou não somente a precariedade do sistema de apoio à saúde da população, mas também reforçou a desigualdade social derivada do racismo em variados aspectos e formas de aparição, o que confirmou as condições de miserabilidade e privação de direitos que a população sofreu.

No dia 6 de maio de 2021, a comunidade do Jacarezinho, situada na cidade do Rio de Janeiro, foi o cenário da operação mais violenta e letal da história da polícia militar daquele estado, deixando 28 mortos. Passado um ano do episódio, o que a sociedade recebe como resposta é, novamente, o que acontece há muito tempo.

Por falta de provas, o Ministério Público do Rio (MP-RJ) chegou ao fim das investigações processuais com a maioria dos casos arquivados. Dos 13 inquéritos abertos, relacionados a um total de 24 mortes, 10 foram arquivados.<sup>110</sup>

Ainda em relação ao caso, o MP concluiu que duas vítimas da truculência policial durante o massacre foram de fato assassinados quando já estavam encurralados e desarmados no cômodo de uma casa. Os agentes de segurança, como de costume, alegaram a troca de tiros, mas a versão foi desmentida pelas perícias do local e dos corpos.<sup>111</sup>

<sup>110</sup> Redação RBA. *Massacre no Jacarezinho completa um ano com 24 das 28 mortes arquivadas pelo MP*. 2022. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2022/05/chacina-no-jacarezinho-completa-um-ano-com-24-das-28-mortes-arquivadas-pelo-mp/>. Acesso em 06 de maio de 2022.

<sup>111</sup> Idem.

A Promotoria apontou que eles “efetuaram disparos contra as vítimas indistintamente, imbuídos da intenção comum de executá-los”. Entretanto, na maioria das mortes, os promotores corroboraram com a versão dos policiais e a tese da legítima defesa.<sup>112</sup>

### **Os autos de resistência no Rio**

Os professores Cavalheiro e Bezerra nos ajudam a compreender que no Estado Brasileiro à medida que o poder democrático pôde se desdobrar implicitamente no discurso genocida, as oportunidades de controle sobre os corpos, especialmente, os corpos negros, se tornaram justificáveis para manter “a ordem”.

Ou seja, a cada passo que o Estado dá em função do que denominou como “Guerra às Drogas”, ele aumenta sua capacidade de letalidade direcionada a comunidade negra, jovem e periférica, permitindo, compactuando e estruturando o caminho da violência através do racismo por vias institucionais.<sup>113</sup>

A maneira em que a polícia militar registra os episódios de enfrentamento, como no caso dos registros de “autos de resistência”, alegando legítima defesa no processo, na maior parte das vezes fere direitos básicos presentes na CF 88, porque, na verdade, estão promovendo a tortura, os homicídios, privando a comunidade do direito de resposta e do direito da manifestação do pensamento.

Um exemplo deste argumento pode ser encontrado em um relatório oficial do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2015, a *CPI Assassinato De Jovens*, instrumentalizada pelo Relator Senador Lindbergh Farias, que traz a narrativa de mais de quinze vítimas de violência da polícia militar na cidade do Rio, algumas levadas à morte, aqui sinalizada em três ocasiões:

1º caso, do menino Eduardo de Jesus Ferreira que tinha dez anos, ainda muito menino para sequer entrar na estatística dos adolescentes brutalmente assassinados em massa no Brasil. A despeito disso, foi morto pela Polícia Militar do Rio de Janeiro. Eduardo estava em casa, havia acabado de assistir televisão quando saiu e sentou-se à porta da rua. Em questão de segundos, foi alvejado sem defesa. Os policiais chegaram atirando, às cinco e meia da tarde. Não houve troca de tiros. Eduardo tinha um celular branco na mão e os policiais primeiramente afirmaram que o confundiram com uma arma. Em uma outra versão, a arma teria caído e disparado, acertando Eduardo. Vendo a cena da morte do filho, sua mãe correu para fora de casa e avistou uma fileira com cerca de 20 policiais, incluindo policiais do Batalhão de Operações Especiais, do Rio de Janeiro (BOPE). Diante da sua dor, ainda escutou de um deles: "Assim como eu matei seu filho, eu posso muito bem te matar, porque eu matei um filho de bandido". Eduardo era filho de trabalhadores, estudava em colégio de horário integral, só tirava notas boas. Os

<sup>112</sup> Ibidem.

<sup>113</sup> CAVALHEIRO, Roberto. *A Declaração Universal Dos Direitos Humanos (DUDH/1948), e sua inclusão no rol dos Direitos Fundamentais da Constituição Federal de 1988*. 2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/a-declaracao-universal-dos-direitos-humanos-dudh-1948-e-sua-inclusao-no-rol-dos-direitos-fundamentais-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em 29 de março de 2022.

policiais, que estavam encapuzados, tentaram colocar uma arma sob seu corpo e tentaram remover o corpo do local do crime. Foram impedidos pela mãe, em desespero. Depois do crime, a família passou a sofrer ameaças. Tiveram que se mudar do Rio de Janeiro para o Piauí, trocar de emprego, desocupar a sua própria casa. Enfim, mudar a vida inteira, em meio à dor.<sup>114</sup>

2º caso, do menino Jonatha de Oliveira De Lima, um jovem de 19 anos, assassinado no dia 14 de maio de 2014, por policiais da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) de Manguinhos. Por volta das 15h30, Jonatha saiu de casa para levar a namorada até a residência dela e passar na casa da avó, a pedido da mãe. Naquele dia, o clima estava tenso entre moradores e policiais em Manguinhos. Voltando para casa, Jonatha se deparou com uma confusão entre policiais da UPP e moradores da comunidade. Os policiais dispararam primeiro para o alto, para dispersar as pessoas, e depois outro policial militar disparou em direção aos moradores. Johnatha foi então atingido nas costas, enquanto corria. Jonatha foi socorrido, mas morreu em decorrência dos ferimentos. Sua mãe só conseguiu ver o seu corpo no dia seguinte, já no caixão. Policiais militares da UPP de Manguinhos fizeram o registro de ocorrência de “homicídio decorrente de intervenção policial”, como é comum nessas situações. A família de Johnatha insistiu e o delegado concordou em fazer ao menos uma perícia no local do assassinato. Em 06 de agosto de 2014, o Ministério Público denunciou um policial militar pelo homicídio de Johnatha. O processo judicial está em tramitação no 3º Tribunal do Júri da comarca da capital, Rio de Janeiro, e ainda não foi concluído.<sup>115</sup>

3º caso, do menino Hugo Leonardo que era negro assim como os outros e morador da Rocinha, no Rio de Janeiro. À ocasião da sua morte, estava desempregado. Por isso mesmo, trabalhava dentro da favela fazendo bicos, subindo e descendo com compras e, assim, sempre ganhava algum dinheiro e ajudava em casa, comprando arroz e feijão. Era usuário de maconha e uma vez foi preso. No dia 17 de abril de 2012, à tarde, Hugo Leonardo estava na rua, na comunidade onde morava, onde havia crescido, onde era seu território. Hugo Leonardo foi morto com dois tiros. Ele teria morrido por estar junto a um grupo de traficantes reunidos na rua, em confronto com vários policiais, em meio a um tiroteio. Hugo Leonardo foi alvejado de joelhos. Quando levou o primeiro tiro, perguntou ao policial: por que está fazendo isto comigo? Nem ele sabia porque estava sendo assassinado. Seu caso permanece sem investigação e sem solução até o momento.<sup>116</sup>

A comissão da CPI, no levantamento de informações, constatou que, de fato, existe um corporativismo na instituição policial que acaba por suavizar o processo de investigação de execuções extrajudiciais.

Isso porque os perfis são de vítimas pobres, sistematicamente desassistidas de amparo legal, sendo a maioria moradores de comunidades que ocorreram o processo de favelização, onde existe fortemente a presença do tráfico de drogas, e o Estado não se preocupou, e ainda não se preocupa, em prover políticas públicas de inclusão social e de combate eficiente à criminalidade, ignorando o genocídio dos jovens negros.<sup>117</sup>

---

<sup>114</sup> FARIAS, Lindbergh. *CPI Assassinato De Jovens*. 2015. P. 09.

<sup>115</sup> FARIAS, 2015, P. 13

<sup>116</sup> FARIAS, 2015, P. 14.

<sup>117</sup> FARIAS, 2015, P. 45.

Ainda nesse sentido, também constatamos que o aumento da violência e de altas taxas de homicídios no Brasil estão ligados ao alto índice de impunidade recaído sobre os agentes de segurança.

Em decorrência do corporativismo presente não só na instituição militar, mas em todo contingente da justiça, apenas de 5% a 8% da letalidade decorrida de intervenção de agente do Estado são apurados.<sup>118</sup>

E, nos casos registrados como “homicídio decorrente de intervenção policial”, a impunidade é ainda maior, devido desde a discriminação da vítima no local da violência até a incapacidade de dispor de um perito responsável no processo de investigação do local.

Essa impunidade alimenta o ciclo de violência e revela problemas na investigação criminal e no sistema de Justiça Criminal como um todo, o que inclui a Polícia Civil, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

O Dr. Philip Alstom, após visita ao Brasil, em 2007, afirmou ter recebido “copiosas alegações de que os inquéritos conduzidos pela Polícia Civil, especialmente sobre mortes praticadas por policiais, são muitas vezes extremamente inadequados”.<sup>119</sup>

Ele explicou que, com frequência, “os inquéritos não são corretamente registrados e, que, eventualmente, as únicas evidências são uma descrição do local do crime e uma declaração da Polícia”. O relator especial disse ainda que os problemas referentes à investigação “são exacerbados nos eventos em que um policial militar registra uma morte como sendo um caso de ‘resistência’”. Repetidamente, policiais civis relataram a ele que, “quando acontece um caso de resistência, eles supõem que os policiais militares estavam lidando com criminosos e agindo em legítima defesa”. O relator também recebeu “vários exemplos de policiais que por negligência ou intencionalmente deixavam os inquéritos parados nas Delegacias de Polícia, sem encaminhá-los ao Ministério Público.”<sup>120</sup>

É muito importante para esta pesquisa que fique demonstrado como o desdobramento de políticas públicas, bem como o modelo de segurança pública do Rio de Janeiro, afeta diretamente todos os dias a vida da população negra.

São casos relatados, como acima, entre tantos outros, que demonstram a falta de interesse do governo de atuar de maneira comprometida não só no combate ao crime, mas na sua prevenção.

É importante também dizer, que enquanto o Estado estiver paralisado sob a ótica da violência, nunca poderemos alcançar uma sociedade mais justa, pois estará, em verdade, condenado a morte social.

---

<sup>118</sup> Idem.

<sup>119</sup> Ibidem.

<sup>120</sup> FARIAS, 2015, P. 46.

Abaixo, observaremos um documento elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2021, no qual consta um mapa com as taxas de homicídios por Unidades Federativas de não negros e negros.

Analisaremos os números do Estado do Rio de Janeiro nos anos de 2019.

Figura 15 - Números de homicídios de não negros por Unidade Federativa entre os anos de 2009 a 2019

	Número de Homicídios de Não Negros por UF											Variação %		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2009 a 2019	2014 a 2019	2018 a 2019
<b>Brasil</b>	<b>15.249</b>	<b>14.458</b>	<b>14.283</b>	<b>14.816</b>	<b>14.518</b>	<b>15.121</b>	<b>14.399</b>	<b>14.850</b>	<b>14.734</b>	<b>12.729</b>	<b>10.217</b>	<b>-33,0%</b>	<b>-32,4%</b>	<b>-19,7%</b>
Acre	16	28	16	18	23	39	30	43	77	49	35	118,8%	-10,3%	-28,6%
Alagoas	48	48	74	85	113	75	55	34	30	25	9	-81,3%	-88,0%	-64,0%
Amapá	11	28	27	21	27	15	15	13	24	26	9	-18,2%	-40,0%	-65,4%
Amazonas	44	76	146	150	144	105	118	106	146	121	197	347,7%	87,6%	62,8%
Bahia	333	374	415	437	372	417	375	442	484	430	333	0,0%	-20,1%	-22,6%
Ceará	191	299	275	249	266	276	231	209	323	388	170	-11,0%	-38,4%	-56,2%
Distrito Federal	119	100	110	94	81	118	133	132	121	115	101	-15,1%	-14,4%	-12,2%
Espírito Santo	251	265	241	192	237	243	187	144	187	131	103	-59,0%	-57,6%	-21,4%
Goiás	410	397	459	578	624	651	677	638	561	545	465	13,4%	-28,6%	-14,7%
Maranhão	161	151	204	188	208	236	267	271	181	181	186	15,5%	-21,2%	2,8%
Mato Grosso	247	243	254	253	271	311	251	244	244	209	185	-25,1%	-40,5%	-11,5%
Mato Grosso do Sul	316	271	252	228	226	258	225	245	237	210	181	-42,7%	-29,8%	-13,8%
Minas Gerais	1.055	938	1.226	1.250	1.264	1.216	1.149	1.177	1.096	833	734	-30,4%	-39,6%	-11,9%
Pará	213	266	245	248	276	216	222	257	329	301	222	4,2%	2,8%	-26,2%
Paraíba	51	56	83	89	98	85	90	83	96	65	56	9,8%	-34,1%	-13,8%
Paraná	2.972	2.871	2.660	2.657	2.312	2.344	2.241	2.370	2.045	1.747	1.477	-50,3%	-37,0%	-15,5%
Pernambuco	370	257	222	182	223	377	402	529	630	555	522	41,1%	38,5%	-5,9%
Piauí	56	55	55	50	68	44	60	48	55	46	54	-3,6%	22,7%	17,4%
Rio de Janeiro	1.684	1.738	1.448	1.367	1.443	1.529	1.390	1.530	1.634	1.619	937	-44,4%	-38,7%	-42,1%
Rio Grande do Norte	132	111	151	191	198	215	156	204	195	207	127	-3,8%	-40,9%	-38,6%
Rio Grande do Sul	1.775	1.623	1.605	1.819	1.787	2.056	2.247	2.413	2.449	1.987	1.623	-8,6%	-21,1%	-18,3%
Rondônia	142	142	116	137	151	142	142	176	145	118	114	-19,7%	-19,7%	-3,4%
Roraima	37	13	15	42	71	61	53	47	61	103	62	67,6%	1,6%	-39,8%
Santa Catarina	687	673	675	638	659	728	741	734	787	665	574	-16,4%	-21,2%	-13,7%
São Paulo	3.799	3.336	3.189	3.520	3.225	3.205	2.765	2.586	2.415	1.909	1.626	-57,2%	-49,3%	-14,8%
Sergipe	74	58	58	74	84	88	77	78	79	54	39	-47,3%	-55,7%	-27,8%
Tocantins	55	41	62	59	67	71	100	97	103	90	76	38,2%	7,0%	-15,6%

Fonte: Atlas da violência 2021

Figura 16 - Números de homicídios de negros por Unidade Federativa entre 2009 e 2019

	Número de Homicídios de Negros											Variação %		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2009 a 2019	2014 a 2019	2018 a 2019
<b>Brasil</b>	<b>33.929</b>	<b>35.480</b>	<b>35.616</b>	<b>38.755</b>	<b>39.169</b>	<b>41.941</b>	<b>41.592</b>	<b>45.378</b>	<b>49.524</b>	<b>43.890</b>	<b>34.466</b>	<b>1,6%</b>	<b>-17,8%</b>	<b>-21,5%</b>
Acre	103	96	99	171	194	187	183	307	428	350	277	168,9%	48,1%	-20,9%
Alagoas	1.595	1.696	2.013	1.905	1.962	1.947	1.656	1.757	1.740	1.175	1.082	-32,2%	-44,4%	-7,9%
Amapá	168	205	179	215	177	232	264	362	351	389	347	106,5%	49,6%	-10,8%
Amazonas	846	980	1.131	1.183	1.076	1.102	1.338	1.324	1.516	1.410	1.377	62,8%	25,0%	-2,3%
Bahia	4.741	5.145	4.780	5.358	5.072	5.419	5.446	6.512	6.798	6.089	5.622	18,6%	3,7%	-7,7%
Ceará	1.360	1.711	1.647	1.921	2.213	2.507	2.272	2.512	4.905	4.477	2.235	64,3%	-10,8%	-50,1%
Distrito Federal	753	680	784	849	747	710	598	622	486	408	375	-50,2%	-47,2%	-8,1%
Espírito Santo	1.367	1.299	1.209	1.342	1.311	1.316	1.168	1.024	1.214	964	875	-36,0%	-33,5%	-9,2%
Goiás	1.446	1.533	1.721	2.134	2.268	2.198	2.263	2.349	2.284	2.086	1.742	20,5%	-20,7%	-16,5%
Maranhão	1.210	1.341	1.364	1.555	1.895	2.179	2.118	2.097	1.968	1.767	1.498	23,8%	-31,3%	-15,2%
Mato Grosso	738	722	740	794	860	1.022	931	922	850	766	696	-5,7%	-31,9%	-9,1%
Mato Grosso do Sul	399	374	416	447	400	432	405	415	418	358	306	-23,3%	-29,2%	-14,5%
Minas Gerais	2.507	2.515	2.906	3.200	3.350	3.412	3.300	3.346	3.146	2.506	2.145	-14,4%	-37,1%	-14,4%
Pará	2.711	3.198	2.787	2.942	3.025	3.135	3.375	3.871	4.144	4.113	3.093	14,1%	-1,3%	-24,8%
Paraíba	1.153	1.325	1.441	1.295	1.292	1.342	1.306	1.187	1.227	1.156	853	-26,0%	-36,4%	-26,2%
Paraná	677	670	654	758	599	604	660	663	680	670	599	-11,5%	-0,8%	-10,6%
Pernambuco	3.460	3.000	3.013	2.991	2.796	2.907	3.373	3.858	4.720	3.578	2.908	-16,0%	0,0%	-18,7%
Piauí	318	327	355	453	489	589	544	606	549	531	489	53,8%	-17,0%	-7,9%
Rio de Janeiro	<b>3.430</b>	<b>3.684</b>	<b>3.161</b>	<b>3.228</b>	<b>3.492</b>	<b>3.954</b>	<b>3.517</b>	<b>4.363</b>	<b>4.650</b>	<b>4.705</b>	<b>2.568</b>	<b>-25,1%</b>	<b>-35,1%</b>	<b>-45,4%</b>
Rio Grande do Norte	612	633	813	861	1.124	1.304	1.283	1.553	1.928	1.594	1.194	95,1%	-8,4%	-25,1%
Rio Grande do Sul	445	436	448	514	487	628	656	757	833	673	515	15,7%	-18,0%	-23,5%
Rondônia	373	388	321	374	316	424	446	517	397	351	327	-12,3%	-22,9%	-6,8%
Roraima	78	102	74	100	137	93	148	155	185	308	167	114,1%	79,6%	-45,8%
Santa Catarina	115	129	128	174	117	159	203	240	270	174	189	64,3%	18,9%	8,6%
São Paulo	2.618	2.442	2.473	2.885	2.676	2.840	2.537	2.219	2.168	1.747	1.684	-35,7%	-40,7%	-3,6%
Sergipe	475	569	671	800	877	1.003	1.221	1.384	1.232	1.079	934	96,6%	-6,9%	-13,4%
Tocantins	231	280	288	306	267	296	381	456	437	466	369	59,7%	24,7%	-20,8%

Fonte: Atlas da violência 2021

Podemos observar nas Figuras 14 e 15 que os números apontados nas taxas de homicídio são absurdamente diferentes. No ano de 2019, no Estado do Rio, foram assassinadas 937 não brancos, enquanto os de homicídios para a categoria negros foi de 2.568 pessoas.

Precisaríamos de quase três vezes o índice de não brancos para alcançar as mortes de pessoas negras decorridas de intervenção de agente de segurança do Estado.

É interessante a leitura de tal documento, pois podemos perceber que se um indivíduo comum pode ter acesso a tais informações, sem dúvidas, até aqui, já podemos acreditar que o Estado tenha total conhecimento das estatísticas e, portanto, direta ou indiretamente carrega a culpa dessas situações, sendo não só palco, mas o gerador e mantenedor dessa violência brutal.

Daniel Hirata, um professor e sociólogo do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI) da Universidade Federal Fluminense (UFF), afirmou que não exista nenhuma política pública voltada para redução da letalidade policial no estado, ainda que em alguns episódios tenha sido mencionados uma preocupação com os altos índices, burocraticamente nada fora feito.<sup>121</sup>

No coletivo ‘Homens Negros na Política’, nós questionamos: quais sentidos de ser homem e, ao mesmo tempo, ser negro? Qual o lugar que este sujeito ocupa numa sociedade patriarcal e racista como a brasileira? Porque se falamos do homem, essa figura remete a poder e privilégios. Mas quando o identificamos como negro, automaticamente ele é destituído desse lugar, tornando-se um corpo descartável.<sup>122</sup>

É preciso repensar, pois a violência é o produto de uma intenção e, ao mesmo, tempo da negligência de políticas que tratam as diferenças como pressuposto de condenação.

### 3. O RACISMO E O SISTEMA DE ENCARCERAMENTO DO ESTADO BRASILEIRO

#### 3.1. A Guerra às drogas no Rio de Janeiro: “dá licença, eu tenho permissão para matar!”

---

Homens negros, e pessoas negras em geral, são representados excessivamente nos noticiários como criminosos. Significa que são mostrados como criminosos de modo exagerado, mais do que o número real de criminosos [...]. Então, você educou um povo, deliberadamente, por anos, por décadas, para crer que homens negros, em especial, e pessoas negras, em geral, são criminosos. Quero ser clara. Não estou falando só de pessoas brancas. Pessoas negras também acreditam e morrem de medo de si mesmas.<sup>123</sup>

---

#### Breve histórico da Guerra às drogas

A história do movimento ideológico da Guerra às Drogas, adotada como modelo de segurança pública pelo Estado Brasileiro, tem base numa ordem estabelecida, nomeada neste artigo de: espelho político, o qual coloca a Nação Brasileira à sombra do modelo político de Segurança Pública Nacional e Internacional do combate às drogas, iniciada por Nixon, mas impulsionada por Ronald Reagan, ambos ex-presidentes dos EUA.

Voltemos nossa atenção à etimologia da palavra droga. *Droga* é um conceito derivado da proibição. Com efeito, o que existe são os tóxicos, alguns deles são proibidos por lei e estes

---

<sup>121</sup> BRASIL, Felipe. *Pessoas negras e pardas morreram 4,7 vezes mais do que brancas em ações da polícia no RJ nos últimos 15 anos*. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/11/20/pessoas-negras-e-pardas-morreram-4-7-vezes-mais-do-que-brancas-em-aco-es-da-policia-no-rj-nos-ultimos-15-anos.ghtml>. Acesso em 14 de fevereiro de 2022.

<sup>122</sup> Idem.

<sup>123</sup> Malkia Cyril. Diretora-Executiva da Center for Media Justice, em depoimento no documentário A 13º Emenda de Ava Duvernay.

são denominados: drogas. O tóxico que causa mais mortes no mundo é o álcool. Tóxicos proibidos ou não, realmente podem causar mortes, não somente pelo uso, mas pelo abuso.<sup>124</sup>

A página da história dos tóxicos associando-os as drogas aponta uma modificação cultural de tolerância muito conveniente, quando as metrópoles, durante a colonização do séc. XIV, XV e XVI, passaram a perceber que, em alguma medida, a utilização de substâncias por eles consideradas proibidas, era estratégica durante o processo de colonização.

Ribeiro conta que a folha de coca, por exemplo, nas colônias espanholas da América Latina, era fornecida aos índios e escravos para dar o vigor físico necessário para realizar, ao longo tempo, seus afazeres. As metrópoles e, principalmente, a Inglaterra, passaram a perceber o potencial financeiro associado a essas substâncias, e consequentemente, algumas delas com o tempo, passaram a ser comercializadas na Europa.<sup>125</sup>

Durante longos anos, as metrópoles importaram o chá da China e encontraram no ópio uma mercadoria lucrativa e amplamente aceita pelos chineses.<sup>126</sup> Inicialmente a importação do ópio, que até então era legalizada, ocorria para fins médicos; à medida que se foi conhecendo seus efeitos psicotrópicos aumenta-se sua demanda.<sup>127</sup>

No final do século XIX, enquanto a China via-se obrigada a permitir a importação do ópio pelas potências europeias, e a paz britânica dava sinais de esgotamento, expandia-se a utilização das drogas no ocidente.<sup>128</sup>

Dada as condições em que as Américas se encontravam, Ribeiro compartilha que o que poderia ter motivado a chamada “cruzada moralista” nos Estados Unidos está baseada em três principais colocações: a preocupação com a saúde pública, partindo da constatação dos efeitos colaterais sobretudo dos opiáceos; o interesse da classe médica em deter o monopólio sobre a prescrição de drogas e, por fim, o temor social das consequências do consumo recreativo por parte de grupos oprimidos e invisibilizados da sociedade.<sup>129</sup>

Logo, a condenação social à utilização das referidas substâncias mais esteve ligada à xenofobia, sedimentada através dos discursos políticos e ideológicos, do que aos efeitos práticos de sua utilização.<sup>130</sup>

O proibicionismo, modelo de segurança pública com origem nos E.U.A, “antes de ser uma doutrina legal para tratar a questão das drogas”, é uma prática moral

<sup>124</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Guerra às drogas e letalidade do sistema penal*. EMERJ. Rio de Janeiro. v. 16. n. 63. 2013. P. 115.

<sup>125</sup> RIBEIRO, Davi Xenofonte. *Guerra às drogas: da origem internacional aos reflexos internos no Brasil*. 2019. P. 15.

<sup>126</sup> RYBKA; NASCIMENTO; GUZZO, 2018 apud RIBEIRO, 2019, P. 16.

<sup>127</sup> RIBEIRO, P. 16, 2019.

<sup>128</sup> SILVA, 2013 apud RIBEIRO, 2019, P. 17.

<sup>129</sup> Idem. P. 16.

<sup>130</sup> Ibidem. P. 17.

e política que defende que o Estado deve, por meio de leis próprias, proibir determinadas substâncias e reprimir seu consumo e comercialização.”<sup>131</sup>

A origem do proibicionismo é a derivação de um racismo estrutural. Esperava-se que, após as exposições ideológicas acerca das preocupações da saúde da população americana, o Estado fosse voltar suas forças ao combate do ópio, entretanto, o primeiro tóxico designado a proibição foi a maconha; sem dúvida o ópio é pior para a saúde, mas a maconha fora proibida antes por conta da alta taxa de imigração de mexicanos.<sup>132</sup>

Então, aqui temos um primeiro problema que fica muito bem evidenciado: as proibições dos tóxicos não foram realmente baseadas em saúde pública, mas baseadas em preconceitos, fundamentalmente raciais.<sup>133</sup>

Consideramos que foi o resultado de uma construção direta da campanha contra o tráfico nacional e internacional de drogas promovida pelos EUA, entre as décadas de 1960 e 1970. Nixon já dizia:

America’s public enemy number one in the United States is drug abuse. In order to fight and defeat this enemy, it is necessary to wage a new all-out offensive. I’ve asked the Congress to provide the legislative authority and the funds to fuel this kind of an offensive. This will be a worldwide offensive, dealing with the problems of sources of supply [...].<sup>134</sup>

Os discursos de Nixon e Reagan trouxeram consigo uma demanda da classe dominante afogada no racismo estrutural, que declarou Guerra às Drogas, não com o intuito de se atentar as problemáticas adendas à esfera doméstica, mas sim com a preocupação política de extermínio e segregação, promovendo essa mesma política no âmbito internacional.<sup>135</sup>

As consequências ocorridas pela proibição da droga estão no centro da problemática do poder punitivo do sistema penal.<sup>136</sup> Desde 1980, com a implementação do discurso político do combate às drogas, o índice de aprisionamento disparou, principalmente, entre a população negra oprimida. Os Estados Unidos, hoje, ocupam o primeiro lugar com a maior taxa de aprisionamento, 2,1 milhões de pessoas. E mais da metade dos presos são afro-americanos.

No Brasil não foi diferente. Em 2006, frente à emergente necessidade de se rediscutir a pauta dos entorpecentes, o país adota a Lei de n. 11.343, popularmente conhecida como “Lei das Drogas”.

---

<sup>131</sup> Ibidem. P. 18.

<sup>132</sup> ZAFFARONI, 2013, P. 116.

<sup>133</sup> Idem.

<sup>134</sup> NIXON, 1971 apud RIBEIRO, 2019, p. 23. Tradução: “O inimigo público número um da América nos Estados Unidos é o consumo de drogas. Para lutar e derrotar esse inimigo, é necessário empreender uma nova ofensiva total. Pedi ao Congresso que fornecesse autoridade legislativa e fundos para alimentar esse tipo de ofensiva. Esta será uma ofensiva mundial, tratando dos problemas de fontes de abastecimento”.

<sup>135</sup> RIBEIRO, 2019, P. 24.

<sup>136</sup> Idem. P. 37.

Inicialmente a lei propôs expandir ostensivamente a repressão à produção em alta escala e ao tráfico, intimidando assim, a produção e a comercialização, bem como o consumo e a propagação de tóxicos proibidos. Concomitante, objetivava promover a assistência ao usuário e ao dependente químico, possibilitando sua reinserção social de maneira digna através do Ministério da Saúde.

Em contrapartida, por conta da inexistência de um critério distintivo claro que diferencie a figura do traficante da do usuário, e também pela ínfima atuação na promoção de políticas públicas de saúde para os mesmos, o que se viu foi o agravamento do aprisionamento em massa.<sup>137</sup>

O Brasil ocupa a 3ª posição no ranking mundial de população carcerária, sendo 766 mil presos, em 2021. Se pensarmos bem, com certeza faz sentido esse número. A população negra fora obstada da participação de boa parte da vida econômica capitalista.

A questão da droga vai além da justiça social. O que estamos presenciando é a perseguição sistemática de pessoas que foram propositalmente desassistidas e que a consequência fora a propagação da violência entre os seus.

Ora, façamos os cálculos, pensando de forma ampla, o indivíduo não possui moradia digna, em sua maioria, pertence a famílias populosas e, portanto, se for estudar precisa, concomitante, trabalhar. O indivíduo sem estímulo, dificilmente conseguira alcançar um nível de ensino suficiente para colocá-lo num emprego melhor remunerado.

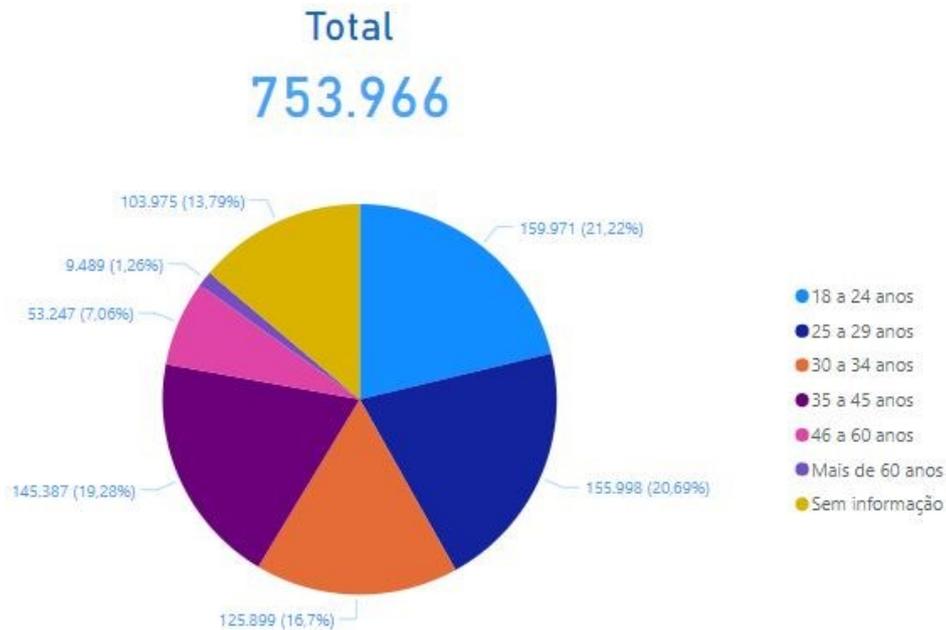
Logo, o indivíduo acaba percebendo que para que ele possa ser reconhecido socialmente ele precisa de dinheiro e então, nessas condições, ele entra para o crime.

Segue o gráfico, abaixo, com as estatísticas.

---

<sup>137</sup> Ibidem.

Figura 17 - Número total de pessoas encarceradas e suas idades 2020



Fonte: Relatório Infopen – Jan a Jun 2020

A renda do tráfico nacional e internacional não é sobre o preço do tóxico, porque o preço do produto em si, é barato, mas o que realmente importa é o preço dos serviços de distribuição. É o preço de um serviço. Vivemos num sistema economicamente capitalista, a mais-valia fica 60% ou mais na renda do tráfico, do serviço ilícito, ficam no mercado consumidor, na distribuição interna do mercado consumidor.<sup>138</sup>

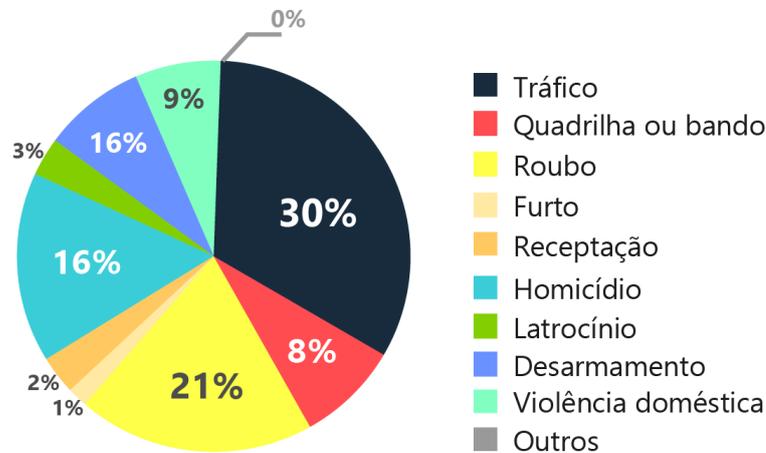
As consequências são amplas e enraizadas. Estatisticamente é a juventude negra que tem sido sistematicamente recrutada para o crime, as estatísticas demonstram, 21,22% dos presos em 2020 eram homens com idade entre 18 e 24 anos.

São dados inconcebíveis para que a sociedade acredite na existência de uma ação concisa de segurança pública. No momento em que o indivíduo poderia desempenhar papéis altamente produtivos e que, conseqüentemente, o levaria a contribuir beneficentemente para si e para a sociedade, o Estado, negando moradia digna, saúde, educação e políticas públicas de inclusão e reparo histórico, praticamente obriga o jovem negro sem expectativa de um futuro melhor a participar e agir como uma peça para o tráfico.

É o crime do tráfico de drogas que mais aprisiona e lidera o encarceramento em massa no Brasil e, não coincidentemente, a maior taxa de encarceramento populacional está ligada ao negro, jovem, pobre e periférico.

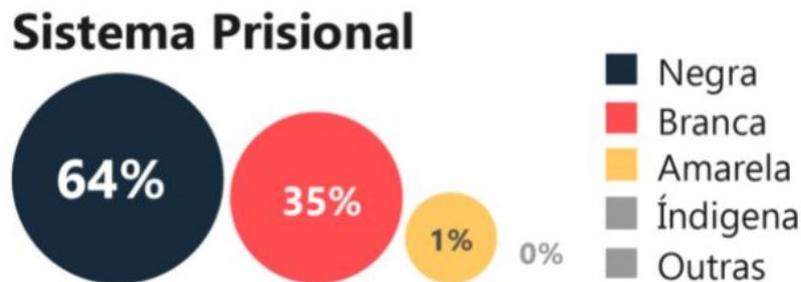
<sup>138</sup> RIBEIRO, 2019, P. 116.

Figura 18 - Taxa de aprisionamento por crimes em Presídios Federais - 2020



Fonte: Relatório Infopen – Jan a Jun 2020

Figura 19 - Dados do perfil racial do total de presos em Presídios Federais 2016



Fonte: Relatório Infopen – Jan a Jun 2016

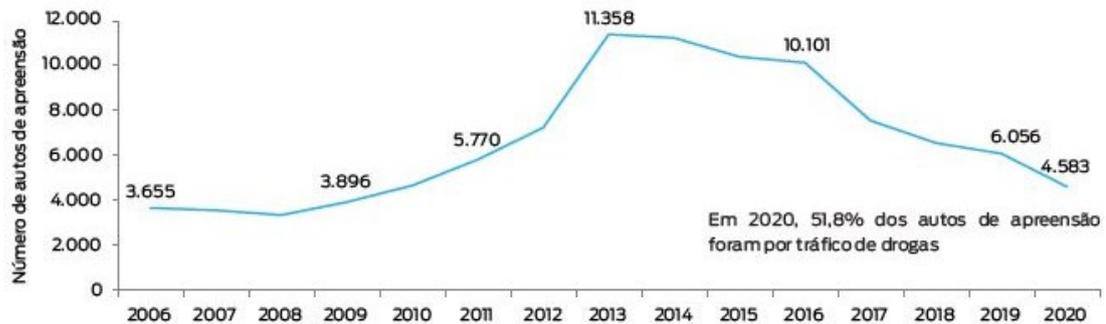
Na prática, quando um indivíduo é abordado no Brasil por um policial e identifica-se a posse de drogas, o contexto em que a pessoa é indagada serve de insumo para enquadrá-lo como traficante ou como usuário.

Isto é, o enquadramento do crime depende do local onde o indivíduo foi abordado, da sua aparência física, do seu veículo, de suas vestimentas; tais elementos acabam assumindo decisivamente o papel de critério distintivo.<sup>139</sup>

O problema irrefutável desta aplicação está, principalmente, ligado ao racismo sistemático, que estrutura a sociedade brasileira e postula o perfil socioeconômico. Outra demanda importante que denota a fraude da eficiência do sistema punitivo está nos elevados e incrédulos índices de presos provisórios, ou seja, sem condenação no Brasil.

<sup>139</sup> Idem. P. 39.

Figura 20 - Número de autos de apreensão de adolescente por prática de ato infracional - Rio de Janeiro - 2006 a 2020

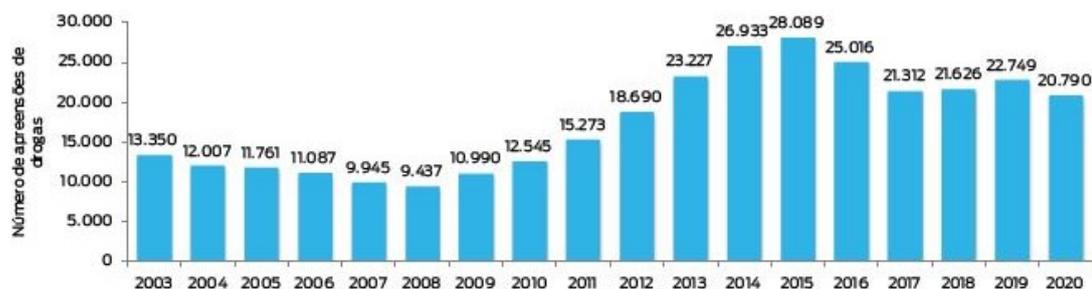


Fonte: Análise Das Políticas Públicas Sobre Drogas No Orçamento Federal (2005-2019)

A Figura 20 apresenta dados importantes. O número auto de apreensão de adolescente por prática de ato infracional, apesar de manter uma tendência de queda, apresentou um dado essencial. Em 2020, 52,8% dos autos de apreensão foram por tráfico de drogas, totalizando 4.583 apreensões.

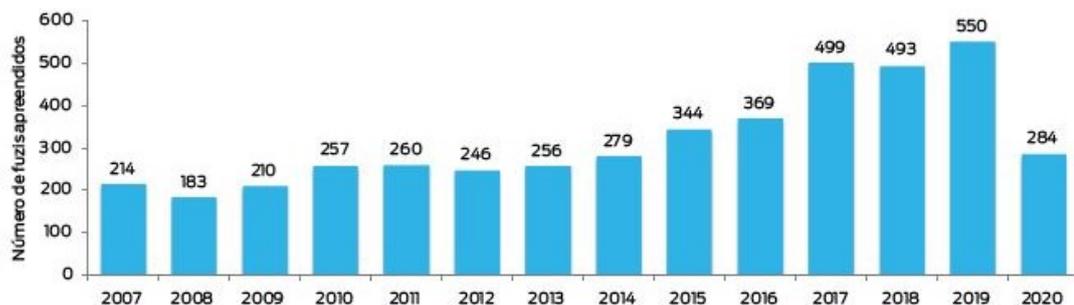
Estamos falando de apreensões em todas as camadas sociais? Não. Como já foi apresentado, a maioria desses adolescentes são jovens negros periféricos, que estão inseridos no mundo do crime pelo abandono da sociedade e do Estado.

Figura 21 - Número de apreensões de drogas - Rio de Janeiro - 2003 a 2020



Fonte: Análise Das Políticas Públicas Sobre Drogas No Orçamento Federal (2005-2019)

Figura 22 - Número de Fuzis apreendidos - Rio de Janeiro - 2007 a 2020



Fonte: Análise Das Políticas Públicas Sobre Drogas No Orçamento Federal (2005-2019)

Ainda nesse sentido, na figura 21, os dados apresentaram 20.790 registros de apreensão de drogas. Destes registros, 49,5% foram apreensões ligadas a tráfico de drogas, 42,4% foram apreensões por porte ou posse de drogas.<sup>140</sup>

Em 2020, segundo os dados da figura 22, foram apreendidas 284 unidades de fuzis, o que representou uma queda de 48,4% em relação a 2019. Foi o menor número de fuzis apreendidos dos últimos seis anos.<sup>141</sup>

Diante desses registros estamos, basicamente, observando a ineficácia total do Estado no quesito segurança pública. Se somarmos as mortes decorridas por intervenção de agente de segurança do Estado do ano de 2019 e 2020, temos 3.059 vítimas, além disso, temos 30% de 766 mil presos por tráfico de drogas, que dá um total de 229,800 pessoas. Então estamos presenciando um momento onde, até aqui, o Estado Brasileiro afirma todos os dias que vale à pena fazer 229 mil vítimas a troco de 43.539 registros de apreensão de drogas e 284 unidades de fuzis.

Figura 23 - Execução orçamentária dos órgãos públicos federais responsáveis por políticas públicas sobre drogas - gastos diretos - 2005 a 2019 (Em R\$)

Ano	Órgãos federais/despesas liquidadas				Total <sup>1</sup>	Participação no total do Orçamento da União (%)
	Ministério da Saúde	Ministério da Justiça	Presidência da República	Ministério da Cidadania		
2005	37.476.199	143.801.375	9.128.430	-	190.406.004	0,008
2006	43.512.380	106.522.430	21.268.525	-	171.303.335	0,007
2007	31.956.337	125.163.138	13.001.204	-	170.120.679	0,007
2008	36.506.287	116.197.781	14.830.406	-	167.534.474	0,007
2009	27.286.603	120.503.530	6.755.669	-	154.545.802	0,006
2010	36.799.602	202.145.695	11.208.168	169.426.226	419.579.691	0,017
2011	36.037.208	126.831.146	377.457	-	163.245.811	0,006
2012	70.246.944	224.816.889	-	-	295.063.833	0,011
2013	753.765.625	226.698.883	-	-	980.464.508	0,038
2014	1.554.365.303	227.028.614	-	-	1.781.393.917	0,061
2015	1.646.949.051	225.868.550	-	-	1.872.817.601	0,067
2016	1.485.354.862	335.651.320	-	-	1.821.006.182	0,062
2017	1.545.871.871	317.822.393	-	-	1.863.694.264	0,068
2018	34.368.533	412.860.397	-	-	447.228.930	0,016
2019	22.683.341	421.230.765	-	32.949.534	476.863.640	0,017
Total	7.363.180.146	3.333.142.906	76.569.859	202.375.760	10.975.268.671	0,028

Fonte: Análise Das Políticas Públicas Sobre Drogas No Orçamento Federal (2005-2019)

<sup>140</sup> Instituto de Segurança Pública. *Segurança Pública em Números 2020*. Disponível em: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=200>. Acesso em 10 de abril de 2022.

<sup>141</sup> Idem.

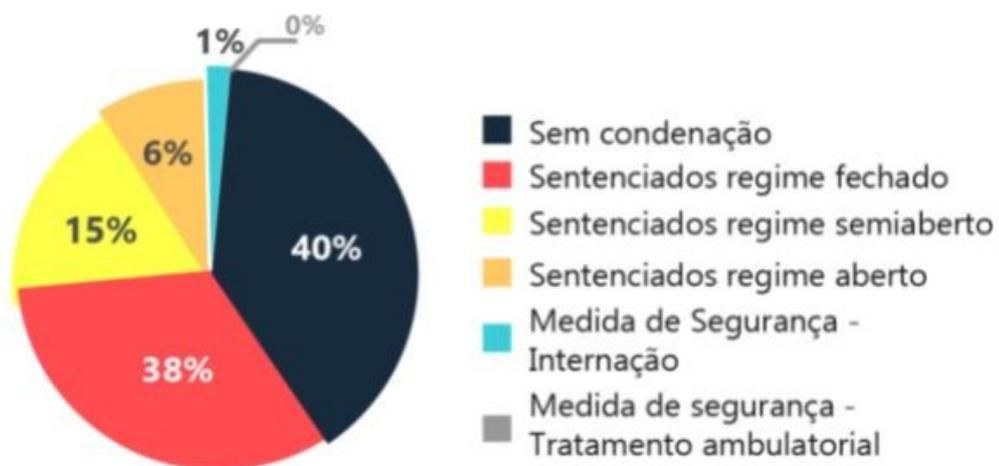
Além disso, é importante salientar que o governo esteve em transição no ano de 2019. E, esta nova direção, não poupou esforços para direcionar verba ao Ministério da Justiça e retirar consideravelmente do Ministério da Saúde.

Tal manobra implica na perda sistemática de aplicação de verbas em projetos sociais, voltado a um programa de combate as drogas através da saúde pública. Foi um investimento de 421 milhões de reais no Ministério da Justiça e 22 milhões para o Ministério da Saúde.

Essa contabilização de despesas com políticas sobre drogas é mais complexa e requer um esforço maior, num estudo muito aprofundado de análises e observações a respeito do orçamento de alguns órgãos do governo federal.

### Da preventiva

Figura 24 - Dados de presos provisórios em Presídios Federais 2016



Fonte: Relatório Infopen – Jan a Jun 2016

No processo penal existem medidas cautelares a respeito da prisão preventiva. Um dos fundamentos primordiais dessas medidas é garantir sempre a presunção de inocência do investigado. Infelizmente, no Brasil, a prisão cautelar tem sido corrompida para que assim, atenda a outros fins que não estão dispostos de fato no processo legal.

Os doutrinadores Ary Lopes Jr. e Alexandre Moraes da Rosa dissertam, que diante de uma sociedade hiper acelerada, que não quer esperar e que não compreende o “tempo do Direito”, existe o anseio mítico por uma justiça instantânea, e a prisão cautelar acaba dando vazão a esse desejo.<sup>142</sup>

<sup>142</sup> JUNIOR, Aury Lopes; ROSA, Alexandre Moraes da. *Mais uma vez: não confunda a função da prisão cautelar*. 2019.

O que podemos compreender é que esse movimento egoísta faz com que o custo de um processo, e até mesmo de uma vida encarcerada, gere mais danos e muito menos justiça. Junior e Rosa continua dizendo que talvez a maior “miséria” do processo penal seja saber que: se deve punir alguém, o sistema já se encarrega de ir punindo.

Se, ao final, a punição se revelar incabível, já teremos punido injusta, errônea e desproporcionalmente alguém.<sup>143</sup> No Brasil, o que o quadro demonstra é que as prisões cautelares foram levadas a trivialidade, prendendo o indivíduo primeiro para depois ir atrás do suporte probatório que legitime a medida, podendo facilmente ser encontrado inúmeros processos em que o próprio habeas corpus deslegitima a ação.

Além disso, se prende para depois investigar, quando na verdade deveriam: investigar, diligenciar, e somente após prender, uma vez suficientemente demonstrados o *fumus commissi delicti* e o *periculum libertatis*.<sup>144</sup>

Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado.<sup>145</sup>

E, além do art. 313, que prevê as condições em que poderiam ser deflagradas prisões preventivas, nos próximos citados artigos que sucederão no Código de Processo Penal constam:

Art. 315. A decisão que decretar, substituir ou denegar a prisão preventiva será sempre motivada e fundamentada.

§ 1º Na motivação da decretação da prisão preventiva ou de qualquer outra cautelar, o juiz deverá indicar concretamente a existência de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada.

§ 2º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

I - Limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

II - Empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - Invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV - Não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

V - Limitar-se a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;

VI - Deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.<sup>146</sup>

<sup>143</sup> Idem.

<sup>144</sup> Ibidem.

<sup>145</sup> Código de Processo Penal. Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em 13 de setembro de 2021.

<sup>146</sup> Idem.

Não bastando isto, ainda, para que seja evitado a banalização da lei, o CPP profere no Art. 316 que,

O juiz poderá, de ofício ou a pedido das partes, revogar a prisão preventiva se, no correr da investigação ou do processo, verificar a falta de motivo para que ela subsista, bem como novamente decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.<sup>147</sup>

E, para concluirmos, importante consignarmos o prazo parâmetro:

Parágrafo único. Decretada a prisão preventiva, deverá o órgão emissor da decisão revisar a necessidade de sua manutenção a cada 90 (noventa) dias, mediante decisão fundamentada, de ofício, sob pena de tornar a prisão ilegal.<sup>148</sup>

Por fim, fica identificado, até mesmo àqueles sem formação profissional da área do Direito, que tanto abarrotamento quanto a superlotação do cárcere não passam do embrutecimento ideológico e interesses particulares de alguns, que estão inseridos no aparelho jurídico do Estado, tais como em cargos de poder no Judiciário, legislativo e Executivo, que ao logo do tempo dão manutenção e perpetuam a violência.

### **Do discurso à mídia**

Os professores Richard Bucher e Sandra R.M Oliveira, num estudo de análise linguística ideológica, promovida pelo Estado e pela Mídia, nos discursos da guerra às drogas, que liga, e, de alguma forma, fecha a “conta” racismo e violência no Brasil, constataam que

em muitos países, entre os quais o Brasil, são precisamente as substâncias lícitas as mais consumidas e as mais fortes geradoras de abusos e dependências. Trata-se aí de um fato epidemiológico incontestado, a ser levado a sério diante da distorção do fenômeno introduzida pela pregação tantas vezes piegas do ‘combate às drogas’.<sup>149</sup>

Ou seja, os professores demonstram que ao abordar questões como a “Guerra às Drogas”, focando o combate no âmbito jurídico, significa, ainda, não a tratar como realidade a ser investigada, mas sim, transformá-la em mito fabricado para cumprir determinadas funções sociais.<sup>150</sup>

Isso corrobora que o poder midiático tanto em sua ocupação linguística, quando imagética, a fim de negligenciar os indivíduos oprimidos e invisibilizados e colaborar com um discurso imoral, justifica as ações do Estado genocida em suas produções para o inconsciente.

Exploram-se, assim, as relações entre ideologia e linguagem, ultrapassando a noção de linguagem como sistema de comunicação para correlacioná-la com os fenômenos conflitantes da estruturação social da qual ela própria faz parte. Dessa maneira concebida, a linguagem passa a ser definida como discurso, ou seja, como ato social ou ação que visa a produzir efeitos.<sup>151</sup>

<sup>147</sup> Ibidem.

<sup>148</sup> Ibidem.

<sup>149</sup> BUCHER, Richard e OLIVEIRA, Sandra R.M. *O discurso do "combate às drogas" e suas ideologias*. 1994. P. 137.

<sup>150</sup> Idem. P.138

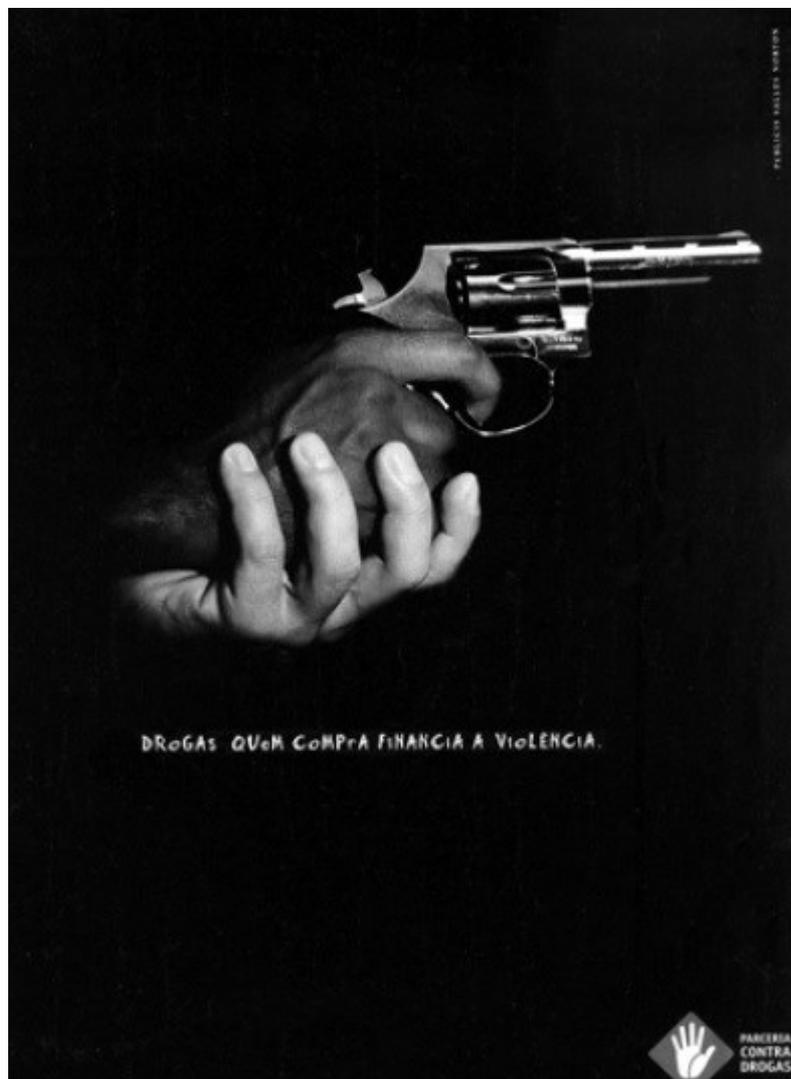
<sup>151</sup> Ibidem.

E,

Na análise contextual do discurso repressivo sobre drogas aparece como particularmente relevante para a apreensão dos sentidos implícitos o exame dos pressupostos e dos subentendidos. Estes se deixam considerar como estratégias linguísticas e retóricas para neutralizar possíveis consequências de uma compreensão literal dos atos da fala. Assim, querendo dizer mais do que se diz ou apagando sentidos pelo silenciamento de aspectos cruciais do consumo de drogas, é possível produzir representações convenientes a uma determinada formação social.<sup>152</sup>

Um exemplo substancial desse argumento sistematicamente incutido no imaginário da sociedade é a imagem abaixo, que aparece numa publicidade na revista “Isto É”, que teve como enfoque o discurso da Guerra às Drogas:

Figura 25 - Publicidade Revista Isto É  
 Texto: Drogas quem compra financia a violência



Fonte: Revista Isto é – 14 de julho de 2003.

<sup>152</sup> Ibidem. P. 139.

Observe que é a mão negra que segura o revólver e prepara o gatilho; a mão que sustenta é branca. Desta forma, utiliza-se o discurso imagético e linguístico para que sejam justificativas as explicações, as recomendações e os argumentos que o discurso de “combate às drogas” usa ou inventa para desestimular o consumo de ilícitos.

Em verdade, a construção desse objeto-imagem, dentre tantos outros, deve ser entendido menos em razão do próprio fenômeno das drogas e mais em função das instituições de poder e do sistema normativo dominante, que impõem sistematicamente a supremacia da ordem racial, moral, e econômica vigente no Brasil.<sup>153</sup>

Uma das características do racismo é a maneira pela qual ele aprisiona o outro em imagens fixas e estereotipadas, enquanto reserva para os racialmente hegemônicos o privilégio de ser representados em sua diversidade.<sup>154</sup>

Ainda em outro momento, passados alguns anos, a empresa de cervejaria conhecida como “Devassa”, utilizou de forma altamente racista, machista e sexista, a imagem da mulher negra para aludir sobre a qualidade de seu produto.

Figura 26 - Publicidade da cerveja Devassa 2011

Texto: É pelo corpo que se reconhece a verdadeira negra. Devassa negra encorpada. Estilo dark ale de alta fermentação. Cremosa com aroma de malte torrado.



Fonte: Portal Géledes

<sup>153</sup> Ibidem. P. 144.

<sup>154</sup> CARNEIRO, 2011, P. 70.

Tal publicidade contém, provavelmente, todas as implicações acerca do racismo estruturado através da violência da escravidão negra. O corpo da mulher negra atravessa os embates do racismo e de gênero. Durante a escravidão, e muito tempo depois, homens da hegemonia branca deturparam seus corpos e se utilizaram como objeto de renda, trazendo a miscigenação para a sociedade através do abuso.

Comparar o corpo de uma mulher negra a um objeto retoma a retórica de que esse indivíduo não passa de um mero objeto utilizável. Ideia essa que deturpa a dignidade humana e sua autonomia, além da discriminação de gênero e valorização de estereótipos racista.

No caso da cervejaria, a resposta da justiça conduziu com o que a luta antirracista espera das instituições de poder. O Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR) determinou que fosse feita a alteração do anúncio da “Devassa” por concluir pela ocorrência de racismo, machismo e sexismo, entre outras infrações éticas, na composição da peça.<sup>155</sup> Poderia ter banido por alguns meses a possibilidade de propaganda da mesma, não é?

Outro exemplo muito nítido é a sequência de fotos divulgada pela empresa “Dove”. No caso desta propaganda, uma mulher negra veste uma blusa da cor marrom, que tira para revelar ser uma mulher branca. Tudo ao lado da foto de um sabonete da marca, dando a entender que a moça virou branca após se limpar com ele – o que passaria a mensagem de que a pele negra é suja, enquanto a branca seria limpa.<sup>156</sup>

---

<sup>155</sup> Anúncio da Devassa é considerado racista e sexista pelo Conar. 2012. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/anuncio-da-devassa-e-considerado-racista-e-sexista-pelo-conar/>. Acesso em 20 de julho de 2022.

<sup>156</sup> Dove britânica é acusada de racismo em campanha. 2017. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/dove-britanica-e-acusada-de-racismo-em-campanha/>. Acesso em 20 de julho de 2022.

Figura 27 - Publicidade da empresa Dove sobre diversidade 2017



Fonte: Revista Exame

Esse caso expressa notoriamente o ideal refletido das aspirações da elite hegemônica, que é a de embranquecer a sociedade até que ela possa ser tornar uma sociedade “civilizada”. O mito da democracia racial, no país, traz inúmeras consequências ligadas às discriminações sistemáticas em relação à população negra.

Ainda sobre o discurso produzido para o inconsciente e sua importância para esta produção, podemos considerar os pensamentos de Michel de Certeau em *A Invenção do Cotidiano*, sobre a análise das estratégias linguísticas, onde o autor argumenta que as “estratégias” correspondem a um cálculo de relação de forças empreendido por um sujeito detentor de algum tipo de poder que, por esta via, “[...] postula um lugar capaz de ser circunscrito como um próprio, portanto, capaz de servir de base a uma gestão de suas relações com uma exterioridade distinta”.<sup>157</sup>

Verdade seja dita, a grande massa da sociedade brasileira, inclusa obrigatoriamente no sistema de exploração do trabalho capitalista, sem ter tempo para o pensamento crítico, pensa do modo que é informada pela indústria midiática de massificação.

<sup>157</sup> CERTEAU, Michel de. Cap III “Fazer Com: Usos e Táticas”. In: *A invenção do Cotidiano*. RJ: Ed. Vozes, 2007. P. 99.

A opinião pública é a opinião publicada; e não é pelos jornais, como outrora havia sido, mas sim pela televisão, redes sociais e de comunicação como o WhatsApp. É a imagem, é o informal e as redes de notícias falsas que permeiam e norteiam a massa.

Grandes influenciadores como a revista “Veja”, a “Rede Globo” e a “Folha de São Paulo” contribuíram muito nesse sentido também. A Rede Globo comprovadamente esteve associada a positivação em massa através da comunicação do golpe militar de 1964.

Esse, hoje, é o grande problema: a comunicação, a criação da realidade.<sup>158</sup> A principal luta hoje no Brasil a ser repensada é luta contra os estereótipos e as inverdades da comunicação, é uma luta às instituições de informação.<sup>159</sup>

Nesse espectro, o consumidor, ou seja, a grande massa está agindo segundo o padrão de instituições que criam e perpetuam realidades através da informação, seja para interesse próprio de consumo, seja para fins políticos de dominação.

Concluindo, as pessoas não possuem a capacidade de viver todas as coisas ao mesmo tempo. O que temos é alguma experiência direta de situações, mas o indivíduo no Brasil não possui a capacidade de viver o que está acontecendo agora, por exemplo, no Afeganistão. Só se sabe o que acontece em inúmeros territórios internacionais porque somos informados, mas essa informação também é a interpretação de uma realidade.<sup>160</sup>

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda caminhada investigativa assumiu como tese se o Estado Democrático de Direito do Brasil estaria promovendo o genocídio da juventude negra, através da ação ostensiva da polícia militar. Para tanto, observamos a instituição militar do Rio de Janeiro por apresentar dados estarrecedores de homicídios.

A razão que explica isso foi o anseio do trabalho em entender como se consolida cotidianamente a relação entre o Estado e a população negra brasileira. O projeto pôde observar, neste cenário, o drama de uma população que é estigmatizada há séculos, e que colhe os frutos ruins de um racismo estruturado e do conflito civil.

Por esse motivo, o presente estudo resolveu direcionar-se sobre as práticas racistas nas instituições de poder público. E, além disso, fazer perceber as fontes simbólicas que alicerçam

---

<sup>158</sup> RIBEIRO, 2019, P. 122

<sup>159</sup> Idem. P. 123.

<sup>160</sup> Ibidem.

o sistema de justiça penal brasileiro, fazendo uso da desigualdade na naturalização do racismo e na produção social da subcidadania<sup>161</sup>.

Por isso, precisamos falar de uma profunda reforma estrutural desvinculada do exército, desmilitarizada. De uma política que possa unificar os interesses e anseios que um verdadeiro Estado Democrático pode assumir.

Seja como for, a questão da militarização na favela é uma questão central do racismo institucionalizado, tendo em vista que a ocupação responde ao terror causado pelas incursões policiais.<sup>162</sup>

Além disso, a política de segurança pública voltada às drogas não fornece realmente a prevenção e o combate ao uso, tampouco conseguimos informações sobre o atendimento aos usuários por meio de tratamento, acolhimento e assistência social.

A questão do genocídio negro está totalmente direcionada às ações da política de guerra às drogas, e, se ainda existem cotidianamente jovens negros sendo vítimas é porque o Estado assume esse risco, deixando de não somente criar políticas de ações afirmativas, mas retirando-os o subsídio e aplicando cada vez mais em pastas que dão manutenção ao despreparo da polícia e à violência.

Arriscamos afirmar que o mais correto seja a implementação de políticas de saúde pública e até na discriminação de entorpecentes, fazendo com que o Estado assuma o papel de fiscalizar e recuperar a sociedade do uso e abuso das drogas.

A denominação atual da ação da instituição militar demonstra a carga ideológica racista de elementos fundamentais de uma política hegemônica, colonial.

O que está em questão é a dignidade humana. Não podemos conceber um estado democrático com desigualdades raciais e econômicas. O Estado e mídia, inclusive, descansa na instituição militar uma propaganda geral pela paz, na qual a polícia, e não a política, ocupa lugar central.

Esse é mais um dos sintomas do predomínio de uma política de segurança sustentada na militarização.<sup>163</sup> A prática nas ações das polícias vem com um único objetivo que é reforçar a domínio em relação aos negro e pobres pela força.

O projeto pode observar que sim, o Estado Brasileiro, através da política de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, promove o genocídio negro. Os pontos principais dessa afirmação estão na forma como a instituição da polícia militar ainda se encontra organizada.

---

<sup>161</sup> FABRES, 2014, P. 235.

<sup>162</sup> Ibidem.

<sup>163</sup> FRANCO, 2014, P. 123.

Além de instruções racistas durante o processo de formação em escolas, as ações continuar estrategicamente militarizadas, vitimando os moradores das comunidades, e na completa inexistência da constituição de direitos dos mesmos.

Portanto, na continuidade de uma lógica racista do encarceramento em massa de negros e pobres, elementos esses que são centrais para a relação entre Estado Penal e a polícia de segurança em curso no Rio de Janeiro.<sup>164</sup>

## REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, Luiz Felipe. *África, números do tráfico atlântico*. In: Lilia M. Schwarcz e Flávio Gomes, *Dicionário da Escravidão e Liberdade*, Companhia das Letras, São Paulo, 2018.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. Belo Horizonte (MG): Letramento. 2018.

ALONSO, Angela. Joaquim Nabuco e a rede abolicionista transnacional. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/zSjR9JHBkyGsFyHY9JKBBzr/?lang=pt>. Acesso em 05 de janeiro de 2022.

ALVES, Castro. *O Navio Negreiro*. A Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro. Disponível em: <http://www.bibvirt.futuro.usp.br>. Acesso em 20 de março de 2022.

ARAÚJO, Jurandir de Almeida. *Racismo, violência e direitos humanos: pontos para o debate*. Bauru, v. 2, n.2. 2014. Disponível em: <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/177>. Acesso em 23 de set. 2021.

AUGUSTO, André Guimarães e CARCANHOLO, Marcelo Dias. *Ainda sobre a teoria da história em Marx*. Lutas Sociais. São Paulo, vol.18 n.33, jul./dez. 2014.

AZEVEDO, Elciene. Para além dos tribunais: Advogados e escravos no movimento abolicionista em São Paulo. In: *Direitos e Justiça no Brasil: Ensaios de História Social*. Org.: LARA, Silvia H.; MENDONÇA, Joseli M. N. Campinas. Editora Unicamp. 2006.

---

<sup>164</sup> Idem.

BETIM, Felipe. *O dilema do turismo na favela: Se é errado visitar porque é perigoso, seria errado morar lá, certo?*. 2017. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/24/politica/1508882019\\_228345.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/24/politica/1508882019_228345.html). Acesso em 05 de janeiro de 2022.

BICUDO, Hélio. *A unificação das polícias no Brasil*. 2000. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142000000300010&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142000000300010&script=sci_arttext). Acesso em 23 set. 2021.

BORGES, Juliana. *Encarceramento em massa*. São Paulo. Editora Jandaíra. 2020.

BRASIL, Felipe. *Pessoas negras e pardas morreram 4,7 vezes mais do que brancas em ações da polícia no RJ nos últimos 15 anos*. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/11/20/pessoas-negras-e-pardas-morreram-47-vezes-mais-do-que-brancas-em-acoes-da-policia-no-rj-nos-ultimos-15-anos.ghtml>. Acesso em 14 de fevereiro de 2022.

BRAUN, Julia. *Brasil é país onde população mais teme violência no mundo, aponta índice*. 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/brasil-e-pais-onde-populacao-mais-teme-violencia-no-mundo-aponta-indice>. Acesso em 05 de janeiro de 2022.

BUCHER, Richard e OLIVEIRA, Sandra R.M. *O discurso do "combate às drogas" e suas ideologias*. 1994. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/rsp/1994.v28n2/137-145/>. Acesso em 23 de set. 2021.

BURKE, Peter. *História e teoria Social*. 2 ed. Ampl. – São Paulo: Editora Unesp, 2012.

BURKE, Peter. *Historiador das ideias*. Disponível: <https://www.youtube.com/watch?v=F7EsomTPmfw>. Acesso em 28 de out. 2021.

CÂNDIDO, Antônio. *A Revolução de 1930 e a Cultura*. Novos Estudos Cebrap. São Paulo. v. 2, 4. 1984.

CARNEIRO, Sueli. *Racismo, Sexismo e Desigualdade racial no Brasil* / Sueli Carneiro – São Paulo: Selo Negro. 2011.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARVALHO, Thiago F. *Criminologia, (in)visibilidade, reconhecimento: o controle penal da subcidadania no Brasil*. 1. Ed. Rio de Janeiro. Revan. 2014.

CAVALHEIRO, Roberto. *A Declaração Universal Dos Direitos Humanos (DUDH/1948), e sua inclusão no rol dos Direitos Fundamentais da Constituição Federal de 1988*. 2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/a-declaracao-universal-dos-direitos-humanos-dudh-1948-e-sua-inclusao-no-rol-dos-direitos-fundamentais-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em 29 de março de 2022.

CERQUEIRA, Daniel. *Atlas da Violência 2021*. Daniel Cerqueira et al. — São Paulo: FBSP, 2021.

CERTEAU, Michel de. Cap III “Fazer Com: Usos e Táticas”. In: *A invenção do Cotidiano*. RJ: Ed. Vozes, 2007.

Comissão De Direitos Humanos E Minorias. *Sistema Carcerário Brasileiro: Negros E Pobres Na Prisão*. 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/sistema-carcerario-brasileiro-negros-e-pobres-na-prisao>. Acesso em 4 de janeiro de 2022.

CONTI, Bruno. *Indivíduo e capitalismo: o confronto de Hayek com Marx e Engels*. VIII Colóquio Internacional Marx Engels. IFCH/Unicamp. 2015. Disponível em: [https://www.ifch.unicamp.br/formulario\\_cemarx/selecao/2015/trabalhos2015/Bruno%20De%20Conti%2010151.pdf](https://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2015/trabalhos2015/Bruno%20De%20Conti%2010151.pdf). Acesso em 23 de janeiro de 2022.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros, Estrangeiros. Os escravos e libertos e sua volta a África*. São Paulo. Brasiliense. 1985.

FARIAS, Lindbergh. *CPI Assassinato De Jovens*. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens>. Acesso em 23 de set. 2021.

FERNANDES, Florestan. *Significado do protesto negro*. 1.º ed. São Paulo. Editora da Fundação Perseu Abramo. 2017.

FRANCO, Marielle. *UPP a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do Rio*. Rio de Janeiro. 2014.

GOMES, Deputada Rosângela. Relatório final. *Comissão parlamentar de inquérito homicídios de jovens negros e pobres*. 2015. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1362450](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1362450). Acesso em 23 de set. 2021.

GUIMARÃES, Juliany Gonçalves; TORRES, Ana Raquel Rosas; FARIA, Margareth R. G. V. de. *Democracia e violência policial: o caso da polícia militar*. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pe/v10n2/v10n2a13>. Acesso em 23 de set. 2021.

JUNIOR, Aury Lopes; ROSA, Alexandre Moraes da. *Mais uma vez: não confunda a função da prisão cautelar*. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-24/limite-penal-vez-nao-confunda-funcao-prisao-cautelar>. Acesso em 13 de outubro de 2021.

JUNIOR, Caio Prado. *Formação do Brasil contemporâneo*. Brasiliense. 1961. P. 111. Disponível em: [https://enriquedussel.com/txt/Textos\\_200\\_Obras/Filosofos\\_Brasil/Formacao\\_Brasil-Caio\\_Prado.pdf](https://enriquedussel.com/txt/Textos_200_Obras/Filosofos_Brasil/Formacao_Brasil-Caio_Prado.pdf). Acesso em 12 de fevereiro de 2022.

KARASCH, Mary. Os Quilombos do Ouro na Capitania de Goiás. In: Reis, João José. & Gomes, Flávio dos Santos (orgs). *Liberdade por um Fio. História dos quilombos no Brasil*. São Paulo. Cia das Letras. 1996.

KRUG, E. G.; DAHLBERG, L.L.; MERCY, J.A.; ZWI, A.B.; LOZANO, R. *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization. 2002.

LEITÃO, Miriam. *Negros e pobres*. O Globo. Coluna Panorama Econômico. 2000.

LIMA, Renato Sergio. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2022.

LISSARDY, Gerardo. *Por que a América Latina é a região mais violenta do mundo*. 2019. BBC News Mundo. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48988559>. Acesso em 07 de fevereiro de 2022.

MACHADO, Gisele C. A. *A difusão do pensamento higienista na cidade do Rio de Janeiro e suas consequências espaciais*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo. 2011. Disponível em: [https://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308340710\\_ARQUIVO\\_GiseleCardoso\\_deAlmeidaMachado-ANPUH.pdf](https://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308340710_ARQUIVO_GiseleCardoso_deAlmeidaMachado-ANPUH.pdf) Acesso em 5 de fevereiro de 2022.

MACHADO, Maria Helena. “Teremos grandes problemas, se não houver providências enérgicas e imediatas”: a rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão. IN: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (orgs.) *O Brasil imperial – volume III – 1870-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

MASCARO, Alysson L. *Estado e forma política*. São Paulo. Boitempo. 2013

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MORAES, Fabiana. *No país do racismo institucional: dez anos de ações do GT Racismo no MPPE* / Fabiana Moraes; Coordenação Assessoria Ministerial de Comunicação Social do MPPE, Grupo de Trabalho sobre Discriminação Racial do MPPE – GT Racismo. Recife: Procuradoria Geral de Justiça, 2013.

MOURA, Clóvis. *Escravidão, colonialismo, imperialismo e racismo*. Afro-Ásia, n. 14. Salvador. 1983.

NERY, Carmen. *Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas e chega ao maior nível em 7 anos*. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos>. Acesso em 04 de janeiro de 2022

NUNES, Sylvia da Silveira. *Racismo no Brasil: tentativas de disfarce de uma violência explícita*. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-65642006000100007&script=sci\\_arttext&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-65642006000100007&script=sci_arttext&tlng=pt). Acesso em 23 de set. 2021.

OLIVEN, Ruben George. *Violência e cultura no Brasil*. 2010. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/b8n7j>. Acesso em: 23 de set. de 2021.

PAES, Eduardo Machado; VILAR, Ceci Noronha. *A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas*. 2002. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/868/86819567009.pdf>. Acesso em 23 set. 2021.

PREIRA, Alfredo Jr. SOUSA, Francisco. *Valor Econômico E Reconhecimento Social Do Valor: Um Ensaio Em Filosofia Da Economia*. Rev. Simbologias. V. 11. Nr. 15. 2019.

RAIMUNDO, Valdenice José. *A Violência No Cotidiano Da Juventude Negra: um olhar sobre a questão*. Disponível em: <http://www.publicacoes.ufes.br/temporalis/article/view/7168>. Acesso em 23 de out. 2021.

REICHENHEIM, Michael E.; SOUZA, Edinilsa R.; MORAES, Claudia L.; JORGE, Maria H. P. M.; SILVA, Cosme M. F. P.; MINAYO, Maria C. S. *Violência e lesões no Brasil: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros*. 2011. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo\\_saude\\_brasil\\_5.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo_saude_brasil_5.pdf). Acesso em 23 de out. 2021.

Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. 2008. Vol. 1, n. 21 – Anual.

RIBEIRO, Aline. *Apesar de queda em mortes violentas, Brasil é oitavo país mais letal do mundo*. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/06/apesar-de-queda-em-mortes-violentas-brasil-e-oitavo-pais-mais-letal-do-mundo.ghtml>. Acesso em 05 de janeiro de 2022.

RIBEIRO, Davi Xenofonte. *Guerra às drogas: da origem internacional aos reflexos internos no Brasil*. 2018.

SANTOS, Lays Regina B. M. M.; BARROS, Surya A. P. “Estado da arte da produção sobre história da educação”: o negro como sujeito na história da educação brasileira. 2012. Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/5.04.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/5.04.pdf). Acesso em 04 de janeiro de 2022.

SANTOS, Milton. *Pobreza Urbana*. Colaboração de Maria Alice Ferraz Abdala. 3.º ed. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo. 2013.

SILVA, Maria Palmira da. *O Antirracismo no Brasil: Considerações sobre o estatuto social baseado na consciência racial*. 2000. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/~psicopol/pdfv1r1/Palmira.pdf>. Acesso em 23 de out. 2021.

SOUZA, Marcos Teixeira. *José Do Patrocínio: Um Abolicionista Na Ficção E Na Vida*. 2014. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/e27f/85db3c4b8e73bc45f5f1da04ed97f9f2647c.pdf>. Acesso em 05 de janeiro de 2022.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. A história vista de baixo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TRINDADE, Hiago. *Crise do capital, exército industrial de reserva e precariado no Brasil contemporâneo*. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 129, p. 225-244, maio/ago. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/3TSwtXZPh6frCZF7QBNTLbP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 5 de fevereiro de 2022.

VAINFAS, Ronaldo; MELLO E SOUZA, Marina. *Catolização e poder no tempo do tráfico: o reino do Congo da conversão coroada ao movimento antoniano, século XV-XVIII*. In: Tempo. Rio de Janeiro: UFF, v. 3, n. 6, 1998.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Guerra às drogas e letalidade do sistema penal*. 2013. EMERJ, Rio de Janeiro, v. 16, n. 63 (Edição Especial), p. 115 – 125.